



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 116/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2022

#### REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** as informações nos autos do Processo SEI nº 22.0.000001400-5;

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR LEHENA PIRES MARTINS DOS SANTOS**, matrícula 29970, do cargo em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CC-05**, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

**Art. 2º NOMEAR LEHENA PIRES MARTINS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JUDICIÁRIO, CC-03**, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

**Art. 3º NOMEAR NAYARA KELLINE BARROS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CC-05**, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/01/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2965640** e o código CRC **B82236D0**.

### 1.2. 21.0.000114687-1

#### Parecer Nº 21/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. MAGISTRADA. GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 6.331/2014, PROVIMENTOS Nº 002/2015 E Nº 20/2014. PARECER PELO DEFERIMENTO.

#### RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela magistrada **Rita de Cássia da Silva**, juíza da Vara Única da Comarca de Parnaaguá, objetivando perceber a gratificação de direção de fórum pelo exercício da função na Comarca mencionada.

Por meio da Decisão Nº 13346/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2919801), a magistrada foi designada para exercer a mencionada função **até a data em que deixar de responder pela Vara Única da Comarca**, com início a partir da data da posse, **11 de novembro de 2021**, sendo publicada a pertinente Portaria (Presidência) Nº 2905/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2923910), de 13 de dezembro de 2021.

Encaminhados os autos à SEAD, foram prestadas as seguintes informações: que o cargo de Juiz de Direito da Vara Única de Parnaaguá foi provido com a promoção pelo critério de merecimento da magistrada **Rita de Cássia da Silva**, conforme Provimento Nº 33/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, ANO XLIII - Nº 9253, publicado em 10/11/2021; que a magistrada requerente **não** percebe gratificação de Diretoria de Fórum e que a gratificação mensal solicitada corresponde a **R\$ 1.520,22 (um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos)**, referente a 5% do Subsídio do Juiz de Entrância Inicial (2895690).

Conforme o Despacho Nº 945/2022 da Coordenação de Execução Orçamentária (2950054), foi reservado o valor referente ao período em que a magistrada exerceu a função no exercício de 2021.

A Superintendência de Controle Interno encaminhou os autos à SAJ em atenção ao art. 7º do Provimento nº 27/20141 (2955937).

#### É o relatório. Passa-se à análise da matéria.

A Gratificação de Direção de Fórum foi instituída pela Lei nº 6.631/2014, correspondendo a 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz, na forma do seu art. 3º:

**Artigo 3º** - A gratificação estabelecida na letra "g" (do artigo 182 da Lei nº 3.716, de 1979, **corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo**, a partir de janeiro de 2015.

Pois bem, conforme restou comprovado nos autos, a requerente foi designada para exercer a direção de fórum na Comarca de Parnaaguá com efeitos a partir da data da posse no cargo de Juiz de Direito da Vara Única de Parnaaguá, isto é, **11 de novembro de 2021** (2919801) e não percebe, no momento, a gratificação pleiteada.

Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pleito, uma vez que a requerente faz jus à gratificação de direção de fórum e, consequentemente, aos valores retroativos à data em que começou a exercer a função, conforme cálculo informado nos autos (2950054).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Em atenção ao art. 8º do Provimento nº 27/20142, remetem-se os autos à Secretaria da Presidência.

1 Art. 7º. Concluída a instrução pela Secretaria de Administração e Pessoal (SEAD), **os autos serão remetidos à Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ)**, para, no prazo de 15 (quinze dias), emitir parecer técnico-jurídico.

2 Art. 8º. Após a emissão de parecer pela Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), **os autos serão remetidos à Presidência para decisão.**

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário(a) de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 14/01/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2962662** e o código CRC **95D23741**.

#### Decisão Nº 477/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

**ACOLHO**, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 21/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2962662) da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, pelo **DEFERIMENTO** do pleito, uma vez que a requerente faz jus à gratificação de direção de fórum e, consequentemente, aos valores retroativos à data em que começou a exercer a função, conforme cálculo informado nos autos (2950054).

Dê-se ciência à Requerente.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ para publicação da decisão.

À Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD e à Secretaria Geral - SEGER para conhecimento e providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.



Teresina, 14 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/01/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2964603** e o código CRC **9846DB45**.

### 1.3. Portaria Nº 120/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2022

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, Vice-Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 1095/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2917010), a Informação Nº 1462/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2957283) e a Decisão Nº 482/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (2964848), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000122004-4,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, excepcionalmente, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019 e Provimento Conjunto Nº 41/2021, o **pagamento de 0,5 (meia) diária**, ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, conforme requerido, no valor total de **R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)**, em decorrência do seu deslocamento para a cidade de São Raimundo Nonato-PI, com a finalidade de participar da inauguração do Fórum da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, no dia **15 de dezembro de 2021**.

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 14 de janeiro de 2022.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

Vice-Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrazio Alves Filho, Desembargador(a)**, em 17/01/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2964907** e o código CRC **5B290FB7**.

### 1.4. Portaria (Presidência) Nº 119/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Plano de Gestão 2021/2022, que tem como um dos objetivos instituir o projeto **Prêmio Mais Justiça TJPI**, a fim de *"estimular as unidades judiciárias, servidores, magistrados, empresas e instituições públicas e privadas nas boas práticas que impactam a atividade judicial e que resultem na melhoria da produtividade e confirmam celeridade na prestação jurisdicional, em consonância com as metas externas e internas, alinhadas ao planejamento estratégico"*;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 1700/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de julho de 2021 (2532877);

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 2278/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de setembro de 2021 (2711439);

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 2384/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de outubro de 2021 (2745977);

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 1156/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGES (2962064), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000032259-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o art. 1º da Portaria (Presidência) Nº 2384/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de outubro de 2021 (2745977), de forma que a equipe do projeto **"Prêmio Mais Justiça TJPI"** passará a ser composta pelos seguintes membros:

**Gestor:** LIRTON NOGUEIRA SANTOS - Juiz Auxiliar da Presidência;

**Gerente:** FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA - Secretário de Administração e Gestão de Pessoas;

**Equipe do Projeto:**

- Juiz de Direito MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO;
- Servidora LANNY CLÉO MACÊDO QUADROS - Secretária de Gestão Estratégica;
- Servidor GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO;
- Servidor GLEYDSON VILANOVA VIANA COELHO;
- Servidor ADEMIR DOURADO SAMPAIO;
- Servidora MARINA LINARD E SILVA;
- Servidora LEHENA PIRES MARTINS DOS SANTOS;
- Servidor PAULO SÉRGIO RODRIGUES LEITE;
- Servidora MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA;
- Servidor ELTON CLEO NOGUEIRA DE SOUSA;
- Servidor ARIIVALDO MARTINS DO LAGO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/01/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2966741** e o código CRC **4881E71C**.

## 1.5. Portaria (Presidência) Nº 123/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 32/2022 - PJPI/TJPI/GABDESSEBMAR (2958233), a Informação Nº 2210/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2964182) e a Decisão Nº 560/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (2968542), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000002190-7,

### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019 e Provimento Conjunto nº 41/2021, o **pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, no valor total de **R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)** ao Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, em virtude de descolamento à cidade de Oeiras/PI, para participação no evento de entrega da Medalha do Mérito Renascença, a fim de representar o Desembargador Presidente do TJ/PI, no período de **23/01/2022 e 25/01/2022**.

**Art. 2º** Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/01/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2968604** e o código CRC **B81EC8B4**.

## 1.6. Edital de Remoção Nº 1/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 81, §2º, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, §2º, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, e art. 66, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, **CONSIDERANDO** que a vacância do cargo de juiz de direito do Juízo Auxiliar nº 09 (Criminal) da Comarca de Teresina, de entrância final, **CONSIDERANDO**, ainda, que os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem sequencial, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento, **CONSIDERANDO** que na magistratura de carreira dos Estados, ao provimento inicial e à promoção por merecimento precederá a remoção, podendo, ainda, ser provida pelo mesmo critério a vaga decorrente de remoção, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Administrativa do Pleno (PLENOADM) deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de **JUIZ AUXILIAR Nº 09 (CRIMINAL) DA COMARCA DE TERESINA**, de entrância final.

Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com: I - certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça, dando conta da inexistência, na unidade jurisdicional do concorrente, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença por mais de 100 (cem) dias; e II - se for o caso, com a justificativa para a existência de autos conclusos há mais de 100 (cem) dias, contados do edital de abertura da vaga; III - 8 (oito) cópias de decisões de sua autoria, proferidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a publicação do edital do certame; IV - Declaração, sob as penas da lei penal, da lei de improbidade administrativa e do Código de Ética da Magistratura Nacional, em que afirme residir na sede da comarca onde se encontra instalada a unidade jurisdicional de que é titular, salvo autorização prévia do Tribunal (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, data do sistema.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/01/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 117/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 17 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento (2965564) apresentado no Processo SEI nº 22.0.000003103-1,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o juiz de direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, juiz Auxiliar nº 07 da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **JOSUÉ SILVA COELHO DE OLIVEIRA** e **BEATRIZ CARVALHO NEIVA**, que será realizado no dia 24 de fevereiro de 2022, na cidade de Teresina-PI.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/01/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.8. Portaria (Presidência) Nº 118/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 17 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo nº22.0.000002920-7;

**CONSIDERANDO** o parecer médico (2966426);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 10 (dez) dias de licença ao Desembargador **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, para tratamento de saúde, a contar do dia 12.01.2022, conforme atestado médico (2965629) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 12.01.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/01/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 120/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 17 de janeiro de 2022

**CONSIDERANDO** o requerimento (2966286) da juíza de direito **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, de entrância inicial - Processo nº 21.0.000124561-6;

**CONSIDERANDO** a informação da SEAD (2939483);

**CONSIDERANDO** a Manifestação 755 (2967646);

**CONSIDERANDO** a Decisão 540 (2967713);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2020,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 04 (quatro) dias de folga à juíza de direito **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, de entrância inicial, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 18 e 19.01.2020 e 23 e 24.01.2021, **devendo a fruição ocorrer nos dias 09, 10, 11 e 12.05.2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/01/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.10. Portaria (Presidência) Nº 121/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 17 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo senhor desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que **férias somente poderão ser acumuladas por necessidade do serviço, sendo presumida quando o magistrado estiver desempenhando a função de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;**

**CONSIDERANDO** a Manifestação **750** (2967429);

**CONSIDERANDO** a Decisão **539** (2967711);

**CONSIDERANDO** que **férias somente poderão ser acumuladas por necessidade do serviço, sendo presumida quando o magistrado estiver desempenhando a função de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;**

**RESOLVE:**

**ADIAR**, em razão da **estrita necessidade do serviço**, o gozo de **20 (vinte) dias de férias regulamentares do Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, referentes ao 1º período de 2022, com fruição prevista para o período de 17.01 a 05.02.2022, devendo a fruição ocorrer no período de 11 a 30.04.2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrazio Alves Filho, Desembargador(a)**, em 17/01/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.11. Portaria (Presidência) Nº 122/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 17 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação (2967385) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000003329-8;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a juíza de direito **ANNA VICTÓRIA MUylaert SARAIVA SALGADO**, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **ALBERTO CANDEIRA COSTA JÚNIOR** e **LAURA THERESA DOS SANTOS E SOUSA**, que será realizado no dia 05 de fevereiro de 2022, na cidade de Parnaíba-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/01/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 124/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2022

Portaria (Presidência) Nº 124/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 245/2021 (DJ nº 9.261, de 22.11.2021);



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 1273/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (2963779), a Informação Nº 2446/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2966397) e a Decisão Nº 564/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (2968789), nos autos do processo SEI Nº 22.0.00002896-0,

**Art. 1º ATRIBUIR** à servidora abaixo relacionada a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - NÍVEL IV, a partir de JANEIRO do corrente ano, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA Nº	PERÍODO	NÍVEL
01	ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA	27784	JANEIRO, até ulterior deliberação.	IV

§ 1º A servidora mencionada nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A servidora passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pela servidora em condições especiais de trabalho.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta Portaria.

**Art. 4º** Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1º de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/01/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.13. Portaria (Presidência) Nº 125/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2022

Portaria (Presidência) Nº 125/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 199/2020, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, além de outras disposições;

**CONSIDERANDO** as informações nos autos do processo SEI nº 22.0.000003524-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que não haverá expediente forense na **Comarca de Miguel Alves**, no ano de 2022, nos dias:

**I - 24 de maio** (emancipação político-administrativa do Município de Miguel Alves);

**II - 29 de junho** (Dia de São Pedro);

**III - 29 de setembro** (Dia de São Miguel Arcanjo);

**IV - 28 de outubro** (Dia do servidor público);

**V - Sexta-Feira Santa** (data móvel);

**VI - Corpus Christi** (data móvel).

**Art. 2º** Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/01/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 112/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

Portaria Nº 112/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 436/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.00002458-2,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** à servidora **MARIA ALVES BORGES**, Analista Judicial, matrícula nº 3493, lotada na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina-PI, **10 (dez) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir do dia 12 de janeiro de 2022**, de acordo com o evento nº 2960361 e nos termos do Despacho Nº 2327/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA**

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 14/01/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2963630** e o código CRC **4112927C**.



## 2.2. Portaria Nº 115/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

Portaria Nº 115/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 440/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000002407-8,

### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **LARA VANESSA MOREIRA GUIMARÃES**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 30478, lotada no Juízo Auxiliar da Comarca de São João do Piauí-PI, **10 (dez) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 12 de janeiro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 2400/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 14/01/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2963810** e o código CRC **3209039F**.

## 2.3. Portaria Nº 116/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

Portaria Nº 116/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 409/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000002124-9,

### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **GERMANA SAMPAIO RODRIGUES MONTE**, Analista Judiciária/Analista Judicial, matrícula nº 3130, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Norte 2 - Unidade V - Anexo I (Santa Maria da Codipi) da Comarca de Teresina-PI, **08 (oito) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 12 de janeiro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 2097/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 14/01/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2963969** e o código CRC **E0BC4705**.

## 2.4. Portaria Nº 117/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

Portaria Nº 117/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 444/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000000877-3,

### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **HELOISA HELENA BIERHALS SIMÕES RODRIGUES**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 47325, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **10 (dez) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 09 de janeiro de 2022**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 1002/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 14/01/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2964173** e o código CRC **D64C40D4**.

## 2.5. Portaria Nº 119/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

Portaria Nº 119/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 410/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.00001434-0,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **MARTONE FERREIRA DA PONTE**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3252086, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **15 (quinze) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **25, 26, 27, 28 e 31 de janeiro, 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 14 de fevereiro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 19/03/2019, 29/06/2019, 02/11/2019, 27/01/2020, 11/03/2020, 16/05/2020, 12/06/2020, 31/07/2020, 28/08/2020, 24/09/2020, 21/10/2020, 19/11/2020, 28/12/2020, 02/02/2021 e 09/06/2021, conforme Certidão 525 (2958037).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 14/01/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2964302** e o código CRC **95FB7B98**.

## 2.6. Portaria Nº 121/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

Portaria Nº 121/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 474/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.00002761-1,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **SABRINA DE AGUIAR ALCÂNTARA BELFORT AMORIM**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 1815, lotada na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, **03 (três) dias** de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 12 de janeiro de 2022**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 2725/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 14/01/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2965220** e o código CRC **B49CC896**.

## 2.7. Portaria Nº 122/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

Portaria Nº 122/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 438/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.00000720-3,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **MEURYANY FARIAS SOARES**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 34442, lotada na 4ª Vara da Comarca de Picos-PI (Juízo Auxiliar nº 2), **04 (quatro) dias** de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 11 de janeiro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 1989/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 11 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 14/01/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2965405** e o código CRC **5382B89D**.

## 2.8. Portaria Nº 123/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

Portaria Nº 123/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 437/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.00002311-0,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **EDUARDO ANDRADE NEVES DE MELO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 3175235, lotado na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **03 (três) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 12 de janeiro de 2022**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 2393/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.



**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 14/01/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2965410** e o código CRC **EEEE0E4E**.

## 2.9. Portaria Nº 126/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22, CONSIDERANDO a Decisão Nº 384/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.00001494-3, R E S O L V E : ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor THIAGO BARBOSA DE ALMEIDA, Analista Judicial, matrícula nº 28637, lotado na 2ª Vara da Comarca de Valença do Piauí, relativas ao exercício de 2021/2022, marcadas para o período de 13/01/2022 a 11/02/2022, nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021 no DJe Nº 9253, a fim de que sejam usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos: 1ª fração - 18 (dezoito) dias - de 21 de março a 07 de abril de 2022 2ª fração - 12 (doze) dias - de 06 a 17 de junho de 2022 DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de janeiro de 2022. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico. Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA Secretária da Corregedoria Geral da Justiça logotipo Documento assinado eletronicamente por Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria, em 17/01/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. QRCode Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 2965854 e o código CRC 76A40F0F.

## 2.10. Portaria Nº 127/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

Portaria Nº 127/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22, CONSIDERANDO que, nos termos da Informação Nº 833/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD a servidora AYRA SOARES AIRES, matrícula nº 3343, não informou no Sistema Intranet, em tempo hábil, as férias referentes ao Exercício 2021/2022, não constando, portanto, na Escala de Férias de 2022, publicada em 10/11/2021 no DJe Nº 9253;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 481/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000112273-5,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** à servidora **AYRA SOARES AIRES**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3343, lotada na Central de Mandados da Comarca de Altos-PI, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares, relativas ao exercício de **2021/2022**, a fim de serem usufruídas em **duas frações de 15 (quinze) dias cada**, nos períodos de **24/01/2022 a 07/02/2022 e de 26/09/2022 a 10/10/2022**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2965856** e o código CRC **6ADB3E35**.

## 2.11. Portaria Nº 128/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

Portaria Nº 128/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 476/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.00001322-0,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** à servidora **RAFAELA GOMES CASTELO BRANCO**, Diretora de Secretaria, matrícula nº 29694, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Uruçuí-PI, **10 (dez) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir do dia 05 de janeiro de 2022**, nos termos do Despacho Nº 2399/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (ID. 2961050).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2965860** e o código CRC **31258F72**.

## 2.12. Portaria Nº 129/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de janeiro de 2022



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

Portaria Nº 129/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 412/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000000663-0,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **CERES JOSIANE DE MORAIS LEMOS**, Analista Judicial, matrícula nº 3496, lotada na 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia de folga**, a ser usufruída no dia **15 de agosto de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 29/12/2021, conforme Certidão 497 (2957484).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2.13. Portaria Nº 130/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de janeiro de 2022

Portaria Nº 130/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 456/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000000663-0,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **ARCHIMEDES NOGUEIRA PARANAGUÁ NETO**, Analista Judicial, matrícula nº 3520, lotado na 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia de folga**, a ser usufruída no dia **19 de dezembro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 30/12/2021, conforme Certidão 503 (2957544).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2966078** e o código CRC **6A9F96E5**.

## 2.14. Portaria Nº 131/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 131/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 492/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000002853-7,

## RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES**, Analista Judicial, matrícula nº 412190-2, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de **13 de janeiro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 2768/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2966222** e o código CRC **FA0BE71E**.

## 2.15. Portaria Nº 132/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 132/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 491/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000001008-5,

## RESOLVE:

**CONCEDER** a **THIAGO VALERIANO TAJRA TORRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 27695, auxiliar da justiça, exercendo a função de Conciliador no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Leste 2 - Unidade IX - Anexo INSTITUTO CAMILLO FILHO, da Comarca de Teresina -PI, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de **09 de janeiro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 1073/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2966272** e o código CRC **2E6E4C76**.

## 2.16. Portaria Nº 138/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 138/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000000071-3;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 524/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,

### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR**, com fundamento nos arts. 1º e 2º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 1157/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de **Capitão de Campos-PI, no período de 17 a 21 de janeiro de 2022**, para dar início aos trabalhos de migração criminal do acervo físico da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos cadastrado no THEMIS WEB para o sistema Processo Judicial Eletrônico- PJe., conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1 - DELVITA NAYARA LUCENA DE LIMA</b> Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 1269 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhumas-PI Período: 16 a 22 de janeiro de 2022	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento(01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)</b>			
<b>2 - TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO</b> Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 208747-2 Lotação: 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI Período: 16 a 22 de janeiro de 2022	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento(01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)</b>			
<b>3 - VALDIVA DE ALBUQUERQUE CARVALHO</b> Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI Período: 17 a 22 de janeiro de 2022	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)</b>			
<b>4 - MAURENICE RIBEIRO LIMA</b> Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 995891-4 Lotação: 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI Período: 17 a 22 de janeiro de 2022	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
	Ajuda de deslocamento(01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)</b>			
<b>5 - JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA</b> Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4085329 Lotação: Secretaria da Corregedoria Período: 17 a 22 de janeiro de 2022	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)</b>			
<b>6- CLEOMAR BENTO DE MIRANDA</b> Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4232720 Lotação: Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI Período: 17 a 22 de janeiro de 2022	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)</b>			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2967976** e o código CRC **6521E017**.

## 2.17. Portaria Nº 133/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 133/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 512/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000002788-3,

### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **NADJA LOPES VIANA CARREIRO**, Analista Judicial, matrícula nº 26573, lotada na 1ª Vara da Comarca de Piripiri PI, **10 (dez) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 10 de janeiro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 2734/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2967172** e o código CRC **0CB6D2CC**.

## 2.18. Portaria Nº 134/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 134/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 510/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000002987-8,

### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **FRANCILENE FERREIRA GOMES**, Técnica Administrativa, matrícula nº 3345, lotada na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **03 (três) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 12 de janeiro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 2907/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2967235** e o código CRC **144787B6**.

## 2.19. Portaria Nº 135/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 135/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 511/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000002928-2,

### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **DIOGO NOGUEIRA BARBOSA PEREIRA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 30437, lotado na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 13 de janeiro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 2869/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2967340** e o código CRC **9BDABD07**.

## 2.20. Portaria Nº 136/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

Portaria Nº 136/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 518/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000001204-5,

## **RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **ARIANA BÁRBARA QUEIROZ CAVALCANTE**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 29520, lotada na 1ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 10 de janeiro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 1305/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2967379** e o código CRC **56DA9A65**.

## 2.21. Portaria Nº 137/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 137/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 489/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000002314-4,

## **RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **GIOVANI RODRIGUES SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47341, lotado na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **05 (cinco) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 12 de janeiro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 2394/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2967763** e o código CRC **0CE18BF7**.

## 2.22. Portaria Nº 139/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 139/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 543/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000003167-8,

## **RESOLVE:**

**ADIAR** o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares da servidora **NÍLVIA RÊGO GOMES DA SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 4145917, lotada na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, relativas ao **exercício de 2021/2022 (1ª fração)**, marcadas para o período de 07/01/2022 a 21/01/2022, nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021 no DJe Nº 9253, em face de o período das férias coincidir com o das licenças para tratamento de saúde concedidas por meio da Portaria Nº 3317/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de dezembro de 2021 (ID. 2937304) e da Portaria Nº 99/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2022 (ID. 2961681), **devendo as mesmas serem usufruídas em data oportuna**.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2968058** e o código CRC **33811156**.

## 2.23. Portaria Nº 140/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 140/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 523/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000001856-6,



## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **JERLIANE CINOBELINA ROSA MOREIRA CARNEIRO DA SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 50865, lotada junto à Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **04 (quatro) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 06/04/2020, 08/05/2020, 23/07/2020 e 19/08/2020, conforme Certidão 547 (2958752).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2968341** e o código CRC **4108F925**.

## 2.24. Portaria Nº 141/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 141/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 519/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000001863-9,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **PEDRO SOUSA PUGAS**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 30482, lotado na Vara Única da Comarca de Gilbués -PI, para gozo de **10 (dez) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18 e 21 de fevereiro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020, conforme Declaração apresentada (2961257).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2968413** e o código CRC **47E5AC8E**.

## 2.25. Portaria Nº 142/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

Portaria Nº 142/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 527/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000001918-0,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **NATALIA MARIA ROCHA GOMES**, Analista Judicial, matrícula nº 3855, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **03 (três) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **28 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 27, 29 e 30 de novembro de 2018, conforme Certidão 523 (2958018).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 17/01/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2968464** e o código CRC **3D7A113E**.

## 3. EXPEDIENTES SEAD

### 3.1. Portaria (SEAD) Nº 55/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento nº 476 (2962881) e a Decisão nº 435 (2963214), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000002780-8,

## RESOLVE:

**Art. 1º SUSPENDER a 1ª (primeira) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Aginaldo Abreu Almendra**, matrícula nº 1055410, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 17/01/2022 a 28/01/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída oportunamente**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/01/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.2. Portaria (SEAD) Nº 54/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000002991-6**;

**CONSIDERANDO** o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **DÉBORA LEOPOLDINO NOGUEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Seção de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (CC/06), Matrícula nº **29988**, com lotação na Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida, **7 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 14 (catorze) de janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/01/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.3. Portaria (SEAD) Nº 57/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608 (PRESIDÊNCIA), de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias nº 2 (2943349); a Informação nº 2028 (2961947); e a Autorização de Pagamento nº 2 (2966607), protocolizados no Processo SEI sob o nº **21.0.000121797-3**,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, o **pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais), totalizando as diárias em **R\$ 1.602,50** (um mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), ao servidor **ELIAS RIBEIRO DE MOURA JÚNIOR**, CONSULTOR JURÍDICO, matrícula nº 28791, lotado na SEJU, pelo seu deslocamento à **Comarca de Recife/PE, a fim de participar do 2º Fórum** de Governança no Poder Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco-PE, **no período de 19/01/2022 a 21/01/2022.**

**Art. 2º** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/01/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.4. Portaria (SEAD) Nº 56/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento nº 40 (2950793) e a Decisão nº 514 (2966454), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000001124-3,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **José Ribeiro de Carvalho Filho**, matrícula nº 3943, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 24/01/2022 a 02/02/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída no período de 16/02/2022 a 25/02/2022.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/01/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.5. Portaria (SEAD) Nº 59/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de casamento, nos termos do art. 106, III, "a", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 536/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (ID. 2967681) emitida no bojo do processo SEI nº **21.0.000114335-0**;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO** ao servidor **ANTONIO DE PÁDUA FILGUEIRA FURTADO SOUSA**, ocupante do cargo efetivo Analista de Sistemas / Desenvolvimento, Matrícula nº 28645, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por **08 (oito) dias consecutivos**, com efeitos retroativos à **19 (dezenove) de novembro de 2021**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, conforme Certidão Cartorária apresentada (ID. 2966983).

**Art. 2º DETERMINAR** que os efeitos desta Portaria **retroajam** ao dia 19 (dezenove) de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/01/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.6. Portaria (SEAD) Nº 58/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento nº 334 (2956086) e a Decisão nº 530 (2967492), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000001879-5,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **CAMILA DE ALMEIDA FONSECA MELO RODRIGUES**, matrícula nº 3118, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 19/01/2022 a 28/01/2022, conforme Escala de Férias/2022, a fim de que seja fruída no período de 21/07/2022 a 30/07/2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/01/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.7. Portaria (SEAD) Nº 60/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608 (PRESIDÊNCIA), de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias nº 30 (2954670); a Informação nº 2254 (2964519); e a Autorização de Pagamento nº 3 (2967709), protocolizados no Processo SEI sob o nº **22.0.00000750-5**,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando as diárias em **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), ao servidor **EMANOEL LOPES BATISTA**, Policial Militar, matrícula nº 3006, lotado na SUSEG, pelo seu **deslocamento à Comarca de Padre Marcos / PI, a fim de realizar a segurança no deslocamento de bens moveis do TJPI, no período de 18/01/2021 a 20/01/2022.**

**Art. 2º** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/01/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.8. Portaria (SEAD) Nº 61/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento nº 302 (2966351) e a Decisão nº 548 (2967953), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000003204-6,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º ADIAR, novamente, a 2ª (segunda) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2020/2021**, do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA FÉLIX DA SILVA**, matrícula nº 28456, marcada inicialmente para ser usufruída no período de 18/10/2021 a 01/11/2021, conforme Escala de Férias/2021, adiada para o período de 17/01/2022 a 31/01/2022 pela Portaria (SEAD) Nº 714/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 01 de setembro de 2021 (2665001), a fim de que seja fruída no período de 17/03/2022 a 31/03/2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/01/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.9. Portaria (SEAD) Nº 63/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento nº 324 (2967630) e a Decisão nº 558 (2968526), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000003358-1,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO**, matrícula nº 29987, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, conforme Escala de Férias/2022, a fim de que seja fruída no período de 27/01/2022 a 10/02/2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/01/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.10. Portaria (SEAD) Nº 62/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

**CONSIDERANDO** os Requerimentos de Diárias 1099 (2922241), 1100 (2922294) e 1101 (2922369) e a Informação nº 81982 (2926814) e a Autorização de Pagamento nº 4 (2968255), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 21.0.000114064-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **5,5** (cinco e meia) **diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 3.525,50** (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), aos servidores **ELIAS RIBEIRO DE MOURA JUNIOR** e **SÁVIO MOTA CARNEIRO** e cada diária correspondente a **R\$ 674,00** (seiscentos e setenta e quatro reais), totalizando as diárias em **R\$ 3.707,00** (três mil setecentos e sete reais) ao servidor **AGNALDO ABREU ALMENDRA**, conforme abaixo discriminados, pelo deslocamento a cidade de **Brasília/DF**, em virtude da realização de visita técnica ao TJDF e STJ para conhecer os projetos em andamento do referido laboratório de Inovação Aurora (TJDF), notadamente o Cartório 4.0, ações voltadas ao tema execução fiscal e demais projetos relacionados à inteligência artificial, o funcionamento dos Núcleos da Justiça 4.0 e do Juízo 100% Digital do TJDF e o setor de inteligência artificial do Superior Tribunal de Justiça, para verificar as ações sobre o tema de IA, notadamente o Sistema Athos, durante o **período de 24/01/2022 a 29/01/2022**.

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	VALOR DIÁRIAS
<b>ELIAS RIBEIRO DE MOURA JUNIOR</b>	<b>C O N S U L T O R JURÍDICO</b> matrícula nº 28791	SEJU	<b>R\$ 3.525,50</b> (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
<b>SÁVIO MOTA CARNEIRO</b>	<b>A S S E S S O R ADMINISTRATIVO</b> matrícula nº 1670	LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO - OPALA LAB	<b>R\$ 3.525,50</b> (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
<b>AGNALDO ABREU ALMENDRA</b>	<b>SECRETÁRIO DA STIC</b> matrícula nº 105541-0	STIC	<b>R\$ 3.707,00</b> (três mil setecentos e sete reais)

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 17/01/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA****4.1. EDITAL DE CITAÇÃO 0000880-43.2017****2ª Publicação**

**PROCESSO Nº:** 0000880-43.2017.8.18.0026

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)

**ASSUNTO(S):** [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

**EXEQUENTE:** ESTADO DO PIAUI

**EXECUTADO:** M. LEITE TABOZA, MARCONDES LEITE TABOZA

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO 20 DIAS**

**O DOUTOR JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ**, Juiz de Direito da **2ª Vara da Comarca de Campo Maior**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo de Campo Maior-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ESTADO DO PIAUI, nesta cidade. É o presente para **CITAR MARCONDES LEITE TABOZA, inscrito no CPF de nº 007.894.253-51**, com endereço em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, **pague a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e honorários advocatícios (ora fixados em 10%, com redução para 5% no caso de pronto pagamento), ou garantir a execução**, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e encargos. Fica esclarecido que o prazo para embargar a execução é de 15 (quinze) dias, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital, que por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2021 (11/11/2021). Eu, **GEYSA DE OLIVEIRA SANTOS**, digitei.

Juiz de Direito da **2ª Vara da Comarca de Campo Maior**

**JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ**

**4.2. EDITAL DE CITAÇÃO 0800045-80.2021****2ª Publicação**

**PROCESSO Nº:** 0800045-80.2021.8.18.0026

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)

**ASSUNTO(S):** [Nao Cumulatividade]

**EXEQUENTE:** ESTADO DO PIAUI

**EXECUTADO:** OLIVEIRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**A DOUTORA LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO**, Juíza de Direito da **2ª Vara da Comarca de Campo Maior**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Aldenor Monteiro, 100, bairro Lourdes, Campo Maior-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ESTADO DO PIAUI, nesta cidade. É o presente para **CITAR OLIVEIRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com endereço em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora Não pago o débito nem garantida a



execução, o oficial de justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora.. Fica esclarecido que o prazo para embargar a execução é de 15 (quinze) dias, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital, que por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 20 de julho de 2021 (20/07/2021). Eu, **MARCO ANTONIO BRITO CARDOSO**, digitei.

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Maior

## 5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 5.1. Edital Nº 13/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Edital Nº 13/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 19.0.000061338-2;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, *caput*, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, bem como no art. 11, § 3º, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, os quais determinam que, duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, deve ser publicada a Relação Geral de Vacâncias das unidades do serviço de notas e de registro atualizada;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 2680/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR (2963394), que determinou a publicação da Relação Geral de Vacâncias constante do documento 2639733.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, atualizada até o dia 1º de janeiro de 2022, na forma do anexo único do presente edital.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

**Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

**ANEXO ÚNICO**

**SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**

**RELAÇÃO GERAL DE VACÂNCIAS**

**01/01/2022**

Nº de ordem	Município	Serventia	Modalidade de provimento	Data da Vacância	Motivo e Titular Anterior
1	Alagoinha Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	28/10/1987	
2	Domingos Mourão	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	28/10/1987	
3	Teresina	5ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas	Remoção	09/11/1988	Falecimento NAILA BUCAR LOPES DE SOUSA
4	Teresina	2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis	Ingresso	09/11/1988	Falecimento NAILA BUCAR LOPES DE SOUSA
5	Agricolândia	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	11/07/1989	
6	Monsenhor Gil	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	22/09/1989	Falecimento JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO BRITO
7	União	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	31/10/1989	Aposentadoria JOSÉ DE MARIA LOBÃO VERAS
8	Altos	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	28/11/1989	Aposentadoria JOSÉ GIL BARBOSA
9	Joaquim Pires	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	17/08/1990	Aposentadoria BENEDITO NICOLAU DE OLIVEIRA
10	Piracuruca	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	15/10/1990	Aposentadoria FRANCISCO AIRTON DE CARVALHO
11	Cristino Castro	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	16/10/1990	Aposentadoria CREUSA RIBEIRO MARTINS
12	Batalha	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	17/10/1990	Aposentadoria HUMBERTO LOPES TABATINGA
13	Monsenhor Hipólito	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	21/02/1991	Aposentadoria HAMILTON DA SILVA LIMA
14	Piracuruca	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	22/02/1991	Aposentadoria MARIA CLARICE DE CARVALHO DE MORAIS MENESES
15	Bertolínia	Serventia Extrajudicial do	Remoção	05/03/199	Aposentadoria



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

		1º Ofício		1	JURACI ROCHA DA SILVA
16	Fronteiras	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	22/03/1991	Aposentadoria MARIA AIRES ARCOVERDE
17	Palmeira Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	12/04/1991	Aposentadoria ALDINA DE OLIVEIRA MOURA
18	Socorro Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	24/06/1991	Aposentadoria MARIA MADALENA ROLDÃO COELHO
19	São João Da Serra	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	01/07/1991	Aposentadoria JOÃO ALBERTO FREIRE
20	Flores Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	11/09/1991	Falecimento MARIA RODRIGUES MARTINS
21	Barro Duro	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	17/12/1991	Remoção por permuta MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO (remoção com efeitos suspensos pela Portaria Conjunta nº 02/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, publicada em 01/03/2018)
22	Luis Correia	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	17/12/1991	Remoção por permuta FRANCISCO PEREIRA NETO (remoção com efeitos suspensos pela Portaria Conjunta nº 02/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, publicada em 01/03/2018)
23	Altos	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	21/03/1992	Aposentadoria FRANCISCO ROSA FILHO (vacância declarada pela Portaria Conjunta nº 02/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, publicada em 01/03/2018)
24	Buriti Dos Lopes	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	11/12/1992	Falecimento MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA LUCAS MATEUS
25	Picos	1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	Ingresso	20/02/1993	Falecimento MARIA INES SANTOS DE CARVALHO HOLANDA
26	Picos	3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos	Ingresso	27/05/1993	Renúncia ANTÔNIO DE BARROS ARAÚJO
27	Parnaíba	4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	Remoção	27/04/1994	Falecimento HUMBERTO EDILSON MARINHO
28	Bom Jesus	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	24/05/1994	Falecimento JOAQUIM SANTOS PIAULINO (vacância declarada pela Portaria Conjunta nº 02/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, publicada em 01/03/2018)
29	Alto Longá	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	30/05/1994	Falecimento OSMAR MARQUES DA ROCHA
30	São José Do Peixe	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	14/11/1994	Falecimento MARTIANA COSTA SÁ PAIXÃO
31	Luzilândia	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	18/10/1995	Falecimento JOÃO MELO DE CARVALHO
32	Avelino Lopes	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	10/07/1996	Aposentadoria IZALIA LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO
33	Nazaré Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	07/12/1996	Falecimento CLARO ERNESTINA LEAL REIS
34	Francisco Ayres	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	20/05/1998	Aposentadoria VITOR DA SILVA SALES
35	Barreiras Do	Serventia Extrajudicial do	Ingresso	12/10/1999	Falecimento



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

	Piauí	Ofício Único		8	HANS BARREIRA E LIRA
36	Prata Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	28/06/1999	
37	São Julião	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	25/09/1999	Falecimento ROSA MARIA DA COSTA LUZ
38	São Raimundo Nonato	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	22/09/2000	Aposentadoria RAIMUNDO DE MACEDO SILVA (vacância declarada pela Portaria Conjunta nº 02/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, publicada em 01/03/2018)
39	Inhuma	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	21/12/2000	Falecimento TARCISIO DEUSDARÁ BORGES
40	Castelo Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/01/2001	Aposentadoria JOSÉ FERREIRA LIMA
41	São João Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	14/02/2001	Aposentadoria FRANCISCO DAMASCENO SANTOS (vacância declarada pela Portaria Conjunta nº 02/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, publicada em 01/03/2018)
42	Valença Do Piauí	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelaionato	Remoção	24/03/2001	Falecimento RIVADÁVIA FERREIRA SOARES
43	Teresina	1ª Serventia Extrajudicial de Tabelaionato de Notas e Protesto de Títulos	Ingresso	17/01/2002	Aposentadoria MARIA EUTÁLIA LEAL VELOSO
44	Teresina	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelaionato de Notas e Protesto de Títulos	Ingresso	29/01/2002	Aposentadoria MARISE MARQUES MARTINS DE ARAÚJO
45	Ipiranga Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	28/02/2002	MARIA DE MOURA RUFINO
46	Uruçuí	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	24/03/2002	Falecimento JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
47	Pio IX	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	01/04/2003	MARIA CARMINHA BEZERRA MACIEL
48	Canto Do Buriti	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	24/05/2003	Falecimento NEUSA SANTOS BARBOSA
49	Palmeirais	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	03/06/2003	Aposentadoria JOSÉ CARLOS LIMA
50	São José Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	22/08/2004	Falecimento ANTÔNIO CÂNDIDO BEZERRA
51	Santo Antônio Do Lisboa	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	30/07/2005	JOAQUIM BATISTA DE CARVALHO
52	Picos	4ª Serventia Extrajudicial de Tabelaionato de Notas e Protesto de Títulos	Ingresso	30/08/2006	Falecimento ANÍSIA GERVÁSIO LEITÃO REGO
53	Teresina	4ª Serventia Extrajudicial de Tabelaionato de Notas	Ingresso	31/03/2007	Falecimento GUIDO GAYOSO CASTELO BRANCO BARBOSA
54	Teresina	4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis	Remoção	31/03/2007	Falecimento GUIDO GAYOSO CASTELO BRANCO BARBOSA
55	Água Branca	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	22/06/2008	Falecimento UBIRAJARA LEITE DO NASCIMENTO
56	Pedro Laurentino	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
57	Colônia do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
58	Milton Brandão	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
59	Tamboril do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
60	Juazeiro do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

61	São Miguel do Fidalgo	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
62	Jatobá do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
63	Tanque do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
64	São Gonçalo do Gurguéia	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
65	Santa Cruz dos Milagres	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
66	Buriti dos Montes	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
67	Madeiro	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
68	Porto Alegre do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
69	C a m p o Largo do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
70	Sebastião Leal	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
71	Coronel José Dias	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
72	J o c a Marques	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
73	Sebastião Barros	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
74	Nova Santa Rita	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
75	Cocal dos Alves	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
76	Francisco Macedo	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
77	Lagoa do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
78	S ã o Francisco de Assis do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
79	Jacobina do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
80	Caraúbas do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
81	Sigefredo Pacheco	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
82	Nazária	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
83	Lagoa de São Francisco	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
84	Geminiano	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
85	Boqueirão do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
86	Pajeú do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
87	São Luis do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

88	Massapê Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
89	B o m Príncipe Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
90	Pavussú	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
91	V á r z e a Branca	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
92	Murici dos Portelas	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
93	Morro do Chapéu do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
94	Currais	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
95	Curralinhos	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
96	Lagoa do Sítio	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
97	Jardim do Mulato	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
98	Alegrete do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
99	Assunção do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
100	Júlio Borges	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
101	São José do Divino	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
102	B a r r a D'alcântara	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
103	Paquetá	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
104	Q u e i m a d a Nova	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
105	Sussuapara	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
106	Lagoa do Barro do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
107	Lagoinha do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
108	Brasileira	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
109	C a m p o Grande do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
110	São Braz do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
111	Ilha Grande	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
112	Santa Rosa do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
113	Riacho Frio	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
114	São João da Fronteira	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

115	Belém do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
116	Santo Antônio dos Milagres	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
117	Pau D'arco do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
118	Cabeceiras do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
119	Coivaras	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
120	Vila Nova do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
121	Patos do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
122	Nossa Senhora de Nazaré	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
123	São Lourenço do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
124	Curral Novo do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
125	Ribeira do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
126	Jurema	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
127	João Costa	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
128	Alvorada do Gurguéia	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
129	Campo Alegre do Fidalgo	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
130	Morro Cabeça no Tempo	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
131	São João da Canabrava	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
132	Wall Ferraz	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
133	Cocal de Telha	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
134	São Miguel da Baixa Grande	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
135	Caxingó	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
136	Aroeiras do Itaim	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
137	Novo Santo Antônio	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
138	Betânia Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
139	Capitão Gervásio	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
140	São João Da Varjota	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
141	Lagoa Alegre	Serventia Extrajudicial do	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

		Ofício Único		8	
142	Bonfim Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
143	Olho D'água do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
144	Brejo do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
145	Floresta do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
146	Baixa Grande do Ribeiro	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
147	Guaribas	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
148	Fartura do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
149	Cajazeiras Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
150	Vera Mendes	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
151	Boa Hora	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
152	Colônia do Gurguéia	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
153	Cajueiro da Praia	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
154	Bela Vista do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
155	Caldeirão Grande Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
156	Passagem Franca Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
157	Caridade Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
158	Canavieira	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
159	São João Do Arraial	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
160	Santana Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
161	Acauã	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/12/2008	Criada pela Lei Complementar nº 115/2008
162	São Félix Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	02/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
163	Esperantina	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	03/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
164	Valença Do Piauí	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	07/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
165	Floriano	4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	Remoção	07/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
166	Capitão De Campos	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	08/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

167	Regeneração	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	08/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
168	Campo Maior	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Remoção	08/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
169	Campo Maior	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	08/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
170	Corrente	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	15/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
171	Arraial	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	15/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
172	Simões	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	15/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
173	Francisco Santos	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	15/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
174	Demerval Lobão	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	15/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
175	Angical Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	17/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
176	Hugo Napoleão	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	17/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
177	Santa Filomena	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	17/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
178	Água Branca	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	17/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
179	São Gonçalo Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	17/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
180	Uruçuí	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Remoção	17/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
181	Bocaina	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	17/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
182	Amarante	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	17/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
183	Landri Sales	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	17/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
184	Luís Correia	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	20/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
185	Campinas Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	20/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
186	Santo Inácio Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	20/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
187	Mattias Olímpio	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	22/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
188	Pimenteiras	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	22/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
189	Cocal	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Remoção	22/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
190	Nossa Senhora Dos Remédios	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	22/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
191	Marcos Parente	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	22/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
192	Miguel Alves	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	23/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
193	Padre Marcos	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	28/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
194	Várzea Grande	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	30/04/2009	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

195	D o m E x p e d i t o Lopes	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	30/04/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
196	Jerumenha	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	30/04/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
197	União	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	04/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
198	Miguel Leão	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	04/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
199	Guadalupe	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	04/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
200	A n t ô n i o Almeida	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	07/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
201	D o m Inocêncio	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	07/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
202	D i r c e u Arcoverde	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	07/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
203	S ã o R a i m u n d o Nonato	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	07/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
204	E l i s e u Martins	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	08/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
205	Piripiri	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	13/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
206	Arozazes	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	17/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
207	Barras	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Remoção	18/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
208	Itainópolis	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	18/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
209	Parnaguá	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	18/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
210	Barras	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Remoção	18/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
211	Porto	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	18/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
212	I s a í a s Coelho	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	20/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
213	R e d e n ç ã o Do Gurguéia	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	22/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
214	M a n o e l Emídio	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	22/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
215	Monte Alegre Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	22/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
216	Paes Landim	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	27/05/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
217	Caracol	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	05/06/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
218	Francinópoli s	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	26/06/200 9	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
219	Marcolândia	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	24/05/201 0	Desacumulação do serviço judicial (Resolução nº 015/2009)
220	Simões	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	21/04/201 2	Falecimento EROTILDES MARIA DE CARVALHO
221	Teresina	6ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	Ingresso	30/05/201 2	Criada pela Lei Complementar nº 184/2012



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

222	Teresina	1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Remoção	30/05/2012	Criada pela Lei Complementar nº 184/2012
223	Teresina	5ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	Ingresso	30/05/2012	Criada pela Lei Complementar nº 184/2012
224	Teresina	7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis	Ingresso	30/05/2012	Criada pela Lei Complementar nº 184/2012
225	Teresina	4ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	Remoção	30/05/2012	Criada pela Lei Complementar nº 184/2012
226	Teresina	2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Ingresso	30/05/2012	Criada pela Lei Complementar nº 184/2012
227	Teresina	9ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis	Ingresso	30/05/2012	Criada pela Lei Complementar nº 184/2012
228	Teresina	8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis	Remoção	30/05/2012	Criada pela Lei Complementar nº 184/2012
229	Teresina	1ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Protesto de Títulos	Ingresso	30/05/2012	Criada pela Lei Complementar nº 184/2012
230	Teresina	3ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Ingresso	30/05/2012	Criada pela Lei Complementar nº 184/2012
231	Gilbués	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	28/09/2014	Falecimento RAILON BARREIRA SERAINE
232	José De Freitas	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	Ingresso	28/03/2015	Falecimento RAIMUNDO NONATO CHAVES
233	Ribeiro Gonçalves	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	11/02/2016	Perda da delegação CONCEIÇÃO DE MARIA PAIXÃO RIBEIRO
234	Picos	2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	Remoção	31/03/2016	Falecimento ANTÔNIA DE MOURA SANTOS ALENCAR BEZERRA
235	Simplicio Mendes	Serventia Extrajudicial do 1º Ofício	Ingresso	13/04/2018	Falecimento FRANCISCO HONÓRIO SANTOS
236	Teresina	6ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas	Ingresso	15/05/2018	Criada pela Lei Complementar nº 234/2018
237	Teresina	10ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis	Remoção	15/05/2018	Criada pela Lei Complementar nº 234/2018
238	Floriano	3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos	Ingresso	11/09/2018	Falecimento MARIA DE CARVALHO GONÇALVES
239	Rio Grande Do Piauí	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	14/11/2018	Invalidez JACIRA ALVES SIQUEIRA DE CASTRO
240	Floriano	1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	Remoção	26/03/2019	Falecimento JARDANE ROCHA LIMA
241	Bom Jesus	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	Ingresso	22/04/2020	Perda da delegação ASTECLIDES LUSTOSA FILHO



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9286 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

					(Vacância declarada pela Portaria Vice-Corregedoria Nº 43/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/ GABVICOR, publicada em 22/04/2020)
242	Teresina	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1º Zona	Ingresso	26/08/2020	Perda da delegação ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA (Vacância declarada pela Portaria Vice-Corregedoria Nº 59/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/ GABVICOR, publicada em 26/08/2020)
243	E l e s b ã o Veloso	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Remoção	22/05/2021	Falecimento JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA (Vacância declarada pela Portaria Vice-Corregedoria Nº 7/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, publicada em 02/06/2021)
244	Anísio de Abreu	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	09/07/2021	Falecimento ABMERVAL GOMES DIAS (Vacância declarada pela Portaria Vice-Corregedoria Nº 15/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, publicada em 14/07/2021)
245	Benedictinos	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	Ingresso	29/07/2021	Falecimento MARIA CLÁUTENIS SOARES DA SILVA (Vacância declarada pela Portaria Vice-Corregedoria Nº 18/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, publicada em 05/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 14/01/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2963481** e o código CRC **019A6196**.

19.0.000061338-2

## 6. FERMOJUPI/SOF

### 6.1. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000117515-4

Despacho Nº 2223/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2959600) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2959573), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 58947/2021 (Id:2887264) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 85/2021 (Id:2887262) no valor atualizado de **R\$ 9.846,29 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)** por parte da Oficial Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI, **MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA**, CPF:047.437.923-04, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000117515-4**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 13/01/2022, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/01/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.2. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000113370-2

Despacho Nº 2182/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2957600) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2957592), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 57128/2021 (Id:2861775) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 81/2021 (Id:2861709) no valor atualizado de **R\$ 1.186,37 (um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)** por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI, **MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO**, CPF: 750.132.744-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000113370-2**, ressalvado ao FERMOJUPI o

direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 13/01/2022, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/01/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.3. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000118461-7

Despacho Nº 2465/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2959834) e certidão expedida pelas Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2959826), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 252/2021 (Id:2890970) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2890971), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simplicio Mendes-PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF: 066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos. Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000118461-7**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 13/01/2022, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/01/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.4. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000122373-6

Despacho Nº 2480/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2959724) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2959697), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 258/2021 (Id:2920449) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2920450), por parte da Tabeliã da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Corrente- PI, **CARMEN ALAYDE NOGUEIRA PARANAGUA**, CPF: 205.268.813-72, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos. Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000122373-6**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 13/01/2022, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/01/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.5. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000113357-5

Despacho Nº 2485/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2959895) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2959884), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito

do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 237/2021 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:2857066) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2857067), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI, **MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO**, CPF: 750.132.744-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000113357-5**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 13/01/2022, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/01/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 7.1. Edital Nº 17/2022 - PJPI/EJUD-PI

O Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, "Des. Lucrécio Dantas Avelino"- EJUD/TJPI, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução CNJ - Conselho Nacional de Justiça Nº. 125/2010;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI Nº 32/2010, que dispõe sobre a Política Estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 9/2018 ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 14/2019, do Tribunal de Justiça do Piauí, que dispõe sobre a realização das Audiências de Conciliação e de Mediação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento CNJ/2020, das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJPI/CGJ Nº 1425/2021

FAZ SABER que serão realizadas 3 (três) Turmas do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no primeiro semestre de 2022, que se regerá de acordo com as instruções constantes deste Edital.

#### DAS VAGAS

Art. 1º. Serão ofertadas 63 (sessenta e três) vagas, sendo 21 (vinte e uma) vagas para a 1ª Turma, 2ª Turma e 3ª Turma, realizando-se ainda o Cadastro de Reserva (CR) de 15 (quinze) candidatos, seguindo a ordem de classificação, para eventuais substituições aos participantes inscritos e faltosos. Destes, 05 (cinco) para cada turma.

§1º As vagas serão distribuídas nas três turmas conforme a classificação por **critério de inscrições**, preferencialmente para servidores do TJPI, ficando do 1º (primeiro) ao 21º (vigésimo primeiro) lugar para compor a 1ª (primeira) turma; do 22º (vigésimo segundo) ao 42º (quadragésimo segundo) para a 2ª Turma e do 43º (quadragésimo terceiro) ao 63º (sexagésimo terceiro) para compor a 3ª Turma. Os demais serão incluídos em Cadastro de Reserva após as análises e aprovações das regras do edital, quanto aos critérios de inscrições.

§2º No caso de não preenchimento de todas as vagas em cada turma, serão convocados os candidatos, na ordem de inclusão no Cadastro de Reserva, de modo a preencher as vagas remanescentes, totalizando 05 (cinco) participantes por turma.

§3º A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

#### DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderão inscrever-se no curso os interessados em atuar nas sessões de Mediação e Conciliação Judiciais, conforme segue:

I - público interno: servidores e auxiliares da justiça dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de Mediador Judicial e seja portador de Diploma de Curso Superior, há pelo menos, 2 (dois) anos;

II - público externo: portador de Diploma de Curso Superior, há pelo menos, 2 (dois) anos, desde que ainda não tenha recebido treinamento para exercício da função de Mediador Judicial.

#### DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

Art. 3º. Para participar do curso destinado à formação de Mediadores Judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I - ter idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos;

II - apresentar diploma de curso de ensino superior concluído há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.140/2015 e do Anexo I da Resolução CNJ n. 125/2010;

III - estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;

IV - comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V - possuir noções básicas de informática e digitação;

VI - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigido o cumprimento de, em média, de 5 (cinco) horas mensais, no CEJUSC;

VII - prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado por, no mínimo, 1(um) ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso;

VIII - obter, por escrito, anuência do superior hierárquico, **antes do início do curso**, para comparecer ao **Módulo Teórico** e para cumprir o **Estágio Supervisionado**, com o cumprimento, em média, de 5 (cinco) horas mensais, no CEJUSC (para o público interno e externo, neste caso, se atuar como servidor público);

IX - obter anuência do superior hierárquico, por escrito, antes do início do curso, para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

por, no mínimo, um ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso (para o público interno).

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <http://www.tjpi.jus.br/sysejud/> no período de **18 a 24 de janeiro de 2022, no horário: 0h de 18/01/22 até às 23h59min de 24/01/2022.**

I - no ato da inscrição, o candidato deverá preencher e inserir (em formato PDF - arquivo único) na plataforma de inscrições "Sysejud" toda a documentação abaixo, na **ordem elencada**:

- a) Ficha de Inscrição (preenchimento legível, preferencialmente em computador) (ANEXO I);
- b) Formulário de Avaliação Diagnóstica (ANEXO II);
- c) Declaração de preenchimento de todos os requisitos para inscrição e participação do curso, conforme previsto neste Edital (ANEXO III);
- d) Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO IV);
- e) Termo de Anuência do superior hierárquico, para o caso de público interno do TJPI (servidores e auxiliares da justiça) (ANEXO V);
- f) Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados (ANEXO VI);
- g) Cópia autenticada do RG e do CPF;
- h) Cartão de Vacina contra COVID-19 extraído do site do Ministério da Saúde (Portaria TJPI Nº 1425/2021, Art. 1º, § 2º);
- i) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- j) Cópia autenticada do comprovante atual de residência (datado de, no máximo, três meses atrás);
- k) Cópia autenticada do Diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC;
- l) Certidões de antecedentes criminais 1º grau (Justiças Estadual, Federal e Militar);

II - a constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões e demais documentos poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa;

III - a não apresentação de todos os documentos exigidos neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição, sendo vedada a apresentação em data posterior ao período de inscrição;

IV - todos os documentos devem ser apresentados no formato PDF;

V - os documentos exigidos neste edital **não serão** recebidos presencialmente na EJUD/TJPI;

VI - no caso de impossibilidade de autenticação, o cursista deverá apresentar o documento declaratório de autenticidade e documento original no 1º dia de aula, para conferência e autenticação pela equipe de suporte da EJUD/TJPI (itens **g**; **i e**; **j**).

## DA SELEÇÃO

Art. 5º. A seleção observará o critério da ordem de inscrição do candidato que tenha apresentado todos os documentos exigidos por este edital, preferencialmente para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

I - a relação dos inscritos selecionados e aprovados para as 03 (três) turmas, será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da EJUD - Escola Judiciária do Piauí e do TJPI - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no dia 01/02/2022;

II - aos participantes selecionados e integrantes do TJPI, após a anuência do superior hierárquico, terá até 05 (Cinco) dias úteis para solicitação de diárias em formulário eletrônico, conforme §2º do Provimento Conjunto nº 21/2019 e (Art. 6º, II, Provimento Conjunto nº 21);

III - todas as etapas deste curso será disposto em Cronograma de Execução a ser disponibilizado no ANEXO VII deste Edital.

## DO CURSO

Art. 6º. O curso será realizado, **excepcionalmente**, na modalidade presencial.

Art. 7º. O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: **Módulo Teórico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, e **Módulo Prático** (Estágio Supervisionado), com carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, sendo realizada avaliação formativa individual em ambos os módulos.

I - o conteúdo programático do Módulo Teórico será aquele constante do Anexo I da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo;

II - o Módulo Teórico será realizado na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, situada na Rua Prof. Joca Vieira, Nº 1449- Bairro Jockey Clube - Teresina-PI, nas seguintes datas e horários: **1ª Turma**: 14 a 18 de fevereiro de 2022, das 8h às 18h, com intervalo para almoço; **2ª Turma**: 25 a 29 de abril de 2022, das 08 h às 18 h, com intervalo para almoço e **3ª Turma**: 06 a 10 de junho de 2022, das 8h às 18h, com intervalo para almoço;

III - o Módulo Teórico será ministrado em co-docência por professores convidados dentre instrutores e instrutoras em formação com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC) do ConciliaJud;

IV - concluído o Módulo Teórico, a EJUD/TJPI atestará a conclusão com êxito deste módulo pelo cursista no ConciliaJud;

V - atestada a conclusão do Módulo Teórico, mediante Declaração e Certidão pelo NUPEMEC, o cursista será qualificado, conforme o caso, como "mediador e/ou conciliador judicial em formação", e, após concluir o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos instrutores e instrutoras em formação, terá acesso à Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, por meio do ConciliaJud, e estará habilitado para iniciar o Módulo Prático.

Art. 8º. A participação no Módulo Prático/Estágio Supervisionado será autorizada somente para os participantes que:

I - comparecerem a 100% (cem por cento) das aulas teóricas, com frequência auferida digitalmente;

II - apresentarem Relatório Final à Escola Judiciária do Piauí e;

III - tiverem seu aproveitamento reconhecido na Etapa Teórica mediante relatório do instrutor responsável.

§ 1º Cumpridos os requisitos dos incisos antecedentes, será emitido pela plataforma ConciliaJud o Certificado de Conclusão do Módulo Teórico.

§ 2º A participação no Estágio Supervisionado é obrigatória e compreende a realização de Conciliações e Mediações completas em situações reais, mediante supervisão do instrutor.

§ 3º O Estágio Supervisionado deverá ser realizado no prazo de **1(um) ano**, a contar da data de conclusão do Módulo Teórico, preferencialmente nos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS).

§ 4º Após o recebimento do Certificado de conclusão do Módulo Teórico, o aluno deve agendar junto ao CEJUSC da sua comarca, ou junto à outra unidade judiciária para a qual tenha sido o aluno autorizado pela Coordenação do curso, no mínimo, uma sessão de Conciliação/Mediação por semana, ao longo do prazo definido para a finalização do Módulo Prático, a fim de evitar o acúmulo de marcações no final do período, sob pena de não cumprimento do módulo.

§ 5º O Estágio Supervisionado será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como:

I - observador;

II - co-conciliador / co-mediador e;

III - conciliador e mediador, devendo ainda:

a) realizar 18 (dezoito) sessões válidas (audiências completas, sejam frutíferas ou não), sendo 06 (seis) observações, 06 (seis) co-mediações e 06 (seis) mediações;

b) apresentar aos seus instrutores os 18 (dezoito) relatórios do trabalho realizado/da experiência vivida, correspondentes às atas de audiências, no formato PDF, iniciando sempre pelas observações e passando para a etapa seguinte apenas após a autorização do seu instrutor;

c) as fases de co-mediação e mediação, solicitar o preenchimento de formulário de sua avaliação pelas partes e advogados com quem fizer as sessões;

d) registrar frequência/comparecimento no CEJUSC.

§ 6º Concluído o Estágio Supervisionado, o aluno será avaliado pelo(a) instrutor(a), mediante atribuição de nota que varia de 1 a 10 para cada um

dos item abaixo:

- a) assiduidade;
- b) zelo pelo patrimônio público;
- c) confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;
- d) autonomia da vontade;
- e) domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;
- f) bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;
- g) precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

## **DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

Art. 9º. Para aprovação no curso de Mediação Judicial é exigida:

I - frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do Módulo Teórico (40 horas);

II - avaliação positiva nessa etapa (Art. 8º, inciso V deste edital);

III - cumprimento integral do Estágio Supervisionado (60 horas);

IV - nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) em cada um dos critérios relacionados acima, bem como nota final maior ou igual a 7 (sete), correspondente à média aritmética simples das notas parciais.

Parágrafo único. Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

Art. 10. O certificado de Mediador Judicial será concedido pela EJUD/TJPI ao cursista que obtiver aprovação nos critérios de frequência e nota em cada etapa do curso.

## **DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES**

Art. 11. O curso de Mediação Judicial será realizado sem ônus financeiro para os alunos, devendo estes se comprometerem à contraprestação por meio de serviço voluntário, realizando mediações e conciliações no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com uma média de 16 (dezesesseis) horas mensais, pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Para tanto, após a certificação como Mediador Judicial, deve se inscrever no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do TJ/PI e firmar Termo de Compromisso com o NUPEMEC.

§1º. As despesas para realização do Estágio Supervisionado obrigatório e do serviço voluntário serão suportadas pelos participantes do curso.

§2º. Ao término do serviço voluntário, o NUPEMEC emitirá certidão de comprovação do cumprimento dos 12 (doze) meses do trabalho voluntário de Mediador Judicial.

Art. 12. O aluno que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer das etapas, ou não cumprir o tempo mínimo de 12 (doze) meses de serviço voluntário ficará sujeito às Normas descritas em Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018.

I - confirmada a inscrição na ação educativa, o discente terá o prazo de dois (2) dias anteriores à data do início do curso para solicitar o cancelamento de sua inscrição;

II - o discente que não solicitar o cancelamento de sua inscrição no prazo estabelecido no art. 2º ou que incidir nas hipóteses previstas nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º, ficará sujeito às seguintes implicações, no que couber:

a) ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela EJUD/TJPI para a sua participação na ação formativa, incluindo as passagens aéreas/terrestres e diárias do discente, quando o custo per capita do curso for superior ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do maior vencimento básico dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado Piauí;

b) impedimento de participação em outra ação promovida ou custeada pela EJUD/TJPI, pelo período de 1(um) ano, contado da decisão que determinar o impedimento.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A certidão da atividade jurídica de Mediador Judicial será fornecida pelo NUPEMEC, mediante comprovação, com menção às datas e horários de início e término de suas atividades, do Mediador e do CEJUSC a que ele esteja vinculado.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da EJUD/TJPI e da Coordenação do NUPEMEC, que os apreciará no prazo de 10 (dez) dias mediante decisão irrecurável.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Publique-se.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Juiz de Direito **VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

Coordenador do NUPEMEC/PI

ANEXO I

## **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: Endereço: Bairro: Cidade: Telefone: Celular: R.G.: CPF:

E-mail: Data de nascimento:

Nacionalidade: Naturalidade: Servidor ( ) Lotação: Público Externo ( ) Origem:

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**

Nome Completo:

Profissão atual:

Grau de instrução:

Qual a sua disponibilidade para atuar como Mediador/Conciliador voluntário no CEJUSC?

5 vezes por semana ( )

4 vezes por semana ( )

3 vezes por semana ( )

2 vezes por semana ( )

1 vez por semana ( )

Em qual período poderia atuar?

Manhã ( )

Tarde ( )

Qualquer período ( )

Enumere os principais cursos de conciliação/ mediação que já realizou:

Quais são as suas expectativas em relação ao curso? O que você espera aprender?

Por que você decidiu fazer o curso? Quais são os seus objetivos?

De que maneira o exercício da sua atividade como conciliador e/ou mediador pode auxiliar a Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Resolução n. 125/2010) e desenvolvida pelos Tribunais?

No seu entender, qual a melhor solução para um conflito: a sentença ou um acordo?

ANEXO III

## **DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, declara que preenche integralmente as condições presentes neste Edital e dispõe de tempo para a prática do Estágio Supervisionado, que exige o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais, bem como para a prestação de serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Teresina(PI), de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

## TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

Nacionalidade \_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, para atuar como Mediador/Conciliador Voluntário no Tribunal de Justiça do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 12 (doze) meses.

Teresina(PI), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

APENAS PARA O PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES E AUXILIARES DA JUSTIÇA)

## TERMO DE ANUÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

\_\_\_\_\_, superior(a) hierárquico(a) do(a) servidor(a), lotado(a) no(a) estu-  
dante e de acordo que o(a) servidor(a) comparecerá ao Módulo Teórico do Curso de Mediação Judicial na EJUD/PI, em Teresina/PI, e que  
precisará e poderá dispor de 5 (cinco) horas mensais para realizar o Módulo Prático. Declaro também que autorizo o(a) servidor(a) a prestar  
serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos,  
sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação no curso.

Teresina(PI), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do superior hierárquico

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que são autênticos os documentos apresentados para a  
inscrição do Curso de Mediação Judicial.

Teresina(PI), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital: 17/01/2022

Prazo de Inscrição: 18/01 a 24/01/2022

Análise de documentação: 25/01 a 28/01/2022

Publicação do resultado das inscrições: 01/02/2022

Início das aulas (1ª Turma): 14/02 a 18/02/2022

2ª Turma: 25/04 a 29/04/2022

3ª Turma: 06/06 a 10/06/2022

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 17/01/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2968954** e o código CRC **81443BDE**.

## 8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 8.1. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

**HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0760269-54.2021.8.18.0000**

PACIENTE: MATHEUS DA SILVA SANTOS PEREIRA

Advogado(s) do reclamante: YURI ALISSON CAVALCANTE RIBEIRO, MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA

IMPETRADO: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CONSTRUÇÃO CAUTELAR. INSUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. IRRELEVÂNCIA DAS CONDIÇÕES PESSOAIS DO PACIENTE. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. ORDEM DENEGADA.**

1. Decisão fundamentada no *fumus commissi delicti*, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no *periculum libertatis*, consistente na garantia da ordem pública.
2. Estando a decisão fundamentada, não há o que se falar na possibilidade de aplicação de medidas cautelares.
3. As possíveis condições subjetivas favoráveis do Paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si só, não são elementos que garantam a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
4. Ordem denegada.

#### DECISÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância**

com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado.

**Impedido: Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.**

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 a 17 de DEZEMBRO de 2021.**

## 9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

### 9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004874-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004874-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: HUGO PRADO FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (PI001128) E OUTROS

RELATOR: DES. OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

DESPACHO

Considerando a informação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí no ofício nº 94/2018 (evento 264), determino que seja oficiado a Vara Única da Comarca de Luis Correia-PI, para devolver os autos. Cumpra-se Desembargador Olímpio José Passos Galvão Relator

## 10. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

### 10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO PJe

AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

Vilmar Soares do Nascimento, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA VALDIMIRO DE SOUSA ALMEIDA e FRANCISCA PEREIRA DA SILVA (Adv. GILSON CAMPELO DA FONSECA - OAB PI1980-A) ora intimado(a) (s), nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL nº 0000263-78.2002.8.18.0036 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). FERNANDO CARVALHO MENDES - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"vota pelo conhecimento do apelo, ao tempo em que, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo incólume a r. sentença impugnada."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

Vilmar Soares do Nascimento

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

### 10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO PJE

A Bela. Marcilene Ibiapina Coelho de Carvalho, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA JOANA BEZERRA DA SILVA PEREIRA (Advogado: MARCOS FRANCO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI 19319), ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL nº 0802041-93.2021.8.18.0065 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do(a) acórdão/decisão/despacho ID 5934674, exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES - Relator.

ACÓRDÃO/DECISÃO/DESPACHO:

"[...] Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que as matérias previstas no §1º, incisos I a VI, do art. 1012, do CPC/15, não se encontram contidas na sentença objeto do recurso. [...]"

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2022.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES"

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

### 10.3. Aviso de Intimação - PJe

O Bel. Emerson Wagner Pereira Portela, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO (Advogada Drª ANA ADELIA LOBAO ALENCAR SIMAO FERREIRA - OAB/PI 3922), ora APELADA, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL nº 0009850-83.2014.8.18.0140 (PJe) 3ª Câmara Especializada Cível /TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do(a) acórdão/decisão/despacho ID 5907465, exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO - RELATOR

"DECISÃO MONOCRÁTICA

[...]

Presentes os requisitos da tempestividade, cabimento, legitimidade e interesse. Preparo dispensado, eis que a parte Apelante é beneficiária da justiça gratuita. Uma vez ausentes as hipóteses do art. 1.012, § 1º do CPC, recebo a Apelação em ambos os efeitos legais.

[...]

Teresina-PI, data no sistema."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

### 10.4. Aviso de Intimação - PJe

O Bel. Emerson Wagner Pereira Portela, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PIAUI Nº 8204-A) e NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PIAUI Nº 8202 -A), nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL nº 0000484-37.2017.8.18.0068 (PJe) 3ª Câmara Especializada Cível /TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do(a) acórdão/decisão/despacho ID 5766300, exarado pelo Exmo. Sr. Des. OLÍMPIO JOSE PASSOS GALVAO - RELATOR

"DESPACHO

*Compulsando os autos, não se verifica a existência de instrumento procuratório/substabelecimento outorgado pelo apelante BANCO DO BRASIL S.A aos advogados RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A) e NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8202 - A, subscritores da contestação e recursos.*

Diante disso e considerando a necessidade de regularização da representação processual do apelante, determino a intimação pessoal do BANCO DO BRASIL S/A para que proceda a apresentação/juntada de instrumento procuratório/substabelecimento, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

Ademais, tendo vista o princípio da primazia do julgamento de mérito, proceda-se, inclusive, a intimação dos advogados ora referidos, através do Diário da Justiça, sobre o teor do presente despacho e prazo para manifestação.

Cumpra-se.

Teresina(PI), data e assinatura registradas no sistema."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

## 10.5. Aviso Intimação PJE

O Bel. Bruno Ferreira Araújo, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível - Coojud-Civ, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA, RAIMUNDA MARIA FEITOSA DA SILVA (Adv. ERINALDO MORAES DA SILVA - OAB PI17710 -A) ora requerente, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805287-54.2020.8.18.0026 (PJe) 4ª Câmara Especializada Cível /TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da Decisão de Id. nº 5952156 proferida pelo Exmo. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES - Relator.

"Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que as matérias previstas no §1º, incisos I a VI, do art. 1012, do CPC/15, não se encontram contidas na sentença objeto do recurso."

## 10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004116-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: ANGLYA SAMARA SILVA LEITE COUTINHO

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

## 10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008974-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: W. N. C.

ADVOGADO(S): DILENE BRANDAO LIMA (PI001551)

APELADO: R. C. A. E.

ADVOGADO(S): IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE (PI009186)E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2022.

### LUCAS FÉLIX MARTINS

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2010.0001.005299-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AGRAVANTE: MARIA CONCEICAO DA CRUZ

ADVOGADO(S): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA (PI000265B)

AGRAVADO: ADMILSON BRASIL LUSTOSA

ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (PI000510) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.001994-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA (PI000265B) E OUTROS

REQUERIDO: ELISVALDO ARAUJO CORREIA

ADVOGADO(S): MARTIM FEITOSA CAMELO (PI002267)

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003256-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

APELANTE: RIZOMAR CAMPOS BRITO E OUTRO

ADVOGADO(S): AGNALDO BOSON PAES (PI002363) E OUTROS

APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BANDEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO (PI004955) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

**VILMAR SOARES DO NASCIMENTO**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009182-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PICOS/2ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): JOAO LEAL OLIVEIRA (PI000120B) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

\"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2016.0001.009182-7, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

**Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**Relator**\"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001406-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA  
APELANTE: INTERPI-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ  
ADVOGADO(S): LUSIVALDO BARRETO TAVARES (PI003297) E OUTROS  
APELADO: ORQUÍDEA LEITÃO BRITO ROCHA E OUTROS  
ADVOGADO(S): RAQUEL TORRES DANTAS (PI005214)E OUTRO  
RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

## **DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2017.0001.001406-0, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

**Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**Relator**”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000739-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: ÁGUA BRANCA/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI

ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTROS

APELADO: POSTO BOA ESPERANÇA LTDA

ADVOGADO(S): ANTONIO JOSE VIANA GOMES (PI003530) E OUTROS

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

## **DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2016.0001.000739-7, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

**Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**Relator**”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006084-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES (PI000239B)

APELADO: ROSILDA RIBEIRO SODRÉ

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644)E OUTRO

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

## **DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2014.0001.006084-5, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

**Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**Relator**”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006376-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA

ADVOGADO(S): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO (PI012458) E OUTRO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI  
RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2015.0001.006376-1, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002993-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA

APELANTE: MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): PATRÍCIA MARTINS ROCHA BARROS (PI006344) E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUI

ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2015.0001.002993-5, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000091-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: LARISSA FERRO GOMES EVANGELISTA

ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137)

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DE NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Mandado de Segurança nº 2017.0001.000091-7, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2010.0001.000386-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: ALTO LONGÁ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: A. A. B. N.

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS (PI001223) E OUTROS

REQUERIDO: A. L. T. M. M. D. C. A. L.

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Exceção de Suspeição nº 2010.0001.000386-9, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por

consequente proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.002461-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES (PI005241)

REQUERIDO: WESSEL GOMES DE CASTRO

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

### **DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Agravo Interno Cível nº 2018.0001.002461-6, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por consequente proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008699-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): LUCIA FERNANDA DA SILVEIRA FREITAS (PI001395)

REQUERIDO: MARIA LAUSIMAR FONSECA NUNES E OUTROS

ADVOGADO(S): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA (PI002821) E OUTROS

RELATOR: DES. MANOEL DE SOUSA DOURADO

### **ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

### **FIRMINO ARRAIS CHAVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.008154-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MADRE JULIANA

ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

### **DECISÃO/DESPACHO**

"...Em acatamento a essa regra, intime-se o Apelante por seu procurador para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Cumpra-se.

Teresina/PI, novembro de 2021.

**Des. José James Gomes Pereira**

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001310-4  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
IMPETRANTE: MARIA MIRNOEME IBIAPINA GOMES  
ADVOGADO(S): LUCAS SANTIAGO SILVA (PI008125) E OUTRO  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)  
RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

### **DECISÃO/DESPACHO**

“...Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Mandado de Segurança Cível nº 2013.0001.001310-4, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 16 de novembro de 2021.

**Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001859-4  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.  
ADVOGADO(S): HIRAN LEÃO DUARTE (CE010422) E OUTROS  
APELADO: VALDERI MATIAS DO NASCIMENTO  
RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

### **DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2017.0001.001859-4, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

**Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009183-9  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL  
APELANTE: PORTELA TURISMO LTDA  
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(S): MARIA SOCORRO ARAÚJO SANTIAGO (PI004908A) E OUTROS  
RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2016.0001.009183-9, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

**Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009958-5  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: TERESA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA KIRINUS  
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083) E OUTRO

APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2015.0001.009958-5, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

**Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**Relator**”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006395-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: LIVIUS BARRETO VASCONCELOS E OUTRO

ADVOGADO(S): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (PI004700) E OUTROS

APELADO: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (PI004700) E OUTROS

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2012.0001.006395-4, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

**Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**Relator**”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005746-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: NOSSA SRA. DOS REMÉDIOS/VARA ÚNICA

APELANTE: SOL NASCENTE MOTOS LTDA E OUTRO

ADVOGADO(S): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (PI004503) E OUTROS

APELADO: MANOEL CORDEIRO CARVALHO ARAÚJO

ADVOGADO(S): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES (PI001663)

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2012.0001.005746-2, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

**Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**Relator**”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005193-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE MELO (PI006245)

AGRAVADO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI007573B) E OUTROS

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de

Apelação Cível nº 2013.0001.005193-2, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003499-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM (PI001539) E OUTROS

AGRAVADO: EMERSON ABEL TOWENKO GARCIA

ADVOGADO(S): FERNANDO ANTONIO FURTADO GONDIM (CE022200) E OUTROS

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2015.0001.003499-2, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012438-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: SOCOPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS

AGRAVADO: ANUAR DAHER E OUTRO

ADVOGADO(S): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (PI004700) E OUTROS

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2016.0001.012438-9, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008340-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAS 2 LTDA.

ADVOGADO(S): LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO (SP330772) E OUTROS

REQUERIDO: ELMAR LEITAO DE CARVALHO E OUTRO

ADVOGADO(S): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER (PI002953) E OUTROS

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2017.0001.008340-9, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.  
Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 96.001721-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA E OUTRO

ADVOGADO(S): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA (PI003838) E OUTROS

APELADO: JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525)E OUTRO

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 96.001721-6, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamente destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 2010.0001.001648-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688) E OUTROS

REQUERIDO: NORSA-NORDESTE REFRIGERANTES LTDA.

ADVOGADO(S): JOSÉ MOREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (CE006401)E OUTRO

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação / Remessa Necessária nº 2010.0001.001648-7, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamente destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002457-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(S): GUSTAVO ALVES MELO (PI007467) E OUTROS

APELADO: CLARINDO FERREIRA RODRIGUES

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Apelação Cível nº 2011.0001.002457-9, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamente destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 07.000015-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631) E OUTROS

AGRAVADO: SIMONE MARIA DA SILVA BATISTA

ADVOGADO(S): ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO (PI003678)

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

### **DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Agravo de Instrumento nº 07.000015-8, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam atuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.000991-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS

AGRAVADO: CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (PI000510) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

### **ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

**VILMAR ALVES FERREIRA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006963-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CARACOL/VARA ÚNICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

### **ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.002311-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

ADVOGADO(S): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO (PI15768)

REQUERIDO: JOANA D'ARC SANTOS PIMENTEL SALUSTIANO

ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

## **ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

## **FIRMINO ARRAIS CHAVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003215-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: MARIA BENEDITA RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): ERASMO RUFO DOS SANTOS (PI008097) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

## **ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

## **CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004743-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO (DF011498) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

## **ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003228-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

APELANTE: GENIVALDO DE SOUSA

ADVOGADO(S): DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHAES (PI010065)

APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (PI005408) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## **ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000456-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR (PI004422)

APELADO: MARIA DO SOCORRO ALVES PORTELA

ADVOGADO(S): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (PI000205B)E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000691-5

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: BRUNO CALAÇA RIBEIRO

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

**MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.003890-8

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: SALUSTIANO DE JESUS FURTADO RIBEIRO

ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349) E OUTROS

REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. MANOEL DE SOUSA DOURADO

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

**ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005953-8  
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
IMPETRANTE: YURI JIVAGO FELIX  
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)  
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

## 10.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004675-9  
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
REQUERENTE: EDMUNDO ALVES DE MOURA FILHO  
ADVOGADO(S): HERNAN ALVES VIANA (PI005954) E OUTROS  
REQUERIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

### VILMAR SOARES DO NASCIMENTO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006135-3  
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS  
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185) E OUTROS  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

### EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002191-8  
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
IMPETRANTE: WALDENORA OLIVEIRA MELO E SOUSA  
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)  
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004300-8

ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA LUCIMAR SOUSA

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)

LITISCONSORTE PASSIV: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**HELI DE VASCONCELOS CASTELO BRANCO**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2010.0001.003571-8

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA

AUTOR: ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(S): GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA (PI004117) E OUTROS

REU: SANTA ROSA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): JORDACHE PEREIRA DA SILVA (PI007480) E OUTRO

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Ação Rescisória nº 2010.0001.003571-8, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000514-9

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL

AGRAVANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

ADVOGADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI (SP249799) E OUTROS

AGRAVADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2022.

**WERIKA RAIKA FONTES LEAL GIRAÓ**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 04.002389-3

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: CRISTIANE MARIA ALCANTARA SANTIAGO E OUTRO

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA SOUSA CARVALHO () E OUTROS

AGRAVADO: DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

## **DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Agravo de Instrumento nº 04.002389-3, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 2009.0001.003803-1

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AGRAVANTE: ALBERTO JORGE DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS

RELATOR: DES. PRESIDENTE

## 10.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 2010.0001.001764-9

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA (PI000265B) E OUTROS

AGRAVADO: LUCIDIO NOGUEIRA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO(S): BENEDITO DE ALBUQUERQUE PIRES (PI000837)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

### **ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 2010.0001.000601-9

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AGRAVANTE: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): YURI COSTA (PI006868)

AGRAVADO: JOSE OLIVEIRA FILHO E OUTRO

ADVOGADO(S): VALMIR DA SILVA LIMA (PI001474)E OUTRO

RELATOR: DES. PRESIDENTE

### **ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001489-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: FORT VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(S): ADRIANA GOMES NORONHA (PI004664) E OUTROS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

### **DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Mandado de Segurança nº 2016.0001.001489-4, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

CAUTELAR INOMINADA Nº 2011.0001.004660-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS

REQUERIDO: JOSE WELIGTON DE ANDRADE

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

### **DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Cautelar Inominada nº 2011.0001.004660-5, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 06.003430-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PI003238) E OUTROS

EMBARGADO: SINPOLJUSPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS, PENITENCIARIOS E SERVIDORES DA SEC. JUST. DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (OAB/PI Nº 5756) (PI005759) E OUTROS

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

### **DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Embargos à Execução nº 06.003430-0, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2015.0001.000472-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ  
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)  
EMBARGADO: DOMINGOS LOPES DE SOUSA  
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245) E OUTRO  
RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Embargos à Execução nº 2015.0001.000472-0, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.000581-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

IMPETRANTE: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO(S): MARTIM FEITOSA CAMELO (PI002267) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Mandado de Segurança nº 97.000581-4, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.002913-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: JOSELMARA MENESES LIMA

ADVOGADO(S): BRUNO JORDANO MOURÃO MOTA (PI005098) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B) E OUTROS

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Mandado de Segurança nº 2010.0001.002913-5, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2018.0001.001784-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

REQUERIDO: CERES VIDAL MARTINS

ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137) E OUTROS

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**DECISÃO/DESPACHO**

"... Pelo exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que extraia cópia das peças processuais referentes ao presente processo de Ação Rescisória nº 2018.0001.001784-3, tendo em vista que o mesmo não se encontra no gabinete e, eventualmente, localizados os autos originais sejam autuados em apenso.

Após, determino à COOJUDCIV que encaminhe os autos imediatamente para o setor de migração (sistema PJE segundo grau) deste TJPI, por conseguinte proceda à baixa e arquivamento destes autos.

Oficie-se, via SEI. Cumpra-se.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.003658-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: GERCI CAMPOS PEREIRA FALCÃO

ADVOGADO(S): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO (PI005041)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2022.

### VILMAR SOARES DO NASCIMENTO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010501-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA (PI012319) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)

RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2022.

### VILMAR SOARES DO NASCIMENTO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005985-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: JANETE MADEIRA BARBOSA

ADVOGADO(S): SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

### MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.001171-9  
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO  
IMPETRANTE: OLENKA DE SOUSA DANTAS WANDERLEY  
ADVOGADO(S): ROGERIO SARAIVA XEREZ (PI004235) E OUTROS  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

### CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.67. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002700-3  
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO  
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

### EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.68. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010270-9  
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO  
IMPETRANTE: GERACINDA MARTINS FORTES MARQUES  
ADVOGADO(S): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN (PI001967)  
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)  
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

### VILMAR SOARES DO NASCIMENTO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.69. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011980-8  
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO  
IMPETRANTE: CLAUDIO AURÉLIO NOGUEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552) E OUTRO  
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

**VILMAR ALVES FERREIRA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003374-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: LIBORIO RODRIGUES SOUSA

ADVOGADO(S): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (PI002840) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

**EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.71. AVISO DE INTIMAÇÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2015.0001.004519-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: PAES LANDIM/VARA ÚNICA

REQUERENTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE PAES LANDIM - PI

REQUERIDO: JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO VARA DE OEIRAS - PI

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011602-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: JEFFERSON BATISTA MARCOLINO E OUTRO

ADVOGADO(S): LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (PI005973) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845) E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.73. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006549-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): SOSTENES CAMILO MAGALHAES COSTA (PI007726) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

### ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.74. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002766-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: ALBINO TELES DE MEDEIROS

ADVOGADO(S): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (PI006761)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433) E OUTROS

RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

### HELI DE VASCONCELOS CASTELO BRANCO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.75. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011521-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: JOAQUINA DA SILVA LEAL DA CUNHA

ADVOGADO(S): FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO (PI012588) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEADPREV E OUTRO

ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)

RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

### CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.76. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006343-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: CAMILA BARBOSA SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL (PI011164) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

**VILMAR ALVES FERREIRA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.77. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000352-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

APELADO: MARIA AUXILIADORA DIAS FOLHA E OUTROS

ADVOGADO(S): ROBINSON ELVAS ROSAL (PI002730) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2022.

**LUCAS FÉLIX MARTINS**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.007359-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA (PI000232B) E OUTROS

REQUERIDO: JOSÉ JOVIANO LOPES E OUTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA (PI007927) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2022.

**LUCAS FÉLIX MARTINS**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.79. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007834-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: ANÔNIO CÍCERO JORGE LEAL

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640)

REQUERIDO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

ADVOGADO(S): ERASMO LIMA BEZERRA (PI001094)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2022.

**LUCAS FÉLIX MARTINS**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.80. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012099-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MARLUS LOPES VASCONCELOS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2022.

**VILMAR SOARES DO NASCIMENTO**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.81. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004468-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: DIRCEU DOS SANTOS DE ARAÚJO

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**BRUNO FERREIRA ARAUJO**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria (Presidência) Nº 990/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de abril de 2021, **INTIMA o(a) ADV. HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA**, OAB/PI nº **6544 - PI**, nos autos da(o) **processo em epígrafe**, para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.

Teresina, 11 de janeiro de 2022.

**BRUNO FERREIRA ARAUJO**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.82. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003973-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: VALMIR NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): CARLOS LACERDA AVELINO (PI10590) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

**HELI DE VASCONCELOS CASTELO BRANCO**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009566-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)

APELADO: OSMARINA OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S): MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO (PI007319) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

## FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.84. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005410-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: MATÍAS OLÍMPIO/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA (PI006761) E OUTROS

APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (SP191664) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

## FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.85. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009192-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)

REQUERIDO: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO

ADVOGADO(S): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (PI001543)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

## FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003922-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)

REQUERIDO: ROSILDA BEZERRA ANGELIM

ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

**FIRMINO ARRAIS CHAVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.87. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007455-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA (PI003993) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

**VILMAR ALVES FERREIRA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.88. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005986-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628) E OUTROS

APELADO: JOSE RUFINO DA SILVA NETO E OUTRO

ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

**EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.89. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005522-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANTONIA VIEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTROS

APELADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

**EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.90. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007551-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: KARENE DE SOUSA BRANDÃO

ADVOGADO(S): PEDRO APOSTOLO GUEDES DA SILVA JUNIOR (PI013074)

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.91. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001668-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTRO

APELADO: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA (PI009304) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.92. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 05.001720-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: JOSE MAURO DAMBROS E OUTROS

ADVOGADO(S): SIGIFROI MORENO FILHO (PI002425) E OUTRO

IMPETRADO: DES. ALDEMAR SOARES LIMA

ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.93. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008413-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: JOEL MORAIS FILHO

ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

## WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL GIRÃO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.94. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006490-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: SEBASTIÃO FERRAZ DE CASTRO E OUTRO

ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTROS

APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. E OUTRO

ADVOGADO(S): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA (PI005661) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

## WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL GIRÃO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.95. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009084-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: BEP-CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-PREVBEP

ADVOGADO(S): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PI003238) E OUTROS

AGRAVADO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): JOARA RODRIGUES DE ARAUJO (PI000230A) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

## WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL GIRÃO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.96. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002601-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: FERNANDA FASHION LTDA.

ADVOGADO(S): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO (PI004071) E OUTROS

APELADO: IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA.

ADVOGADO(S): JULIANO LEAL DE CARVALHO (PI003692) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.97. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.012085-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

APELANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (MG074368)

APELADO: ABELARDO DE MENEZES CARVALHO FILHO

ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.98. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005635-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

APELANTE: I. A. P. E. P.

ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)

APELADO: M. F. C. S.

ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.99. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000137-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): JOAO EULALIO DE PADUA FILHO (PI015479)

REQUERIDO: MARIA DE FATIMA CARVALHO SOUSA

ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

**10.100. AVISO DE INTIMAÇÃO**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009360-8  
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA  
IMPETRANTE: ALOANE DE SOUSA PORTO E OUTROS  
ADVOGADO(S): GUSTAVO BARBOSA NUNES (PI005315)  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)E OUTRO  
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

**VILMAR ALVES FERREIRA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

**11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL****11.1. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**PROCESSO Nº:** 0837393-81.2021.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)  
**ASSUNTO(S):** [Alienação Fiduciária]  
**AUTOR:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
**REU:** LIEDSON DE SOUSA SALES

**SENTENÇA  
DISPOSITIVO**

Isto posto, confirmo os efeitos da liminar concedida e **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, com fulcro nos arts. 487, inc. I, 355, incs. I e II, CPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito.

Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas.

Condeno o réu nas custas processuais e em honorários advocatícios do autor, que fixo 10% (dez por cento) do valor da causa, em consonância com o disposto no art. 85, § 2º, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

**TERESINA-PI**, 13 de janeiro de 2022.

**SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

**11.2. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

**PROCESSO Nº:** 0808320-64.2021.8.18.0140  
**CLASSE:** PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (310)  
**ASSUNTO(S):** [Quebra do Sigilo Telefônico]  
**REQUERENTE:** DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL  
**ACUSADO:** SOB INVESTIGAÇÃO

Considerando a informação constante nos autos de que a autoridade policial manifestou ausência de interesse no prosseguimento da presente cautelar de afastamento do sigilo de dados telefônicos nas modalidades interceptação telefônica e emissão de bilhetagem reversa e o requerimento de arquivamento por perda do objeto formulado pelo Ministério Público, **determino o ARQUIVAMENTO da presente medida cautelar.**

Determino ainda, a intimação da autoridade policial competente pelas investigações para que no praxo máximo de 30 (Trinta) dias, empreenda todos os esforços necessários à realização das diligências faltantes e à conclusão do inquérito policial, devendo apresentar o devido Inquérito Policial com ou sem sugestão de arquivamento nos autos do processo principal nº 0840517-72.2021.8.18.0140.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

**TERESINA-PI**, 29 de novembro de 2021.

**VALDEMIR FERREIRA SANTOS**

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Sigilosos

**11.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA</b> Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>PROCESSO Nº:</b> 0808786-29.2019.8.18.0140
-----------------------------------------------

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Acidente de Trânsito]

**AUTOR:** CHRISTIANO CESAR DA SILVA PEREIRA, MARIA IVANILDE DA SILVA PEREIRA

**REU:** DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA

**SENTENÇA**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de ação cognitiva na qual a parte autora afirma que adquiriu junto à ré a bateria de seu veículo, e que, após a realização da troca, verificou defeito na bateria, que contava com vazamentos, danificando a parte técnica do seu carro. Adiciona que os danos remetem à monta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), postulando pela reparação pelos danos que entende devidos.

O benefício da gratuidade judiciária foi juntada ao autor (id 6694522).

Audiência de conciliação realizada (id 7505955).

O réu não apresentou defesa nos autos (id 12912385).

Intimado para indicar as provas que ainda considerava necessárias (id 15929548), o autor informou desinteresse na produção de novas provas (id 16156845).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, dispõe-se que, em virtude de se enquadrarem as partes autora e ré, respectivamente, na qualidade de consumidor e fornecedor, na forma disposta pelos arts. 2º e 3º, do CDC, incidem-se à presente demanda as normas dispostas neste dispositivo legal, quando cabíveis.

Em seguida, percebe-se que, em que pese o autor requerer a inversão do ônus da prova, prevista pelo art. 6º, VIII, do CDC, os fatos alegados pelo autor se têm como verdadeiro, dada a revelia do réu (id 12912385), tratando-se de diligência desnecessária.

### 2.2. DO MÉRITO

O caso comporta julgamento antecipado da lide, conforme se depreende do art. 355, II do CPC, eis que o réu não ofereceu resposta no prazo legal, tampouco houve requerimento de produção de outras provas.

Trata-se de ação em que o autor pretende obter a reparação por dano decorrente de troca da bateria de seu veículo automotor, da qual decorreu derramamento de fluidos, ocasionando prejuízos funcionais às peças do veículo que remetem à monta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), motivo pelo qual postula pela reparação por danos materiais e morais.

Os fatos narrados na inicial são tidos por verdadeiros, tendo em vista que, não tendo o réu oferecido resposta, e não sendo o presente um dos casos legais de vedação dos efeitos da revelia, reputam-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344, CPC).

Se os fatos narrados na inicial são verdadeiros, procede o direito à reparação material reclamado naquela peça processual.

Isso porque o autor comprovou que desembolsou a monta de R\$ 22.549,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme os documentos juntados em id 4781547, 4781557 e 4781566, coadunando com a sua pretensão de reparação por danos materiais formulada na inicial.

Saliente-se, por oportuno, que, apesar de que o autor se reporta a cinquenta mil reais na narração dos fatos, formula e comprova pedido nos moldes citados acima.

Contudo, o pedido de reparação por danos morais não possui a mesma sorte.

Isso porque o autor se desincumbiu de demonstrar que o transtorno sofrido por ele ultrapassou o mero dissabor, limitando-se a invocar conceitos genéricos dispostos na lei consumerista que, apesar de aplicável ao presente feito, não se relacionam ao caso em questão.

Assim já se manifestou o E. TJPI:

*"PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. DESCONTO DE TARIFA EM CONTA-CORRENTE. ÔNUS DA PROVA. COBRANÇA INDEVIDA. DIREITO À REPETIÇÃO DO INDÉBITO. HIPÓTESE DE MERO ABORRECIMENTO. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE DANOS MORAIS. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O dano moral passível de ser compensado é aquele que ultrapassa os limites aceitáveis e dos direitos da personalidade, afetando a dignidade da pessoa humana, não ficando caracterizado, portanto, diante de qualquer dissabor, aborrecimento ou contrariedade, como é o caso dos autos. 2. Restou nítida a falha na prestação dos serviços prestados pela instituição bancária, mas, tal fato não é suficiente para causar dano moral, eis que, além da cobrança indevida, não ocorreu nenhum outro dissabor ao autor/apelado, tais como: a emissão fraudulenta de contrato de empréstimo em benefício previdenciário, inclusão no cadastro de inadimplentes, cobrança judicial, dentre outros. 3. É de se reconhecer que não ocorreu nenhum outro aborrecimento ao autor/apelante que não fosse o desconto realizado, fato que por si só, não pode ser considerado lesão à honra. 4. Apelação conhecida e não provida." (TJPI. Rel. Fernando Carvalho Mendes. 1ª Câmara Especializada Cível. Processo número 0820215-90.2019.8.18.0140. Julgamento: 16.07.2021)*

Portanto, não merece guarida o pleito condenatório em danos morais contido na peça vestibular, tendo em vista que o autor carece em fundamentá-lo e efetivamente comprovar que os dissabores que sofreu ultrapassaram a esfera do descontentamento.

Merecendo, pois, os pedidos iniciais a procedência em parte.

### 3. DISPOSITIVO

Assim, com fundamento no artigo 487, I, do CPC, **julgo procedente em parte o pedido inicial do autor, condenando o réu ao pagamento de R\$ 22.549,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais) a título de danos materiais. Julgo improcedente o pedido de reparação em danos morais.**

Dito valor deverá ser acrescido de juros de mora conforme taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (Resp 1112746/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/08/2009, DJe 31/08/2009) e correção monetária baseada no IPC, por ser o índice que melhor traduz a perda do poder aquisitivo da moeda. Ambos a contar das datas do efetivo prejuízo (Súmula 43, STJ).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais (art. 86 do CPC), bem como dos honorários advocatícios do patrono da parte autora, os quais arbitro em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) (art. 85, §2º, do CPC), observando-se os valores a serem restituídos, como base de cálculo.

Condeno a parte autora, de igual forma, ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais. Todavia, a cobrança do ônus sucumbencial imposto ao autor observará o disposto no art. 98, §3º, do CPC, vez que beneficiário do benefício da gratuidade judiciária.

Certificado o trânsito em julgado e não promovido o cumprimento da sentença em um ano, arquite-se com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA-PI, 9 de agosto de 2021.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina

## 11.4. PORTARIA Nº 01/2022 - PARA

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL /2022**

**PORTARIA N.º 001/2022**

**Correição Geral Ordinária**

**Exercício 2022**

**Ano/Base 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

A Dra. **MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc

**CONSIDERANDO** a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº 3.716 de 12 de

dezembro de 1979), bem como o disposto no artigo 8º, do Provimento nº 026/2009, de 26 de fevereiro de 2009, e Provimento Nº 44, de 08 de janeiro de 2020, da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Provimento nº 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juizes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REALIZAR** a CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, relativa aos serviços judiciários, efetivados durante o período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

**Art. 2º - ESTABELECE** o dia **11 de fevereiro de 2022, (sexta-feira), às 08h00**, na sala das audiências da 2ª Vara do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, no Fórum Cível e Criminal de Teresina "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, na Rua Gov. Tibério Nunes, S/N, Bairro Cabral, nesta Capital, para o início da Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia **24 de fevereiro de 2022, (quinta-feira), às 12h00min**, mesmo local, para o encerramento dos serviços correicionais.

**Art. 3º - DETERMINAR** o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta Unidade Jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, que deverão adotar as providências necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos correicionais.

**Art. 4º - DESIGNAR** a servidora **MARIA NUNES SOARES**, Analista Judiciária, Matrícula 408990-1, TJPI e Secretária Judicial da 2ª Vara do Júri, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo, e a servidora **CLAUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS**, Analista Judicial, matrícula 414990-4, TJPI, como substituta da presente Correição Ordinária.

**Art. 5º - DESIGNAR** a servidora **HANAH ADLER DE MIRANDA SANTOS**, Oficial de Gabinete, para auxiliar nos trabalhos da Correição, servindo sob o compromisso do seu elevado grau.

**Art. 6º - DETERMINAR** que todos os autos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.

**Art. 7º - DETERMINAR** à Secretária da Vara Correicionada, para que dê cumprimento às determinações contidas nos arts. 21, § 4º, incisos II, IV, V, VII, do Provimento nº 20/2014, e demais atos sob a sua responsabilidade.

**Art. 8º - DETERMINAR** à Sra. Secretária da Correição extraia Relatório informatizado da situação desta Unidade Judiciária, a ser lido no ato da abertura dos trabalhos, conforme dispõe o art. 21, § 4º, inciso I, do Provimento nº 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 9º - CIENTIFICAR** aos interessados de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça executados por esta Unidade Judiciária, a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos, no horário de expediente.

**Art. 10º - DETERMINAR** a expedição de convites ao Promotor de Justiça, Defensor Público e representante da OAB, Seccional do Piauí, fazendo as comunicações de praxe, para acompanhamento dos serviços correicionais e para as solenidades de abertura e encerramento.

**Art. 11º - ESTABELECE** que durante a correição, não haverá interrupção do expediente forense.

**Art. 12º - DETERMINAR** a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Unidade Judiciária e no Diário da Justiça do Estado do Piauí, bem como a remessa de cópia do presente ato normativo ao Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e ao Corregedor Geral da Justiça do Piauí.

**Art. 13º - DETERMINAR** a expedição de edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência de abertura e encerramento da Correição, a ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum e / ou em lugar de costume desta Unidade Judiciária.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, aos 13 de janeiro de 2022

Maria Zilnar Coutinho Leal

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina PI

- Juíza Corregedora -

## 11.5. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TERESINA - PIAUÍ

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

**ANO/BASE: 01/01/2021 A 31/12/2021 - EXERCÍCIO: 2022**

A Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), e ao determinado no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Provimentos Nº 20/2014 e Provimento Nº 44/2020, Portaria nº 01/2022, deste Juízo.

**FAZ SABER** a todas as autoridades, advogados, representantes do Ministério Público, servidores e serventuários da justiça, e a quem possa interessar o presente Edital virem ao dele tiverem conhecimento, que no dia **11 de fevereiro de 2022 às 08h00min (sexta-feira)**, na sala das audiências da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no 5º andar do Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", sito à Rua Gov. Tibério Nunes, S/N, Bairro Cabral, nesta Capital, será dado início à **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, da referida Vara, a qual se encerrará no dia **24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira), às 12h00min horas**, no mesmo local, ato para o qual ficam convocados os servidores da Unidade Judiciária, e convidados os Representante do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, a comparecerem às solenidades de abertura e encerramento, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.716/79 (art. 40, XXII, "c"), Provimento Nº 20/2014 e Provimento Nº 44/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e Portaria nº 01/2022, do Juízo da VTJúri. A referida Correição consistirá no levantamento numérico e na verificação da situação dos processos em andamento, bem como no exame de todos os livros, além de papéis e outros documentos que, eventualmente, interessarem aos serviços correicionais, objetivando fiscalizar a regularidade dos serviços judiciais, relativos ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Fica esclarecido que durante o período correicional não haverá suspensão dos atos ordinários desenvolvidos neste Juízo, oportunidade em que será facultado a qualquer pessoa o recebimento no Gabinete de denúncias, reclamações, críticas ou sugestões em face de atos processuais praticados na referida Unidade Judiciária, no horário normal de expediente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza expedir o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum local, dando-se-lhe ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_, Maria Nunes Soares, Secretária da Correição, o digitei e subscrevi.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina-

- Juíza Corregedora -

## 11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO



**2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**

, S/N, Fórum Cível e Criminal "Des. Joaquim de Sousa Neto, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

**PROCESSO Nº:** 0831980-87.2021.8.18.0140

**CLASSE:** AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

**ASSUNTO(S):** [Homicídio Qualificado]

**VÍTIMA:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**REU:** RENATO PATRICK COSTA OLIVEIRA, EMANUEL KENNEDY MIRANDA DOS SANTOS, FRANCISCO RONALD ALVES DOS SANTOS, BRUNA BEATRIZ RIBEIRO

**ADVOGADO:** GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR

OAB/PI 10.161

## AVISO DE INTIMAÇÃO

Vistos em despacho.

Tendo em vista a proteção destinada à unidade de julgamentos entre coautores e partícipes no procedimento do júri e, considerando que o acusado FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS compareceu através do advogado por ele constituído para defendê-lo e apresentou resposta à denúncia, hei por bem em determinar o restabelecimento da unidade processual da ação penal ajuizada contra o referido acusado com os também denunciados REANATO PATRICK COSTA OLIVEIRA e EMANOEL KENNEDY MIRANDA DOS SANTOS, inclusive, para fins da instrução, cuja audiência já se encontra agendada para o dia 20 de janeiro do corrente ano.

Assim sendo, determino que a Secretaria adote as necessárias providências para as intimações do advogado responsável pela defesa do acusado e das testemunhas arroladas.

Em caso de não intimação das testemunhas arroladas pelas partes, pela não localização nos endereços informados nos autos, intime-se a parte que a arrolou para que informe, em tempo hábil, os atuais endereços, sob pena de não o fazendo, dar-se prosseguimento à instrução sem a respectiva inquirição em Juízo.

Cumpra-se a decisão proferida no ID 2289986, quanto a ação penal ajuizada em da acusada BRUNA BEATRIZ RIBEIRO.

TERESINA-PI, 17 de janeiro de 2022.

**Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina**

## 11.7. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008436-89.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 20682), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3184)

**Requerido:** MARIA FATIMA VILARINHO SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAUI Nº 3083), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUI Nº 5029)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 17 de janeiro de 2022

## 11.8. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015092-33.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO SANTANDER BANESPA S/A

**Advogado(s):** RAFAEL DOS SANTOS BERMUDEZ(OAB/PIAUI Nº 7872), GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUI Nº 4633), ODIMAR AZENETE MATTEUCCI CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 7398)

**Requerido:** MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA MULLER

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 17 de janeiro de 2022

## 11.9. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0002332-71.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Réu:** JOSE FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO COME LIXO

**Vítima:** PABLO HENRIQUE COSTA MASCARENHAS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, do conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, e com fundamento no art. 413, do Código de Processo Penal, pronuncio o acusado JOSÉ FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pelo homicídio tipificado no art. 121, § 2º, inciso IV c/c art. 29, ambos do Código Penal, contra a vítima PABLO HENRIQUE COSTA MASCARENHAS. O acusado responde a este

processo em liberdade e nesta condição deve aguardar o julgamento pelo tribunal do júri, pois, os elementos probatórios constantes dos autos não evidenciam, ao menos no momento que a sua liberdade represente perigo para a ordem pública, instrução em plenário do Júri e aplicação da lei penal. Após a fluência do prazo para a interposição do recurso, intimem-se o representante do Ministério Público e a Defesa do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5(cinco), podendo ainda, no mesmo prazo, juntar documentos e requerer diligências (art. 422,do CPP).Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumprase.TERESINA, 14 de janeiro de 2022MARIA ZILNAR COUTINHO LEALJuiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

## 11.10. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0005378-29.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLOS ANDRÉ ARAÚJO SANTOS

**Advogado(s):** KAIO MIKAEL DA COSTA SAMPAIO(OAB/PIAÚÍ Nº 15083)

**DESPACHO:**

Vistos em despacho.

Renove-se a intimação do advogado Kaio Mikael da Costa Sampaio, para que junte a estes autos, no prazo de 10 (dez) dias, o instrumento lhe outorgando poderes para defender o acusado da imputação que lhe é feita.

Cumpra-se.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

## 11.11. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0005440-69.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** RAMON VIDAL DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9916), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚÍ Nº 8982)

**DECISÃO:**

Isto posto e com base no art. 414, do Código de Processo Penal impronuncio o acusado RAMON VIDAL DE OLIVEIRA da imputação que lhe é feita.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA, 17 de dezembro de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

## 11.12. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0000454-09.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO DA CRUZ PEREIRA DE MESQUITA

**Advogado(s):** ELIEZER LUSTOSA LEAL DA LUZ(OAB/PIAÚÍ Nº 14648), ODonias Leal da Luz(OAB/PIAÚÍ Nº 1406), MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO(OAB/PIAÚÍ Nº 5409), TIAGO ANDRE ARAUJO ALVARENGA(OAB/PIAÚÍ Nº 10139), EDSON AUGUSTO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 17409), KORINA HELEN AGUIAR FERREIRA BRANDÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 16702), ELINE DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 16294), LUAMA DALRIA LOPES PEREIRA(OAB/BAHIA Nº 46541), MAILSON MARQUES ROLDÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 15852), ODonias Leal da Luz Filho(OAB/PIAÚÍ Nº 14922), PRISCILA MARIA COSTA E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 17147), JUSSILEIDA FEITOSA DAMASCENO TORRES(OAB/PIAÚÍ Nº 14611), PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 16566), RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2685), OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAÚÍ Nº 4105), ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1637), RONILSON VARÃO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 18064), LARA VALÉRIA MORAES ALMEIDA(OAB/PIAÚÍ Nº 16536), JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3916), RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAÚÍ Nº 9088)

**DESPACHO:** para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais (memoriais). Teresina, 14/01/2022, Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri.

## 11.13. DESPACHO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0002451-61.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO- 13ºPROMOTORIA

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE MONTEIRO DE AQUINO, GESIEL TORRES SOUSA

**Advogado(s):** MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5017), DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUI Nº 10798)  
"Vistos em despacho.

Comprovado de modo satisfatório a impossibilidade de comparecimento à audiência anteriormente realizada, por parte do acusado GESIEL TORRES SOUSA, designo o dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 11H00min para o interrogatório do referido acusado.

Intimações e requisições necessárias.

TERESINA, 4 de janeiro de 2022

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

## 11.14. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023250-48.2006.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** JOSEANE MENDONÇA COUTO, IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA

**Advogado(s):** JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUI Nº 6733)

**Réu:** FRANCISCO FROTA DA CRUZ, ELIAN LEAL FERREIRA, IVONEIDE LEAL FERREIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Tendo em vista a juntada das informações obtidas junto ao sistema SISBAJUD, em 26.11.2021, defiro o pedido de id 3036336795003. Em consequência, determino o cumprimento da parte final do despacho de id 31059973, concedendo ao exequente o prazo de cinco dias para manifestação.

## 11.15. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004146-65.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** RENATA BARBOSA VELOSO DE MORAIS

**Advogado(s):** DELANE NEPOMUCENO LIMA(OAB/PIAUI Nº 29997), CONCEIÇÃO DE MARIA DA COSTA VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 1851), DANIELLE CORREIA DE PADUA(OAB/PIAUI Nº 6676), DIEGO STEFANIE CUNHA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 6898)

**Requerido:** EXPRESSO GUANABARA

**Advogado(s):** ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864)

**DESPACHO:** Foi designada audiência de justificação prévia no presente feito para o dia 27.01.2022. Contudo, em virtude de conflito de agenda deste Magistrado, a realização do ato restará prejudicada. Assim, de modo a manter o ato outrora designado, antecipo a audiência de justificação para o dia 21.01.2022, às 09h, a ser realizada através do mesmo link contido em id 32193154. Intimem-se as partes em caráter imediato, através de seus Advogados. Saliente-se, por oportuno, que caberá aos causídicos das partes promover a intimação das testemunhas arroladas acerca da presente alteração (art. 455, do CPC).

## 11.16. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0005014-82.2005.8.18.0140

**Classe:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**Requerente:** LUAUTO FACTORING FOMETO COMERCIAL MERCANTI LTDA

**Advogado(s):** JOSÉ COELHO(OAB/PIAUI Nº 747), LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUI Nº 10854)

**Requerido:** FIXAR VEICULOS LTDA

**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2209)

**DESPACHO:** [...] Após, havendo divergência entre os cálculos, intime-se o exequente, por seu advogado, para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os cálculos da Contadoria Judicial. Do contrário, retornem os autos conclusos. Ressalte-se que a análise deste feito se fez necessária por determinação do douto Corregedor Geral de Justiça, através de Despacho proferido nos autos da Correição 2020, recomendando-se, assim, cumprimento imediato.[...]

## 11.17. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0013152-18.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** BARTOLOMEU PEREIRA DA SILVA NETO

**Advogado(s):** WANDERSSON DA SILVA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 16068), JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 11114)

**DESPACHO:** R. hoje após o gozo das minhas férias regulamentares. Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de maio de 2022, às 12:00, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Expedientes necessários. Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 16 de dezembro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.18. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006507-26.2007.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ISRAEL DA SILVA ALVES

**Advogado(s):** ISMAEL REIS GUIMARÃES(OAB/PIAUI Nº 2321)

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o

dia 17 de maio de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.19. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005815-90.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROMULO DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 12382)

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 03 de maio de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.20. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006175-25.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WELLINGTON CLEITON MATIAS DO NASCIMENTO

Advogado(s): JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAUÍ Nº 10647), JEFFERSON MARQUES DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14091)

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.21. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0020040-08.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8827)

Réu: JOSE FRANCISCO LOPES DE SOUSA, VALMIR ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8827), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.22. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002259-31.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: COSMO DOS SANTOS RIBEIRO

Advogado(s): NATHANA HEVILA DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11444)

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 12 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.23. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005443-58.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WELLINGTON ALVES DE SOUSA

Advogado(s): ARTHUR LENNON ALVES MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 15984), OTTON NELSON MENDES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9229)

**DESPACHO:** Considerando a necessidade de readequação da pauta de audiências e tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 20 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 20 de outubro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.24. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

## 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000293-62.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** GUMERCINDO PIMENTEL DE ABREU

**Advogado(s):** GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)

**DESPACHO:** No momento presente, não vislumbro a possibilidade da aplicação do art. 397 do CPP. Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 19 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA . Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.25. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

### 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000344-73.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOAO DE DEUS SOUSA FILHO

**Advogado(s):** AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491), LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 13111)

**DESPACHO:** Considerando a necessidade de readequação da pauta de audiências e tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 20 de maio de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 25 de outubro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA . Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.26. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

### 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002049-09.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** THIAGO ARAUJO ALMEIDA

**Advogado(s):** FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)

**DESPACHO:** Em homenagem aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, determino que intime-se o Acusado e a sua Defesa para, querendo, apresentar justificativa acerca do descumprimento noticiado às fls. 230/233 (Themis Web), relativo à medida cautelar de recolhimento domiciliar noturno. Ao tempo, tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 27 de junho de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 7 de outubro de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.27. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

### 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0007832-89.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EDSON SILVA DOS REIS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº )

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 12 de maio de 2022 às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e of. erecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.28. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

### 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0015532-19.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ALEMBERG JOSE VILARINHO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 04 de maio de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.29. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

### 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0017769-89.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** RONILSON VARÃO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18064), EDSON AUGUSTO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 17409)

**DESPACHO:** No momento presente, não vislumbro a possibilidade da aplicação do art. 397 do CPP. Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 19 de maio de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.30. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0025509-98.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** BERNARDINO LUIZ TEIXEIRA NETO

**Advogado(s):** RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170), JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1117080)

**DESPACHO:** Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 18 de maio de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.31. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003603-18.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** HELDER CÂMARA CRUZ LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3371)

**Réu:** MARIO CRISTIANO LOPES MOURA

**Advogado(s):** EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)

**DESPACHO:**

Tendo em vista o lapso temporal, encaminhe-se os autos ao Ministério Público para fornecimento dos endereços atualizados das testemunhas de acusação. Ato contínuo, considerando a necessidade de readequação da pauta de audiências e tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 16 de maio de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Expedientes necessários. Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 11 de outubro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.32. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0014316-52.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JEFFERSON GOMES DOS SANTOS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº )

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 18 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.33. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0016155-15.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº )

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 04 de maio de 2022, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.34. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0023016-17.2016.8.18.0140



**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOAQUIM BORGES DO REGO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.35. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0025031-56.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ITALO DE SOUSA RIBEIRO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº )

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 10 de maio de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.36. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0025748-68.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITOS - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ALDENOR MOREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** MARIA NEUMAN CARVALHO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2415)

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 11 de maio de 2022, às 11:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.37. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006267-85.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ELIARDE PEREIRA SOBRINHO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº )

**DESPACHO:** Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 26 de maio de 2022, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.38. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0008609-69.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RICARDO FERREIRA LIMA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº )

**DESPACHO:** No momento presente, não vislumbro a possibilidade da aplicação do art. 397 do CPP. Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 26 de maio de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.39. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0001748-33.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ROBSON RAMON DE LIMA



**Advogado(s):** RENIA MIRELE DE LIMA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 55776)

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 11 de maio de 2022, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.40. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002071-38.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO ARTUR COELHO

**Advogado(s):** GLORIA MARIA RIBEIRO SINIMBU SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13188)

**DESPACHO:** Tendo em vista que a proposta do Acordo de Não Persecução Penal restou prejudicada diante da recusa dos termos pelas vítimas e, levando-se em conta que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 16 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 23 de setembro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.41. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003833-89.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** GERDILSON PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº )

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 26 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.42. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006577-57.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EDINALDO SILVA CERQUEIRA

**Advogado(s):** EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)

**DESPACHO:** No momento presente, não vislumbro a possibilidade da aplicação do art. 397 do CPP. Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 18 de maio de 2022, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.43. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003349-40.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** SALVADOR BARROS BARBOSA

**Advogado(s):** ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062)

**DESPACHO:** No momento presente, não vislumbro a possibilidade da aplicação do art. 397 do CPP. Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 25 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.44. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000762-79.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** STANLLEY COSTA NASCIMENTO, JOÃO GABRIEL CARDOSO MANGUEIRA, CHRISTINA CARDOSO MANGUEIRA

**Advogado(s):** GILSON DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12651), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161),

ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 2866)

**DESPACHO:** Considerando as limitações de pauta desta Unidade, redesigno audiência de instrução, para o dia 21 de novembro de 2022, às 8h30min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara. Expeçam-se mandados necessários, inclusive cartas precatórias, se for o caso. Cientifique o MP. TERESINA, 1 de junho de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.45. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000792-17.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JARLAN XAVIER DA SILVA, RAMON RODRIGUES DOS SANTOS, NATALIANE DE OLIVEIRA VIANA

**Advogado(s):** REBECA FERREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 14971), CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUI Nº 58-A), HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 9034), LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUI Nº 7248)

**DESPACHO:** Considerando as limitações de pauta desta Unidade, redesigno audiência de instrução, para o dia 25 de novembro de 2022, às 8h30min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara. Expeçam-se mandados necessários, inclusive cartas precatórias, se for o caso. Cientifique o MP. TERESINA, 1 de junho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.46. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000794-84.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** VALDINE HENRIQUE MOTA, RONNALD MARCILIO DA SILVA PENHA, WESLEY JACKSON DEMES DE MIRANDA

**Advogado(s):** JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 2883), FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUI Nº 11804), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 9428), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUI Nº 3579)

**DESPACHO:** Considerando as limitações de pauta desta Unidade, redesigno audiência de instrução, para o dia 28 de novembro de 2022, às 8h30min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara. Expeçam-se mandados necessários, inclusive cartas precatórias, se for o caso. Cientifique o MP. TERESINA, 1 de junho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.47. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000809-53.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** GABRIEL ALVES COSTA PEREIRA, MARCIO DE ARAÚJO PEREIRA, ANGELO JOSE FONTENELE DOS ANJOS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )

**DESPACHO:** Considerando as limitações de pauta desta Unidade, redesigno audiência de instrução, para o dia 14 de novembro de 2022, às 8h30min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara. Expeçam-se mandados necessários, inclusive cartas precatórias, se for o caso. Cientifique o MP. TERESINA, 1 de junho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal de Teresina.

## 11.48. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000813-90.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES, ANTONIO MARCOS LOPES MELO, ALEXANDRE AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº ), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUI Nº 10713)

**DESPACHO:** Considerando as limitações de pauta desta Unidade, redesigno audiência de instrução, para o dia 16 de novembro de 2022, às 8h30min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara. Expeçam-se mandados necessários, inclusive cartas precatórias, se for o caso. Cientifique o MP. TERESINA, 1 de junho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.49. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000816-45.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCELO CÁSSIO FERREIRA DA SILVA, JOSE WELTON LIMA CASSIANO, JANSEN MACIEL DE ARAUJO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº ), FRANCISCO VINICIUS BRITO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 15554), LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUI Nº 2969), HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO ALVES(OAB/PIAUI Nº 9130), GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO(OAB/PIAUI Nº 3897)

**DESPACHO:** Considerando as limitações de pauta desta Unidade, redesigno audiência de instrução, para o dia 30 de novembro de 2022, às 8h30min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara. Expeçam-se mandados necessários, inclusive cartas precatórias, se for o caso. Cientifique o MP. TERESINA, 1 de junho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.50. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000788-77.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ALINNE PAULINEY DE SOUSA SILVA, ANTONIO SOARES DE SOUSA NETO, ELIS DAYANE DOS SANTOS LIMA

**Advogado(s):** JULIANE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14160), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº ), CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58-A)

**DESPACHO:** Considerando as limitações de pauta desta Unidade, redesigno audiência de instrução, para o dia 24 de outubro de 2022, às 8h30min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara. Expeçam-se mandados necessários, inclusive cartas precatórias, se for o caso. Cientifique o MP. TERESINA, 17 de junho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.51. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0021937-18.2007.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO BATISTA DE MIRANDA

**Advogado(s):** PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 01 de junho de 2022, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.52. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0027513-84.2010.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ITALO ROCHA SILVA

**Advogado(s):** RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506), DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)

**DESPACHO:** R. após o gozo das minhas férias regulamentares. Tendo em vista necessidade de readequação da pauta, redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2022, às 10:30, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 16 de dezembro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.53. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000997-56.2012.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE CARNEIRO DA SILVA FILHO II, JOSÉ NILSON MARQUES DANTAS

**Advogado(s):** LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6456), PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228), IRACY ALMEIDA GOES NOLÉTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)

**DESPACHO:** Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 01 de junho de 2022, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.54. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0009857-12.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCIANO FRANKLIN DO NASCIMENTO GOMES

**Advogado(s):** DANIEL LUCIO RIBEIRO CALUME DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13802)

**DESPACHO:**

Tendo em vista que foi designada audiência para o dia 16 de junho de 2022, feriado nacional (corpus christi), redesigno para o dia 20 de junho de 2022, às 11:00 horas, a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 7 de outubro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.55. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

## 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0018679-87.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO PAULO GOMES E SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO MAXWELL BALDOINO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 7422)

**DESPACHO:** R. após o gozo das minhas férias regulamentares. Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de junho de 2022, às 09:00, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do Acusado e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 16 de dezembro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.56. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

### 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002013-35.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOAO MIGUEL DA COSTA ARAUJO

**Advogado(s):** WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)

**DESPACHO:** R. após o gozo das minhas férias regulamentares. Tendo em vista necessidade de readequação da pauta, redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2022, às 09:00, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 16 de dezembro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.57. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

### 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0013527-19.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FIDELIS LIMA LEAL

**Advogado(s):** DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039)

**DESPACHO:** Considerando a pandemia da Covid-19 e a conseqüente necessidade de readequação da pauta de audiências, especialmente pela suspensão do expediente presencial, foram designadas de segunda a sexta feira, exceto nos sábados, domingos e feriados, contudo, de forma equivocada, algumas na mesma data e horário, como é caso no presente feito, e que não há data mais próxima desimpedida, a redesigno para o dia 27 de junho de 2022, às 09:00 horas, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 5 de agosto de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

## 11.58. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

### 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0009825-65.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)

**Réu:** OSWALTELINO RAMOS DA SILVA

**Advogado(s):** GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)

**DESPACHO:** Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o dia 22 de junho de 2022, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.59. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

### 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0008808-91.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679), ERIVAN MOURA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10378)

**Réu:** GLEBIO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ERIVAN MOURA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10378)

**DESPACHO:** R. após o gozo das minhas férias regulamentares. Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, redesigno o dia 21 de junho de 2022, às 12:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). TERESINA, 16 de dezembro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.60. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

### 2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006162-11.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JEAN NILTON DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)

**DESPACHO:** R. após o gozo das minhas férias regulamentares. Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, redesigno o dia 06 de junho de 2022, às 09:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas de acusação e defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Diante da termo de audiência do dia 07/11/2019, determino a expedição do competente mandado de CONDUÇÃO COERCITIVA de LUANA FERREIRA COSTA (mãe da vítima), a qual deve vir acompanhada do menor MATHEUS GABRIEL FERREIRA SILVA. À secretaria para expedir os mandados do acusado e das testemunhas de acusação e de defesa. Intimações necessárias. Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 16 de dezembro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.61. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000024-59.2017.8.18.0162

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE WILLAMS CARVALHO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004), LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)

**DESPACHO:** Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 28 de junho de 2022, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.62. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0012932-20.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO DE PAULA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Diante do exposto, julgo procedente a ação penal, para condenar o acusado ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA, na prática do crime capitulado no art. 217-A c/c art. 71, caput e art. 226, inciso II, todos do Código Penal, à pena de 20 (vinte) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo acusado, que é isento por ter sido assistido pela Defensoria Pública. P.R.I.C. TERESINA, 13 de janeiro de 2022 RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 11.63. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002060-72.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indicante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Encaminhados os autos ao Ministério Público, opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que durante audiência de custódia, o atuado, ora vítima, imputou a prática do crime de tortura a policiais militares que teriam, em tese, participado da ocorrência que resultou em sua prisão. Ouvido nos autos do presente inquérito, entretanto, o senhor Ruan Ítalo da Silva Lima imputou a policiais civis a prática do crime ora investigado (fls. 153 do IPM). No mesmo sentido as declarações da vítima Severino Crispim Lima Neto às fls. 155 do IPM.

Cabe destacar que o fato ora apurado foi comunicado inicialmente à polícia civil, de modo que não se faz necessário remeter cópias dos presentes autos à Justiça Comum.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 394/IPM/CORREG, DE 17/06/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 12 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.64. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000562-68.2019.8.18.0033

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indicante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS DE TERESINA- PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** .SOB INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que a despeito da existência de indícios do cometimento dos crimes de lesão corporal leve (art. 209 do CPM) e violação de domicílio qualificada (art. 226, § 1º do CPM), consumou-se a prescrição da pretensão punitiva.

Com efeito, o crime de lesão corporal leve (art. 209 do CPM) tem pena máxima de 01 (um) ano de detenção e o crime de violação de domicílio

qualificada (art. 226, § 1º do CPM) tem pena máxima de 02 (dois) anos de detenção e, por isso, prescrevem em 04 (quatro anos), conforme art. 125, inc. VI, do CPM, tempo este já decorrido sem que tenha havido causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos militares investigados, como também determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 082/IPM/CORREG, DE 18/02/2021, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 13 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.65. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002141-21.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que verifica-se que a apuração restou sobremaneira prejudicada devido à informação de que o ofendido faleceu, conforme certidão de óbito juntada nos autos (Themis Web: 06/12/2021 10:09, fls. 16). Ouvidos pelo encarregado do IPM, os policiais militares que realizaram a prisão do ofendido declararam que houve emprego de força necessária para efetuar a prisão, bem como declaram que o ofendido lesionou-se quando, durante perseguição, pulou vários muros.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 008/IPM/CORREG, DE 06/01/2021, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 13 de janeiro de 2022

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.66. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000561-83.2019.8.18.0033

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS DE TERESINA- PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** .SOB INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que tanto a Sra. ÂNGELA MARIA RODRIGUES REIS quanto JEFREY REIS RODRIGUES deixaram de colaborar com a apuração, declarando que a lembrança do ocorrido traz enorme prejuízo emocional à família. Ouvido, o policial militar investigado nega que tenha praticado qualquer violência contra o Sr. JEFREY. Logo, fica prejudicada a formação de eventual justa causa para o início do Processo Penal Militar, visto que apenas a representação inicial é insuficiente para o oferecimento da denúncia.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 304/IPM/CORREG, DE 10/08/2021, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 13 de janeiro de 2022

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.67. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0007254-87.2018.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que consta do laudo de lesão corporal, acostado aos autos às fls. 95, que não foram constatadas lesões na vítima. Ademais, a vítima não foi mais localizada para que contribuísse nas investigações, o que atrasou o procedimento de busca da verdade dos fatos.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 477/IPM/CORREG, DE 18/07/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 12 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.68. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001462-21.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que consta do laudo de lesão corporal, acostado aos autos às fls. 95, que não foram constatadas lesões na vítima. Ademais, a vítima não foi mais localizada para que contribuísse nas investigações, o que atrasou o procedimento de busca da verdade dos fatos.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 477/IPM/CORREG, DE 18/07/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 12 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.69. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001464-88.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 25, §2º do Código de Processo Penal Militar, uma vez que ocorrera a prescrição da pretensão punitiva. A prescrição da pretensão punitiva, tendo em vista a pena máxima em abstrato do crime imputado ao réu, ocorre em 04 (quatro) anos, conforme dispõe o art. 125, inc. VI, do Código Penal Militar.

No presente caso, a pena máxima do crime imputado ao réu não é superior a 2 (dois) anos de detenção, de modo que prescreveu a pretensão punitiva do Estado, visto que o tempo transcorrido é superior a 4 anos.

Diante do exposto, com fulcro no art. 25, §2º do CPPM, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos policiais investigados, como também determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 466/IPM/CORREG, DE 12/07/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 12 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.70. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000798-75.2019.8.18.0047

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** DELEGADO DE POLICIA REGIONAL DE BOM JESUS

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que foi verificado que o delito de violação de domicílio (art. 226 do CPM) já encontrava-se prescrito, haja vista ter sido o fato praticado em 06/05/2019 (art. 125, VII, do CPM).

Quanto ao suposto crime de lesão praticado em desfavor de Rafael, filho de Maria Angélica, a apuração encontrou empecilho no esclarecimento dos fatos, tendo em vista que o ofendido não foi localizado para ser ouvido.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos policiais investigados em relação ao crime de violação de domicílio, como também determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 212/IPM/CORREG, DE 27/05/2021, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 12 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.71. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000564-38.2019.8.18.0033

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS DE TERESINA- PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que embora haja indícios suficientes de autoria e materialidade, é necessário reconhecer que houve a prescrição da pretensão punitiva estatal.

Com efeito, os crimes de constrangimento ilegal circunstanciado (art. 222, § 1º, do CPM) e violação de domicílio qualificada (art. 226, § 1º, do CPM) têm penas máximas de 02 (dois) anos de detenção e, por isso, prescrevem em 04 (quatro) anos, conforme art. 125, inc. VI, do CPM, tempo



este já decorrido sem que tenha havido causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Quanto a possível crime de abuso de autoridade, é de observar-se que o fato ocorreu ainda sob a regência da Lei nº 4.898/1965, que é mais benéfica do que a lei atual e previa pena máxima de 06 (seis) meses de detenção. Nesse quadro, o crime de abuso de autoridade em questão sujeita-se ao prazo prescricional de 02 (dois) anos, conforme art. 125, inc. VII, do CPPM, de modo que já se consumou a prescrição.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos policiais investigados, como também determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 083/IPM/CORREG, DE 18/02/2021, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 12 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.72. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005542-62.2018.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORTARIA Nº 232/IPM/CORREG, DE 20/04/2018

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 25, §2º do Código de Processo Penal Militar, uma vez que o laudo, acostado às fls. 56, atesta para a não existência de lesão corporal. Ainda, como o ofendido alegou à ouvidoria de direitos humanos que teria provavelmente ficado como a audição prejudicada, foi feito exame complementar (fls. 278), ao qual verifica-se que não resultou prejudicialidade, lesão ou indícios de tê-lo sofrido tortura. O ofendido alega (fls. 275) que entre os policiais presentes na ação, lembra apenas de um chamado de J.SOUSA, mas não especifica o que exatamente ele fez na abordagem, se foi antes ou depois do vídeo, se lhe ameaçou ou apenas lhe deu voz de prisão.

Diante do exposto, com fulcro no art. 25, §2º do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 232/IPM/CORREG, DE 20/04/2018, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 12 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.73. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000106-62.2020.8.18.0008

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORTARIA Nº 0648/IPM/CORREG, DE 17/09/2019

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que o depoimento de todas as testemunhas do fato apontam que não houve violência policial, sendo que a suposta ofendida, no momento da prisão, estava bastante exaltada e que se jogara no chão e resistia à prisão. Portanto, não há elementos suficientes para a instauração do Processo Penal Militar.

Ressalta-se, ainda, que caso houvesse ocorrido o crime militar de lesão corporal leve, este estaria prescrito.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 648/IPM/CORREG, DE 17/09/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 10 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.74. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000094-82.2019.8.18.0008

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 5º BPM - PORTARIA Nº 035/IPM/5º BPM, DE 18-06-2019.

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUIS LIMA RIBEIRO

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que a partir dos elementos de informação carreados aos autos, que o policial militar investigado agiu em legítima defesa putativa, vez que supôs situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima. Assim, não tendo o erro derivado de culpa (erro escusável, tendo em vista as circunstâncias nas quais a ocorrência se desenvolveu, quais sejam, durante a noite, em local de pouca visibilidade), não há que se falar em responsabilização criminal do investigado, vez que afastado um dos elementos do crime: a culpabilidade (exigibilidade de conduta diversa).

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 035/IPM/5º BPM, DE 18/06/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 10 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.75. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0003416-05.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indicante:** GERENCIA DE REPRESSAO AOS CRIMES FUNCIONAIS - CORREGEDORIA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que durante a investigação, surgiu fundada dúvida acerca da autoria do delito em tela. Após diligências e oitiva da suposta vítima, constatou-se que não houve a participação de policiais militares nos delitos noticiados por Fernando Carvalho Vasconcelos (vítima atribuiu aos policiais do GRECO a prática do crime ora investigado).

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 577/IPM/CORREG, DE 27/08/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial, bem como determino a remessa das cópias dos presentes autos para a Justiça Comum para apuração de suposto crime de tortura perpetrado por policiais do GRECO.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 10 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.76. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0025410-94.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indicante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que o suposto ofendido não fora encontrado mesmo após diversas diligências, tendo sua mãe afirmado que ele está em liberdade mas com endereço incerto, logo, não há elementos de informação suficientes para constatar se houve crime militar, sendo que mesmo se houvesse a constatação das lesões leves o crime militar estaria prescrito.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 592/IPM/CORREG, DE 29/08/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 10 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.77. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001890-37.2018.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indicante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que há indícios do cometimento do crime de lesão corporal leve (art. 209 do CPM). Entretanto, operou-se a prescrição da pretensão punitiva.

Com efeito, o crime de lesão corporal leve (art. 209 do CPM) tem pena máxima de 01 (um) ano de detenção e, por isso, prescreve em 04 (quatro anos), conforme art. 125, inc. VI, do CPM, tempo este já decorrido sem que tenha havido causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos militares investigados em virtude da prescrição da pretensão punitiva, bem como determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 567/IPM/CORREG, DE 22/08/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 10 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.78. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002894-75.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indicante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que verificou-se que no bojo do laudo de exame pericial de corpo de delito realizado na pessoa de Socorro Aline

Lima Batista consta a informação de que as lesões ali constatadas (de natureza leve) teriam sido produzidas durante o encarceramento provisório (e não por ocasião da prisão em flagrante da suposta vítima). Não tendo a vítima se manifestado em sentido contrário (vez que não foi encontrada), não é possível atribuir aos investigados a prática de tais lesões.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº549/IPM/CORREG, DE 15/08/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 10 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.79. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000002-36.2021.8.18.0008

**Classe:** Cautelar Inominada Criminal

**Autor:** POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Trata-se de pedido de medida cautelar de CONDUÇÃO COERCITIVA DE TESTEMUNHA formulado pelo encarregado de Inquérito Policial Militar nº 0007254-87.2018.8.18.0140, para que seja realizada a oitiva de BRUNO DE SOUSA BORGES.

Ocorre que tal pedido cautelar fora autorizado em 19/02/2021 e cumprido conforme determina a decisão judicial que o autorizou, ressaltando que os autos principais a que este processo está relacionado (0007254-87.2018.8.18.0140) já encontra-se arquivado.

Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente incidente processual visto que já fora exaurido o seu objetivo e finalidade.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 10 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.80. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0007926-95.2018.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORTARIA Nº 582/IPM/CORREG, DE 14/09/2018

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que no presente caso não é possível imputar as lesões aos policiais militares, uma vez que o exame foi realizado considerável tempo depois do fato e não foi possível estabelecer nexo causal entre as lesões e a conduta dos investigados.

Ressalta-se, ainda, que caso houvesse ocorrido o crime militar de lesão corporal leve, este estaria prescrito.

Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria nº 582/IPM/CORREG, DE 14/09/2018, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.

Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 10 de janeiro de 2022

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

## 11.81. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0013382-60.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO-DSPI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LEIDYSMAR FERREIRA DE CARVALHO, GILDASIO BASTOS VIEIRA NETO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.82. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0009202-98.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.83. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0008899-84.2017.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.84. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0006692-44.2019.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** GLEISON DA SILVA OLIVEIRA**Advogado(s):** MARCOS LUAN RIBEIRO DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 18026)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.85. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0006372-91.2019.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER**Advogado(s):****Indiciado:** FRANCISCO VALDINAR OLIVEIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.86. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0005230-52.2019.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA**Advogado(s):****Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.87. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0004385-83.2020.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.88. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0003704-16.2020.8.18.0140**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas**Requerente:** RÖNNIVOM DE SOUSA LIMA**Advogado(s):** DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 13863)**Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.89. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0002089-59.2018.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.90. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0008173-76.2018.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL TERESINA**Advogado(s):****Indiciado:** DANILO MARTINS DOS SANTOS ARRAIS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.91. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0007338-25.2017.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.92. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0006904-36.2017.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.93. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0005407-79.2020.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.94. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0004956-88.2019.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.95. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0004840-82.2019.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** RICARDO SANTOS FILHO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.96. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0004615-62.2019.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** ISAAC DE ASSIS DA SILVA SOUSA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.97. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0002886-98.2019.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** ROBERTO DA CRUZ SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.98. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0002491-09.2019.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** OTAVIANO BEZERRA DA SILVA NETO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.99. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0001004-04.2019.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** JOSE ARMANDO PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.100. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0019979-79.2016.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.101. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0013358-66.2016.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

**11.102. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0011874-79.2017.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.103. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0007449-72.2018.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.104. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0004647-09.2015.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.105. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0003459-05.2020.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE COMBATE A CRIMES DE ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONOMICA E CONTRA RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.106. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0002699-56.2020.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.107. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0002573-40.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER

**Advogado(s):**

**Indiciado:** KARYNA PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.108. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0001080-91.2020.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** RUBEM JOSÉ SANTANA NETO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.109. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0007315-11.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LEVI RIBEIRO ARAÚJO, MATHEUS LIMA SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.110. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0004349-41.2020.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO FEITOSA DA SILVA NUNES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.111. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0002933-38.2020.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GABRIEL DA COSTA SILVA

**Advogado(s):** ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.112. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0001913-80.2018.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.113. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0001720-31.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** NATANAEL BACELAR DINIZ

**Advogado(s):** MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13848)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.114. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0001522-57.2020.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MAURILANE DOS SANTOS GALENO, FRANCISCO MAURICIO SANTOS GALENO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.115. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0000260-72.2020.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EVITHA KELLY SILVA BENICIO, ARTHUR ALENCAR DO NASCIMENTO, PEDRO FELIPE BRITO RIBEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.116. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0019195-05.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO JANIO FERREIRA SALIM, CARLOS RHYLDER FEITOSA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 11.117. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0020626-74.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 17 de janeiro de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.118. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0012170-04.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSE DE ARIMATEIA ROSA SOARES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 17 de janeiro de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.119. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0010410-20.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE INFORMÁTICA - DRCI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 17 de janeiro de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.120. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0007450-23.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

**Advogado(s):**

**Indiciado:** PEDRO RIBEIRO MARTINS

**Advogado(s):** FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 11380)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 17 de janeiro de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.121. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0005456-91.2018.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 17 de janeiro de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.122. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0003936-28.2020.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO-DECCOR-LD

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 17 de janeiro de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.123. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0002890-72.2018.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 17 de janeiro de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.124. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0001734-78.2020.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA MARTINS, CLEMILTON REIS DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 17 de janeiro de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 12.1. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS**

O DOUTOR ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, MM. Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Fronteiras**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, por este juízo, tramitam os autos da AÇÃO DE USUCAPÍÃO de nº 0800220-04.2018.8.18.0051, em que são partes CICERO OLIVEIRA DE LIMA e OS HERDEIROS DE FRANCISCO ALVES DE SOUZA: FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO, ROSÂNGELA MARIA PEREIRA ALVES FERNANDES, JOSÉ EVANDRO PEREIRA ALVES, TERESINHA SANDRA PEREIRA ALVES ASSUNÇÃO, SEBASTIÃO WÁGNER PEREIRA ALVES, CARMEM LÚCIA PEREIRA ALVES, CÉLIA MARIA PEREIRA ALVES BEZERRA, DÉBORA CAROLINA ALVES ASSUNÇÃO e ANTONIO PÉRICLES PEREIRA ALVES, na qual foi requerida a **CITAÇÃO DOS CONFINANTES AUSENTES E/OU DESCONHECIDOS** do imóvel (terreno para construção) situado na Rua Abílio Alves de Sousa, bairro Mutirão, Fronteiras-PI, Cep: 64690-000, com os seguintes limites e confrontações: medindo 6m (seis metros) de frente por 25m (vinte e cinco metros) ditos de fundo, totalizando a área de 150m², com as seguintes confrontações: ao Norte, limita-se com Andreilino Genésio Martins; ao Sul, com a Rua Francisco Olímpio de Sousa; a Leste, com Andreilino Genésio Martins; e a Oeste, com a Rua Abílio Alves de Sousa; **E DE EVENTUAIS INTERESSADOS QUE ESTEJAM EM LUGAR IGNORADO E/OU INCERTO**, com prazo de publicação de 60 (sessenta) dias, para ciência da presente ação, que tem por objeto a Usucapião Ordinária do referido imóvel. Após o decurso do prazo de publicação deste edital, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar manifestação**. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, na forma da lei (CPC, arts. 256 e 257), ficando os interessados cientes de que este juízo funciona na Avenida José Aquiles de Sousa, nº 665, bairro Alto, Fronteiras-PI, Cep: 64690-000, contato: (89) 3454 1611, no horário de 8h às 14h. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, aos 7 de novembro de 2021 (07/11/2021). Eu, José Ribamar Sousa Júnior, Analista Judiciário, mat. 4228456, o digitei eletronicamente.

**ENIO GUSTAVO LOPES BARROS**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Fronteiras

**12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801534-37.2021.8.18.0032**

INTIMO, pela 2ª VEZ, os Drs. FRANCISCO RAMON GONCALVES LEAL - OAB PI11611 - CPF: 026.912.543-48 (ADVOGADO), DIOGO RODRIGUES LEONIDAS - OAB PI13297 - CPF: 014.095.593-35 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o Despacho de ID-20569778, no que se refere sobre a tramitação do "JUÍZO 100% DIGITAL".

**12.3. SENTENÇA****PROCESSO Nº:** 0000365-95.2015.8.18.0052**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Teto Salarial, Piso Salarial, Professor]**REQUERENTE:** MARIA ISABEL CARVALHO NOGUEIRA RAMOS**ADVOGADO1:** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA - OAB PI10736**ADVOGADO2:** MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA - OAB PI4505**REQUERIDO:** MUNICIPIO DE GILBUÉS**ADVOGADO1:** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI10281**ADVOGADO2:** IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO - OAB PI5085**ADVOGADO3:** EDINARDO PINHEIRO MARTINS - OAB PI12358**ADVOGADO4:** VINICIUS GOMES PINHEIRO DE ARAUJO - OAB PI18083**ADVOGADO5:** NAYARA FIGUEIREDO DE NEGREIROS - OAB PI9671**ADVOGADO6:** Procuradoria Geral do Município de Gilbués - PI

ISTO POSTO, Rejeitando a prejudicial de mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO, condenando o MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI, a pagar as verbas atrasadas, no percentual de 20% previsto na lei municipal, calculada sobre a remuneração, referente a regência de classe do período não prescrito, considerando o prazo prescricional de 5(cinco) anos a partir do ajuizamento da ação, extinguindo o processo com resolução de mérito, a teor do disposto no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno o Município de Gilbués-PI, em honorários sucumbenciais no percentual de 10% incidente sobre o valor da condenação, a ser apurada quando da liquidação do julgado, a teor do disposto no art. 85, §2º e §3º, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita a parte autora.

O Município está isento do pagamento de custas, de acordo com o disposto no art. 10º, I, da Lei nº 14.939/2003.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

**GILBUÉS-PI**, 17 de março de 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués

**12.4. Sentença Extinção de Punibilidade****PROCESSO Nº:** 0001173-54.2001.8.18.0032**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO(S):** [Homicídio Qualificado, Crime Tentado]**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**REU:** MARIANO JOSÉ DA ROCHA**SENTENÇA**

Trata-se de Ação Penal instaurada em face de **MARIANO JOSÉ DA ROCHA**, por incurso nas penas do art. 121, §2º, II c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.

Iniciado a instrução processual, o Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade em favor do acusado.

Ato seguinte, vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

**DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL**

A prescrição, instituto que estabelece limites temporais para o exercício do poder-dever de punir do Estado, fixa prazos certos para que se proceda a instauração, instrução e condenação em ações penais que tenham por fim impôr ao acusado as sanções previstas em lei para o ilícito por ele cometido.

Sobre o tema, dispõe o art. 109 do Código Penal:

**Art. 109.** A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei nº 12.234, de 2010).

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

Ainda, para que seja possível a contagem de tempo acima exposta, o Código Penal indica marcos temporais tanto para o início quanto para a interrupção do prazo prescricional. O art. 111, I da citada lei determina que:

Art. 111 - A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr:

**I - do dia em que o crime se consumou;**

Por sua vez, o art. 117 do Código Penal indica as circunstâncias em que ocorrerá a interrupção do curso da prescrição, tendo como primeira ocasião, nos termos do inciso I: "**pelo recebimento da denúncia ou da queixa**".

Desse modo, pode-se aferir que para que seja possível constatar a prescrição punitiva deve ser considerado a pena máxima em abstrato, a data do ilícito (início) e a data do evento que provocou a interrupção, se houver.

No caso dos autos, a peça acusatória foi recebida em **29 de outubro de 2001**, não havendo desde então qualquer circunstância que tenha dado causa à suspensão ou interrupção do processo e do prazo prescricional.

O crime praticado tem pena máxima de 30 (trinta) anos de reclusão, o que impõe a aplicação do art. 109, incisos I do CP, que estabelece que ilícitos com esse patamar de pena prescrevem em 20 (vinte) anos. Com isso os requisito temporal do referido instituto foi alcançado em **28 de outubro de 2021**.

Assim sendo, estando devidamente evidenciada a impossibilidade de ser dado continuidade ao feito, ante a vedação legal exposta, a este Juízo cabe tão somente promover as medidas necessárias à extinção do processo e da punibilidade

Desse modo, pelas razões apresentadas e com fulcro no art. 107, IV do Código Penal, julgo o crime do art. 121, §2º, II c/c art. 14, II, ambos do Código Penal prescrito e declaro extinta a punibilidade de **MARIANO JOSÉ DA ROCHA**.

Intimem-se as partes.

P.R.I.

Após. archive-se os autos.

Cumpra-se.

**PICOS-PI**, 14 de janeiro de 2022.

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos

**12.5. SENTENÇA****PROCESSO Nº:** 0000186-59.2018.8.18.0052**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença Previdenciário]**AUTOR:** ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO**ADVOGADO:** WALACE BANDEIRA LUSTOSA - OAB PI7563**REU:** INSS**ADVOGADO:** Procuradoria Federal no Estado do Piauí

Quando a parte autora deixa de promover os atos necessários ao andamento do processo, por prazo superior a 30 (trinta) dias, resta configurado o abandono de causa, o que enseja a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III, CPC.

Compulsando os autos, verificou-se que a parte requerente não atendeu ao chamado da ordem judicial, mesmo devidamente intimada, conforme certidão de Id:9301249.

Isto posto, forçoso concluir pela **EXTINÇÃO** do feito, sem resolução o mérito, nos termos do artigo 485, III, CPC.

Sem custas, nem honorários.

Após, arquivem-se, observando as formalidades legais.

Publique-se; Registre-se; Intimem-se.

GILBUÉS-PI, 3 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués

**12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0805696-75.2021.8.18.0032**

INTIMAR o Dr. PEDRO VINICIUS LOPES RIBEIRO - OAB PI20001 - CPF: 046.546.393-22 (ADVOGADO) da manifestação 23363021 para "esclarecer se há processo em curso ou decisão judicial homologatória do acordo firmado entre as partes reconhecendo que a guarda da criança é da genitora, juntando-se-a aos autos, sendo certo que a busca e apreensão se presta para os casos em que terceira pessoa, ou mesmo um dos genitores afastado da guarda, retira indevidamente filho menor do convívio com a pessoa que detém licitamente sua guarda..."

**12.7. EDITAL DE INTIMAÇÃO****PROCESSO Nº:** 0800165-56.2017.8.18.0029**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Indenização por Dano Moral]**AUTOR:** RAIMUNDA CUSTÓDIO PINHEIRO DOS SANTOS, RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS**REU:** ESTADO DO PIAUI**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DOUTOR LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de José de Freitas**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Governador Pedro Freitas, 50, Centro, JOSÉ DE FREITAS - PI - CEP: 64110-000, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS e outros, nesta cidade. É o presente para INTIMAR o espólio e herdeiros da autora RAIMUNDA CUSTÓDIO PINHEIRO DOS SANTOS (brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 3.485.409 SSP/PI e do CPF nº 064.858.133-06, residente e domiciliada na Localidade Várzea do Araripe, (Saco dos Veados) zona rural, José de Freitas PI) a fim de que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 313. § 2º, II, do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2021 (14/10/2021). Eu, **LIVIANE FEITOSA MOTA**, digitei.

**LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO**

Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de José de Freitas**

**12.8. Edital de Intimação PROCESSO Nº: 0801143-84.2018.8.18.0033****PROCESSO Nº:** 0801143-84.2018.8.18.0033**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)**ASSUNTO(S):** [Dissolução]**REQUERENTE:** JOSE SILVA PEREIRA**REQUERIDO:** MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DOUTOR RAIMUNDO JOSÉ GOMES, Juiz de Direito da **2ª Vara da Comarca de Piripiri**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, **Ação de Divórcio Litigioso**, proposta por **JOSÉ SILVA PEREIRA** em face de **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA**. É, pois, o presente EDITAL para INTIMAR a parte requerida **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA, filha de Maria Raimunda dos Santos** com endereço em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação e para, querendo, responder a ação proposta no prazo de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação no Diário Eletrônico de Justiça, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (17/01/2022). Eu, ANA CLARA CARVALHO DOS SANTOS, estagiária, matrícula 30056, digitei-o.

**RAIMUNDO JOSÉ GOMES**

Juiz de Direito da **2ª Vara da Comarca de Piripiri-PI**

**12.9. EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da

lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a **Ação de Usucapião, processo nº 0800054-36.2021.8.18.0028, tendo como USUCAPIENTES: NETON MARTINS VASCONCELOS, ELIZABETE BARROS DE AS VASCONCELOS**, de um imóvel Usucapiendo localizado na Rua Joaquina Freitas, nº 225, bairro Irapuá II, Floriano - PI, com área de 528,75m<sup>2</sup> inicia-se o presente levantamento em um ponto inicial, P1, com coordenadas E-0716793, N-9251432; deste segue confrontando com a Rua Joaquina Freitas, ao leste, frente do referido imóvel, medindo 15,00 metros lineares, até o vértice P2, que apresenta coordenadas E-0716789, N-9251448; deste segue limitando com Fernando Neves Batista ao norte, e medindo 36,50 metros lineares, até fazer encontro com o vértice P3, que tem coordenadas E-00716754, N-9251449; deste segue limitando Jean Carlos de Sousa Brito ao fundo do referido imóvel, medindo 15,00 metros lineares, até o vértice P4, que tem coordenadas E-0716755, N-9251433; deste segue limitando-se com Elvira de Moura Oliveira, ao sul do imóvel e medindo 18,00 metros lineares, até o vértice P5, que apresenta coordenadas E-0716774, N-9251431; deste segue confrontando com José Rodrigues de Moura Oliveira e medindo 20,00 metros lineares, até fechar o perímetro no vértice P1, ponto inicial da descrição do presente levantamento, ficando por este edital citado Réus em lugar incerto e eventuais interessados para Contestar a Ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Tudo em conformidade com o despacho ID nº 15518178 dos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2022 (17/01/2022). Eu, Leonardo Cipriano Carvalho, Escrivão Judicial, digitei, subscrevi e assino. Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 12.10. Edital de Citação

**PROCESSO Nº:** 0800665-35.2021.8.18.0045

**CLASSE:** USUCAPIÃO (49)

**ASSUNTO(S):** [Usucapião Extraordinária]

**AUTOR:** JACOB MANOEL GAYOSO PEREIRA DA SILVA

**REU:** CARAIBAS AGRO INDUSTRIAL S/A

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito Substituto desta cidade e comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Antonino Freire, s/n Centro, CASTELO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JACOB MANOEL GAYOSO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 330.291.137-87, RG nº 106.036 - PI, residente e domiciliado na Rua Aviador Irapuã Rocha, nº 1065, Bairro Jockey Clube, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí em face de CARAIBAS AGRO INDUSTRIAL SA, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 06.710.925/0001-02, empresa com situação cadastral "baixada" desde 31/12/2008, com endereço na Rua Lisandro Nogueira, nº 1343, Bairro Centro, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí; ficando por este edital citados os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPJ). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2022 (14/01/2022). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

CASTELO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2022

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

## 12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802078-59.2020.8.18.0032

INTIMO o Dr. VIDAL GENTIL DANTAS - OAB PI99-A - CPF: 217.516.413-68 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Despacho de ID-21601934.

## 12.12. Portaria Nº 143/2022 - PJPI/COM/PIOIX/FORPIOIX/VARUNIOIX, de 17 de janeiro de 2022

### Portaria Nº 143/2022 - PJPI/COM/PIOIX/FORPIOIX/VARUNIOIX, de 17 de janeiro de 2022

*Declara impossibilidade temporária de funcionamento do Fórum de Pio IX/PI.*

O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que os fóruns são prédios em que se desempenham serviços de elevada importância para a população, nos quais são obtidas informações, conduzidos processos judiciais, realizadas audiências, promovidas tentativas de autocomposição entre partes etc.;

**CONSIDERANDO** que, no desempenho dessas atribuições, os fóruns recebem elevado número de servidores públicos, jurisdicionados, advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, policiais e testemunhas, o que pressupõe a adoção de medidas de controle sanitário diante da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a variante da COVID-19 denominada Ômicron é, segundo a Organização Mundial de Saúde, muito mais transmissível que as variantes anteriores e que ainda não são conclusivos os dados a respeito de seu potencial de gravidade (<https://www.who.int/news/item/28-11-2021-update-on-omicron>), especialmente diante do deficiente monitoramento da pandemia no Brasil após o ataque cibernético sofrido pelo Ministério da Saúde em 10.12.2021;

**CONSIDERANDO** que, segundo indicado na Informação 2968242, três servidores da Vara Única de Pio IX/PI tiveram diagnóstico de COVID-19 e todos os demais servidores tiveram contato recente com os colaboradores contaminados,

### RESOLVE

**Art. 1º** Determinar o fechamento emergencial do Fórum de Pio IX até o dia 21.01.2022, inclusive.

**Art. 2º** Durante o período de fechamento, os servidores trabalharão remotamente, mediante controle de metas pela chefia imediata, sendo-lhes permitida a utilização de equipamentos do órgão sempre que necessário para o desempenho das atribuições funcionais.

**Art. 3º** A Secretaria deverá afixar aviso na porta de entrada do Fórum contendo todos os contatos disponíveis (telefone, e-mail, Whatsapp), dias e horários de atendimento, bem como esclarecimento geral à população sobre os motivos de fechamento do prédio, até ulterior deliberação.

**Art. 4º** Esta portaria deverá ser publicada no Diário da Justiça, afixada ao lado do aviso tratado no artigo anterior e encaminhada à Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, à Corregedoria Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Picos), ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Secretaria de Administração do TJPI (SEAD) e à Secretaria Geral e à Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida do TJPI (SUGESQ), cujas instruções ou determinações serão prontamente atendidas por este juízo.

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito

## 12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0806079-53.2021.8.18.0032

INTIMO o Dr. ROZINALDO CORREIA DA SILVA - OAB PI19285-A - CPF: 020.947.324-01 (ADVOGADO), para, ciente da sentença prolatada retro.

## 12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802515-03.2020.8.18.0032

INTIMO os Drs. YANA DE MOURA GONCALVES - OAB PI12019-A - CPF: 028.719.283-04 (ADVOGADO), DANIEL BORGES RAMOS - OAB PI12017 - CPF: 025.375.333-30 (ADVOGADO) e FERNANDA FERREIRA BEZERRA DE MOURA - OAB PI12360 - CPF: 600.826.873-31 (ADVOGADO), para no prazo legal, manifestarem-se sobre os documentos juntados no ID-23200276 e do Despacho de ID-22104587, no que se refere ao "JUÍZO 100% DIGITAL".

## 12.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA

Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI

**PROCESSO Nº** 0000904-52.2014.8.18.0034

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** JAILSON GOMES DE SOUSA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

NOTIFICA, pelo presente edital, os jurados, a seguir relacionados, para comparecerem ao Auditório do Tribunal Popular do Júri do Fórum desta cidade e Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. João Ferreira, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de JANEIRO de 2022, para Sessão Plenária de Julgamento do réu JAILSON GOMES DE SOUSA, sendo eles: 1. JOSE AVELINO DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, com endereço em Av. José Miguel, 987, centro, Água Branca/PI; 2. DELMIRA GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, com endereço em Rua Santa Maria, 50, Poirão, Água Branca/PI; 3. WANDA PESSOA DE LIMA, brasileira, com endereço em Av. Neco Teixeira, 1077, centro, Água Branca/PI; 4. FRANCISCO FERREIRA LIMA CHAVES, brasileiro, com endereço em Av. Domingos Zera, s/n, centro, Lagoinha/PI; 5. RAIMUNDO NONATO LIMA, brasileiro, com endereço em Rua Vereador Abel Pereira, 1455, Campo Novo, Água Branca/PI; 6. EVANDRO PEREIRA LIMA, brasileiro, com endereço em Rua Roberto Alves, s/n, centro, Hugo Napoleão/PI; 7. JOSIAS DE JESUS RODRIGUES, brasileiro, com endereço em Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, s/n, centro, Água Branca/PI; 8. ELZA COELHO DO REGO, brasileira, com endereço em Rua Virgílio Ferreira Soares, s/n, centro, Água Branca/PI; 9. JAQUELINE DE AREA ABREU SOUSA, brasileira, com endereço em Lagoinha/PI; 10. DINA CECILIA TEIXEIRA CARVALHO, brasileira, com endereço em Rua Major Antônio Lopes, s/n, centro, Água Branca/PI; 11. JEAN DOUGLAS RODRIGUES REIS, brasileiro, com endereço em Av. João Ferreira, s/n, centro, Água Branca/PI; 12. NAIRTON PESSOA DO NASCIMENTO, brasileiro, com endereço em Av. Neco Teixeira, 991, centro, Água Branca/PI; 13. TATIANA MARIA DOS SANTOS GOMES, brasileira, com endereço em Rua Moraes, s/n, centro, Água Branca/PI; 14. TIAGO RODRIGUES CARVALHO, brasileiro, com endereço em Rua João Macedo, 300, Água Branca/PI; 15. ELIANA GONÇALVES MOTA, brasileira, com endereço em Av. João Ferreira, 1103, centro, Água Branca/PI; 16. POLIANA BRUNA TEIXEIRA SENA, brasileira, com endereço em Rua Tapuio, 60, Água Branca/PI; 17. JOSENIRA FIGUEIREDO DIAS, brasileira, com endereço em Lagoinha/PI; 18. ROSANGELA MARIA DE SÁ, brasileira, com endereço em Rua Luís Gonzaga, s/n, compasa, Água Branca/PI; 19. VALMAR PIRES DA SILVA, brasileiro, com endereço em Av. Floriano Siqueira, s/n, Água Branca/PI; 20. JANAINA SAMPAIO DA CRUZ PESSOA, brasileira, com endereço em Rua Castro Alves, 327, centro, Água Branca/PI; 21. DELCICERO RABELO BARROS OLIVEIRA, brasileiro, com endereço em Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, s/n, centro, Água Branca/PI; 22. DEBORA DE SOUSA LIMA, brasileira, com endereço em Av. João Ferreira, s/n, centro, Água Branca/PI; 23. JOSELIA CIÊNCIAS DE ALENCAR, brasileira, com endereço em Av. Neco Teixeira, 1033, centro, Água Branca/PI; 24. RAIMUNDO NONATO PIRES DE CARVALHO, brasileiro, com endereço em Residencial Justiniano Brandão, Q B, C 27, Alto Vile, Água Branca/PI; 25. OSEAS BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, com endereço em Av. Hugo Napoleão, s/n, Água Branca/PI;

E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2022 (17/01/2022). Eu, MIRNA CARDOSO SIQUEIRA, Escrivão(ã), o digitei, e eu, ANDRE DE MORAIS COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA

## 12.16. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000047-36.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BOM JESUS - PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** ANTÔNIO JOSÉ BARROS CAVALCANTE LEAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.17. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000125-30.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BOM JESUS - PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** EDIVALDO DO LAGO ALVES

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.18. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000050-88.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BOM JESUS - PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** RENILTON VICTOR CAVALCANTE

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.19. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000086-33.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** DISTRITO POLICIAL DE CURRAIS

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** RAIMUNDO NONATO QUIRINO DIAS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.20. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000095-92.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BOM JESUS - PI, LEANDRO BEZERRA LOPES

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.21. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000033-86.2018.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BOM JESUS - PI, GABRIEL TELES COELHO

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.22. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000077-71.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BOM JESUS - PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JANAÍNA ALVES COSTA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.23. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000177-26.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** DISTRITO POLICIAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.24. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000034-71.2018.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BOM JESUS - PI, EMERSON DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.25. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000112-31.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BOM JESUS - PI, EDIMILSON DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.26. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000158-20.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL- BOM JESUS

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** ROMILSON DA CRUZ DUQUE DE MIRANDA JUNIOR

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.27. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000149-58.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL- BOM JESUS

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** FRANCISCO DA SILVA LUSTOSA, JUNICLÉZIA DA SILVA LUSTOSA, MAIARA DA SILVA LUSTOSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.28. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000048-21.2019.8.18.0129

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BOM JESUS - PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** ADALTRO DAS NEVES MOTA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.29. ATO ORDINATÓRIO - JECC BOM JESUS - SEDE

**Processo nº** 0000068-12.2019.8.18.0129

**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

**Autor:** RONEIDE NUNES BIZERRA SANTOS

**Advogado(s):**

**Réu:** GEDILSON NOVAES DE CARVALHO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.30. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

RUA SIQUEIRA CAMPOS 372, CENTRO, CAMPO MAIOR-PI

**PROCESSO Nº** 0000613-71.2017.8.18.0026

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Réu:** THIAGO IBIAPINA RIBEIRO

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu THIAGO IBIAPINA RIBEIRO, **para nomear novo advogado, no prazo de 48 horas**, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000613-71.2017.8.18.0026, designada para o dia 25/01/2022, às 11h:30min, no fórum local, tendo em vista a renúncia do seu causídico. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, . Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 15 de janeiro de 2022 (15/01/2022). Eu, ROBERTO SANTOS DE DEUS, Analista Judicial, o digitei, e eu, ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**ROBERTO SANTOS DE DEUS**

Analista Judicial - mat. 3696

Comarca de CAMPO MAIOR

## 12.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0002266-53.2016.8.18.0088

**Classe:** Execução da Pena

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOZIANE MEMÓRIA LEONCIO DOS SANTOS

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4780), NATALICIA MARIA DA SILVA NEVES(OAB/PIAUI Nº 15385), CELSO DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 15450)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000111-09.2018.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** DENISLAU OLIVEIRA SILVA

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4780)

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0002191-14.2016.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000472-60.2017.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MARCONDES BRADÃO SOTERO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000096-40.2018.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** SIDNEY SANTOS COSTA

**Advogado(s):** LUIZ CARLOS SOUZA VASCONCELOS JUNIOR(OAB/BAHIA Nº 43462), NADIA CARDOSO FERREIRA(OAB/BAHIA Nº 37518)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000515-31.2016.8.18.0088

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JAIR SOARES RAMOS, FRANCISCA SÔNIA SOARES RAMOS

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4780)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001080-79.2019.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO JAIRO GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 10675)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000223-17.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIA ALVES MENDES

**Advogado(s):** KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUI Nº 4598), FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9457), ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUI Nº 5384)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000753-37.2019.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO GLEISSOM DA SILVA, ANTONIO ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000003-19.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FERREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000087-20.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** HERISSON BRUNO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000028-90.2018.8.18.0088

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** CESAR SOARES DA COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000094-02.2020.8.18.0088

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000095-84.2020.8.18.0088

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, FERNANDO AUGUSTO SILVA PAZ-PM

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000008-31.2020.8.18.0088

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** 1ª VARA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI, EDNA MARIA SILVA MIRANDA

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUI Nº 2692)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000241-62.2019.8.18.0088

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, JOSE FRANCISCO MACEDO RODRIGUES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS****Processo nº** 0000012-68.2020.8.18.0088**Classe:** Carta Precatória Criminal**Deprecante:** 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI**Advogado(s):****Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, GENTIL SOARES SILVA FILHO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS****Processo nº** 0000016-08.2020.8.18.0088**Classe:** Carta Precatória Criminal**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI**Advogado(s):****Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, MARISVALDO MARTINS SILVA, ALCUNHA DECE**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS****Processo nº** 0000098-39.2020.8.18.0088**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Requerente:** EDILEUSA ALTINA DA SILVA**Advogado(s):****Requerido:** FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA GOMES**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS****Processo nº** 0000335-78.2017.8.18.0088**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Indiciado:** EDICARLOS NUNES MARTINS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000120-97.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JANDILSON LEITE SABOIA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000123-52.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000018-85.2014.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUIZ CARLOS DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000091-81.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO ADRIANO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000309-67.2020.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LAILSON DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000117-45.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ERISVELTON DE SOUSA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000054-25.2017.8.18.0088

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Representante:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** EUGLES DA CONCEIÇÃO MENDES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000096-69.2020.8.18.0088

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000088-29.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ISMAEL RODRIGUES DE ARAÚJO SOUSA, MARIA MICHELE DUARTE

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4780)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000196-97.2015.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** HIPÓLITO FILEMON BARBOSA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000207-24.2018.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ NILSON CARVALHO DE SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000184-20.2014.8.18.0088

**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime

**Representante:** VALMIR ELPÍDIO DA COSTA

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSE DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)

**Representado:** MARIA INÊS DA COSTA BRANDÃO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000219-72.2017.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOÃO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000471-80.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** RAIMUNDO NONATO ALVES CARDOSO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001582-31.2016.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSIAS DE SOUSA ALMEIDA, VALDIRENE MORAIS LIMA, ADANIRAN RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000065-49.2020.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES, ANTONIA TAMIRES DA SOLIDADE LIMA

**Advogado(s):** GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 15094)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000107-98.2020.8.18.0088

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, FRANCINALDO DE ARAUJO FREIRE

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000131-97.2018.8.18.0088

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCOS JOSE DE SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000029-12.2017.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** CLODOALDO DIAS MARQUES, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000200-95.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000025-04.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO PAULO GOMES DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000007-80.2019.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCOS JOSE DE SOUSA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 161)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000421-49.2017.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** VICENTE FERREIRA DE LIMA NETO

**Advogado(s):** LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11261)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000060-27.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO JERONIMO DE OLIVEIRA GOMES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000138-55.2019.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUIZ RICARDO DE SOUSA SILVA, GLEYDSON DE SOUSA GOMES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS



**Processo nº** 0000251-09.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GISLENO SILVA DE DESU

**Advogado(s):** ANDREIA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12540)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000605-10.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MENANDRO MENDES DE SOUSA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 161)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000078-19.2018.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCOS ANTONIO DA CRUZ NASCIMENTO, EUGÊNIA PEREIRA MEMÓRIA, JOSE ALVES PEREIRA

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780), SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001552-93.2016.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOÃO PAULO DA SILVA, ALEXANDRE DE SOUSA

**Advogado(s):** NYCOLLAS RAFAEL PEREIRA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 16246), DEFENSORIA PÚBLICA - DR JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO(OAB/PIAÚI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000422-34.2017.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GIVANILDO PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11261)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000056-79.2020.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 161)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000168-90.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ ERASMO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000155-91.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ELISMAR PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000728-87.2020.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** ELISA CRUZ RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8230)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000124-37.2020.8.18.0088

**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime

**Representante:** ANDRIA DE MORAES VENÂNCIO

**Advogado(s):** SARAH MARIA LIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13745)

**Representado:** CRISTIANO RIBEIRO

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000012-05.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCIO DA SILVA ARAÚJO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000784-36.2019.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GENIVON JOSÉ DA SILVA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000117-79.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ANGELO RODRIGUES DE ARAUJO

**Advogado(s):** FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000112-57.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO VITURIANO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000573-05.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MARCOS JOSE DE SOUSA

**Advogado(s):** WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6094)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000039-85.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MANUEL SALES DE CARVALHO FILHO

**Advogado(s):** HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUI Nº 8500), CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUI Nº 4119)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000185-68.2015.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MESSIAS DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000114-27.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** MARINARA PEREIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000419-79.2017.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

**Advogado(s):** LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0002301-13.2016.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)

**Autor do fato:** FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO SOUSA FILHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000107-11.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ ERASMO DA SILVA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 161)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000198-28.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000045-58.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** DENILSON FRANCISCO DA COSTA SOUSA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 161)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000106-84.2018.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MAILSON DA SILVA SOUSA RUBIM

**Advogado(s):** WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6094)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000113-08.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** HAILTON ARAUJO OLIVEIRA

**Advogado(s):** WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001228-90.2019.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DERISVALDO SILVA CAMPOS

**Advogado(s):** WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094), FRANCISCO MAURICIO LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9955)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000592-11.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** LEANDRO COSTA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000167-08.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO JOSE DE SOUSA

**Advogado(s):** LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000788-94.2019.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO AURELIO DE CARVALHO ALVES

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000168-27.2018.8.18.0088

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** MANOEL RAMOS DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000109-05.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MANOEL RAMOS DA SILVA

**Advogado(s):** LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000471-75.2017.8.18.0088

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ MONTE DE RESENDE FILHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000010-69.2018.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ MONTE DE RESENDE FILHO

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000118-64.2019.8.18.0088

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO AURÉLIO DE CARVALHO ALVES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000164-53.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO AURÉLIO DE CARVALHO ALVES

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0002783-57.2020.8.18.0140

**Classe:** Petição Criminal

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF

**Advogado(s):**

**Réu:** J. B. DE OLIVEIRA SILVA M.E.

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000050-80.2020.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSE EDUARDO CARVALHO BERREDO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000259-41.2020.8.18.0026

**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime

**Representante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Representado:** EMERSON NEPONUCENO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000139-06.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** LUISA FERNADES DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000403-28.2017.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CAPITÃO DE CAMPOS

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA, LÚCIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA - DR JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO(OAB/PIAUI Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000880-51.2019.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO MARCOS DE CASTRO MONTEIRO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000068-04.2020.8.18.0088

**Classe:** Crimes Ambientais

**Autor:** A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** J.B. DE OLIVEIRA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000077-63.2020.8.18.0088

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO ARAUJO ROCHA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

**Processo nº** 0000102-76.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO ARAUJO ROCHA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000310-07.2013.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** RUDYERES CARDOSO RIBEIRO, DANNYLO BERNARDO SANTOS, CLAUDIO ALVES DA COSTA FILHO

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780), LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 13432), MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 12313), JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 8232)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000257-89.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6334), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 5479), JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAÚI Nº 7763)

**Réu:** HUGO VIANA LINO

**Advogado(s):** PITAGORAS VERAS VELOSO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 15730)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000393-81.2017.8.18.0088

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** RAIMUNDO DE LIRA MELO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000473-45.2017.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** FLORIZA MARIA DE OLIVEIRA MELO

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)

**Réu:** FRANCISCO ALVES DE ANDRADE

**Advogado(s):** SARAH MARIA LIRA DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 13745)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000839-08.2019.8.18.0026

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCO OLIVEIRA ROCHA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 161)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000141-49.2015.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EVANGELISTA LOPES DIAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000475-54.2013.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCIANO MOREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000122-67.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 161)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000385-80.2012.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO FERNANDO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA - DR JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO(OAB/PIAUI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000167-76.2017.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RUBENS DOS SANTOS DE ANDRADE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000039-51.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO DE ASSIS COSTA SOUSA

**Advogado(s):** CELSO DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15450)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000002-34.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000138-21.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO NILSON DE SOUSA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000165-43.2016.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** ERIC LEONARDO PIRES DE MELO - DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000624-84.2012.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EVALDO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000045-63.2017.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO SOUSA FILHO

**Advogado(s):** WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000090-96.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** PEDRO ALEXANDRE DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000103-95.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EDMAR DA ROCHA MENDES DE SOUSA

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000249-94.2020.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000033-44.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** WELBER ANDRÉ DE JESUS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000364-18.2020.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ ADAILTON PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000021-06.2015.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO JOSÉ MONTEIRO, FRANCISCO RIBEIRO COSTA

**Advogado(s):** BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5591), MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000066-68.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOÃO LÁZARO DE PAULO SANTOS

**Advogado(s):** CAIO MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 13291), VITOR MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 17129)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000151-54.2019.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO FERNANDO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000075-93.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

**Advogado(s):**

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000154-09.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** COSMO ALVES DA ROCHA

**Advogado(s):** LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000022-15.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Advogado(s):**  
**Réu:** FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001244-44.2019.8.18.0026

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ

**Advogado(s):** MÁRIO CLEITON SILVA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 17878)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000136-22.2018.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ROMULO DE SOUSA MARQUES

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000053-21.2009.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLOS ANTONIO DE MENESES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DA COMARCA DE CAPITAO DE CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 111)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000012-64.2003.8.18.0088

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A

**Advogado(s):** JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)

**Executado(a):** JOSELÂNDIA MENDES GALVÃO - MEE

**Advogado(s):** JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000260-78.2013.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EDVAN FRANCISCO DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000489-38.2013.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FERNANDO BISPO DE OLIVEIRA FILHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000049-52.2007.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** AMAURI PACÍFICO CHAVES, EVALDO DA SILVA

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT - DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº ), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6460), JOAO BATISTA VIANA DO LAGO NETO(OAB/PIAUI Nº ), FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000548-26.2013.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOÃO PAULO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000085-26.2009.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIS NUNES DE SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 6460)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000021-26.2003.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE NA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** GERALDO NUNES CASSIMIRO, MARIA ALVES PINHEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000105-17.2009.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 6460)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000595-34.2012.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MARCOS ERASMO DA SILVA, JOSÉ ERASMO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000308-42.2010.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CIRO JOSÉ DA SILVA DO VALE

**Advogado(s):** MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 5424)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 12.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000196-92.2018.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000951-87.2016.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MAURÍCIO FONTENELE DE ARAÚJO JÚNIOR, JOSÉ WELLINGTON DO NASCIMENTO, FRANCISCO BRUNO MENDES DA SILVA, JOÃO LENON SILVA DE SOUZA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000111-72.2019.8.18.0088

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** CÉSAR CALIS DE OLIVEIRA NUNES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000027-81.2013.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCIANO LAGES TRINDADE

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000129-93.2019.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO ERINALDO ARAÚJO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ANTONIO ELYNSON DE CARVALHO LOPES(OAB/PIAUI Nº 17131)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000060-61.2019.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO DEYBIDE GOMES DE SOUSA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 161)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000729-72.2020.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** CLAUDIANE DOS SANTOS BEZERRA

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4780)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000259-54.2017.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 161)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000525-17.2012.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ POR SEU REPRESENTANTE NA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** EVALTER SILVA CASTRO, ELIVELTON DA SILVA FERREIRA

**Advogado(s):** SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de

Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000247-69.2019.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO LUIS DA SILVA ARAÚJO

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000190-85.2018.8.18.0088

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: EDSON DA SILVA FILHO

Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000049-95.2020.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: SILVAN JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000900-63.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): NATALICIA MARIA DA SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 15385), CELSO DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15450)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000089-77.2020.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: WERISON JOSE DO NASCIMENTO GOMES

Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000621-43.2020.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000058-57.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ORLANDO JOSE DE MACEDO

**Advogado(s):** NATALICIA MARIA DA SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 15385), HELDER PAZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 13396), LUISA EUDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14406)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000239-92.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EDUARDO MIRANDA DE CARVALHO

**Advogado(s):** SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000048-13.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO PEREIRA DANTAS

**Advogado(s):** ANTONIO ELYNSON DE CARVALHO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 17131)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000047-28.2020.8.18.0088

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO PEREIRA DANTAS

**Advogado(s):** ANTONIO ELYNSON DE CARVALHO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 17131)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000392-04.2014.8.18.0088

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ALCIMAR DE CARVALHO COSTA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000190-22.2017.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** ERINEUDA GOMES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ERIKA NAYARA MENDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 16216)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000180-46.2015.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000009-55.2016.8.18.0088

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SILVIO REIS GOMES DA CUNHA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000378-15.2017.8.18.0088

**Classe:** Insanidade Mental do Acusado

**Requerente:** ANTONIO NUNES DE ANDRADE

**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000559-55.2013.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO JOSÉ DORNELES DE QUEIROZ

**Advogado(s):** PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de

Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000354-84.2019.8.18.0033

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRIPIRI-PI

Advogado(s):

Réu: RONNYHERYS MACEDO SILVA BRAGA

Advogado(s): ANTONIO ELYNSON DE CARVALHO LOPES(OAB/PIAUI Nº 17131)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000454-39.2017.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOZENILSON FERREIRA DA SILVA, JOÃO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000118-30.2020.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO PEREIRA DANTAS

Advogado(s): ANTONIO ELYNSON DE CARVALHO LOPES(OAB/PIAUI Nº 17131)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000016-47.2016.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ WELLINGTON CAZUZA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000575-07.2014.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA

Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6137)

Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)

Advogado(s): VIVIAN MEIRA AVILA MORAES(OAB/MINAS GERAIS Nº 81751 )

**ATO ORDINATÓRIO:** Intima-se as partes para dizerem, no prazo de 15 (quinze) dias, se tem outras provas a produzir, especificando detalhadamente a sua finalidade, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas

## 12.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

## AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0001086-64.2011.8.18.0027

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** JOSÉ DA CUNHA LUSTOSA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO GENTIO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "[...] DETERMINO inicialmente a intimação da parte autora para no prazo de 10 (dez) dias apresentar a dívida devidamente atualizada informando o endereço atualizado do executado e indicar bens à penhora. Após, nos termos do art. 829 do CPC, determino a citação do executado, através de mandado a ser cumprido por oficial de justiça, para pagar a dívida no prazo de 03 (três) dias, contados da citação. Com base no art. 827 do CPC, fixo desde já honorários advocatícios no percentual de 10% a serem pagos pelo executado. Registro que havendo pagamento integral no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade. Consigne-se no mandado de citação a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.[...] E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial que subscrevi e digitei.

## 12.191. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000048-32.2015.8.18.0106

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** EDILSON RODRIGUES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** DANILO DA SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14880), ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2193), FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 13522), LUISA GUERRA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9592), JOSYLANIA TELES RIBEIRO MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 12161), JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAÚI Nº 11485)

**SENTENÇA:** " " Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu EDILSON RODRIGUES DE ARAÚJO, anteriormente já qualificado, como incurso nas penas do art. 217-A, c/c art. 71 (cinco vezes), ambos do Código Penal, conforme fundamentação retro. Passo a individualização da pena. Circunstâncias judiciais: Inicialmente, passo a examinar as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal: Culpabilidade: Normal aos crimes contra a dignidade sexual. Antecedentes: o acusado não possui antecedentes; Conduta social: não foi apurada. Personalidade do agente: não há elementos que permitem aferi-los. Motivos: desejo de satisfação da lascívia própria, o que já é punido pelo próprio tipo penal.Circunstâncias: normais à espécie; Consequências dos crimes: negativa, pois, em decorrência dos abusos, a vítima teve uma gravidez precoce. Comportamento da vítima: não há de se cogitar em comportamento anormal da vítima. Feitas essas considerações, e dada a existência de 1 (um) circunstância judicial desfavorável, fixo a pena-base em 8 (oito) anos e 10 (dez) meses de reclusão para cada crime. Agravantes e Atenuantes: Não concorreram circunstâncias agravantes. In casu, reconheço a circunstância atenuante da confissão espontânea do réu (art. 65, III, a do CP), atenuo a reprimenda em 10 meses (Súmula 231 do STJ), ficando a pena intermediária fixada em 8 (oito) anos de reclusão para cada crime. Ausente circunstâncias agravantes. De outro lado, presente a causa geral de aumento de pena prevista no art. 71, caput, do Código Penal, continuidade delitiva em relação aos crimes, dado aos números de infrações (cinco), exaspero a pena de deles, porque idêntica, em 1/5 (um quinto), restando a reprimenda DEFINITIVAMENTE FIXADA em 10 (dez) anos e 08 (oito) meses de reclusão. Regime Inicial de Cumprimento da Pena: Em vista do disposto no artigo 33, § 2º, a, do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime FECHADO. Substituição da Pena Privativa de Liberdade: Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que a pena aplicada é superior a 04 (quatro) anos (art. 44, I, do CP). Suspensão Condicional da Pena: Também é incabível a suspensão condicional da pena, uma vez que a pena aplicada ao réu é superior a 02 (dois) anos (art. 77 do CP). Direito de Recorrer em Liberdade:Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, pois ausente os requisitos legais necessários à segregação provisória, na forma do artigo 312 do CPP. Disposições finais: Deixo de fixar valor mínimo para a reparação dos danos causados à vítima (art. 387, V, do CPP), uma vez que não foi objeto do contraditório. Nos termos do art. 201, § 2º do CPP, comunique-se à vítima sobre a prolação dessa decisão. Após o trânsito em julgado, em obediência ao Provimento CRE/PI nº 02/2019, proceda a Secretaria as informações junto ao INFODIP WEB - Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos e lance-se o nome do réu no rol dos culpados, bem como expeça-se guia de execução definitiva. Custas pelo réu P.R.I."

## 12.192. DECISÃO - 1ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0001544-39.2015.8.18.0028

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA

**Advogado(s):**

DECISÃO Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, determino a intimação pessoal do acusado ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA, atualmente recolhido na PENITENCIÁRIA Gonçalo de Castro Lima, conforme Certidão nos autos (ID 32093568), para que responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP), na qual poderá alegar tudo o que interesse a sua defesa, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Notifique-se o Ministério Público. Demais expedientes necessários. Cumpra-se. FLORIANO, 17 de janeiro de 2022. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000499-22.2015.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PAULO DE TARSO GOMES DA SILVA, GEOVANE LOPES SALGADO DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

**Réu:** ERINALDO

**Advogado(s):** ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 338 e 339 do Código de Processo Penal.

## 12.194. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000085-48.2020.8.18.0053

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Requerente:** DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE-PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** ELIAS VIEIRA SOARES

**Advogado(s):**

**Considerando as afirmações constantes da exordial, corroboradas pelos documentos, faço incidir ao réu as medidas protetivas supramencionadas, encartadas no art. 22, III, a, b e c, da Lei nº 11.340/2006. Mantenho assim a decisão anterior em todos os seus termos. Ciência ao Ministério Público. Partes já intimadas sobre a medida protetiva. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.**

## 12.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000101-21.2019.8.18.0058

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** GPM DE JERUMENHA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JANAINA PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 15 de janeiro de 2022

JOAO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA

Analista Judicial - 4102940

## 12.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000137-34.2017.8.18.0058

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ROBERVAL DE SOUSA PEREIRA, EVANILSON BARBOSA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 15 de janeiro de 2022

JOAO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA

Analista Judicial - 4102940

## 12.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000072-68.2019.8.18.0058

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** IRAMAR DA COSTA SOUZA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 15 de janeiro de 2022

JOAO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA

Analista Judicial - 4102940

## 12.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000528-91.2014.8.18.0058

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO JOSÉ DE AQUINO SILVA

**Advogado(s):** TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 12393)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 15 de janeiro de 2022

JOAO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA

Analista Judicial - 4102940

## 12.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000083-63.2020.8.18.0058

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE GUADALUPE-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** SALATIEL PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 15 de janeiro de 2022

JOAO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA

Analista Judicial - 4102940

## 12.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000009-09.2020.8.18.0058

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** C. O. S

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 15 de janeiro de 2022

JOAO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA

Analista Judicial - 4102940

## 12.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000114-20.2019.8.18.0058

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** GPM DE JERUMENHA PIAUI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE AQUINO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 17 de janeiro de 2022

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 74280074372

## 12.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000117-72.2019.8.18.0058

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE GUADALUPE, GRACILENE DUARTE SANTOS

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 17 de janeiro de 2022

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 74280074372

## 12.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000102-06.2019.8.18.0058

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** GPM DE JERUMENHA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUCAS ROCHA DUARTE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 17 de janeiro de 2022

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 74280074372

## 12.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000077-90.2019.8.18.0058

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** CLEO JUNIOR MESSIAS FELIX

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 17 de janeiro de 2022

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 74280074372

## 12.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000111-65.2019.8.18.0058

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE GUADALUPE-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES CLIMACO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 17 de janeiro de 2022

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 74280074372

## 12.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000003-02.2020.8.18.0058

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE GUADALUPE - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SOB A INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 17 de janeiro de 2022

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 74280074372

## 12.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000511-55.2014.8.18.0058

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EM INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 17 de janeiro de 2022

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 74280074372

## 12.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

**Processo nº** 0000021-38.2018.8.18.0108

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 13304)

**Réu:** BANCO BGN S.A

**Advogado(s):** MARLON SOUZA DO NASCIMENTO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133758), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JÚNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132622), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vistas dos autos às partes para ciência do retorno dos autos, bem como para requerer o que entender de direito em 15 dias sob pena de arquivamento dos autos.

PAES LANDIM, 14 de janeiro de 2022

DILMAN ANDRADE DE CARVALHO

Analista Judicial - 4144600

## 12.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

**Processo nº** 0000015-02.2016.8.18.0108

**Classe:** Reclamação

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Inventariado:** CLAUDETE PEREIRA DE MORAES, O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI

**Advogado(s):** BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 6215), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 8824)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vistas dos autos às partes para ciência do retorno dos autos, bem como para requerer o que entender de direito em 15 dias sob pena de arquivamento dos autos.

PAES LANDIM, 14 de janeiro de 2022

DILMAN ANDRADE DE CARVALHO

Analista Judicial - 4144600

## 12.210. DESPACHO - 1ª VARA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001625-03.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA ALVES FEITOSA DOS SANTOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 16495), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

DESPACHO: Expeça-se fisicamente o alvará destinado à parte autora. Sobre a impugnação apresentada pelo banco requerido, diga o exequente em até 15 dias. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

## 12.211. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001431-37.2016.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL MARTINS DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos. PRI. PEDRO II, data do sistema Documento assinado eletronicamente por DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz(a), em 12/01/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

## 12.212. DECISÃO - 1ª VARA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000430-85.2014.8.18.0065

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ANTONIO MARQUES DE SOUZA SOBRINHO

**Advogado(s):**

DECISÃO: Vistos. Trata-se de ação de execução fiscal interposta pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS em face de ANTONIO MARQUES DE SOUZA SOBRINHO, já qualificados. Em petição última o exequente requereu a suspensão do feito. Decido. Diante da impossibilidade de se encontrar bens para promover o adimplemento da dívida, o processo deve ser suspenso, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80: "Art. 40 - O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição." Suspendo o presente feito pelo prazo de 01 ano, na forma do art. 40, §1º da Lei 6.830/80. Após o prazo de suspensão, intime-se o exequente para se manifestar dentro do prazo de 10 dias, requerendo assim o que entender de direito. Cumpra-se. Intimem-se. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

## 12.213. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001189-44.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUISA GOMES DOS SANTOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

## 12.214. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000147-23.2018.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIA PEREIRA FERREIRA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCCESSO S.A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

## 12.215. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001761-97.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos. PRI. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

## 12.216. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000135-09.2018.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864 )

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

## 12.217. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000667-17.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA PINTO DO NASCIMENTO SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos. PRI. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

**12.218. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0000165-44.2018.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA JULIANA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 17825)

**SENTENÇA:** (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

**12.219. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0000065-94.2015.8.18.0065

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JULIO CESAR BARBOSA FRANCO, ÉRICA GRAZIELA BENÍCIO DE MELO

**Advogado(s):** GILVAN ARAUJO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10052)

**SENTENÇA:** Vistos. Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público e Érica Grazielle Benício de Melo, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP179/2017. Analisando o acordo firmado, entendo ser o mesmo cabível e as condições adequadas e suficientes. Diante disso, homologo o presente acordo. Intime-se a requerida signatária a iniciar o cumprimento dos termos do acordo firmado em até 10 dias. Aguarde-se o término do cumprimento, para arquivamento definitivo. Após, archive-se. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

**12.220. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0001013-70.2014.8.18.0065

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Réu:** M DO SOCORRO C DE OLIVEIRA ME

**Advogado(s):** FERNANDO GUILHERME ALVES DELGADO(OAB/PIAÚI Nº 9910), ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8730)

**SENTENÇA:** (...) Pelo exposto, julgo procedente os presentes embargos, e torno sem efeito a sentença proferida em fl. 70v, devendo a mesma ser desentranhada dos autos. Tendo em vista a petição de fls. 45/46, à Secretaria para digitalizar os embargos à execução de fls. 38/42, abrindo-se vistas ao autor para manifestação dentro do prazo de 10 dias. Expedientes. Intimem-se. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

**12.221. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0000167-14.2018.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DOS SANTOS MACEDO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

**SENTENÇA:** (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

**12.222. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0001331-82.2016.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO HORACIO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

**SENTENÇA:** (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos. PRI. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

**12.223. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0001728-10.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO GONÇALVES MORAES

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)

**Réu:** B.V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**SENTENÇA:** (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos, mantendo a sentença inalterada. PRI. Expedientes. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

**12.224. SENTENÇA - 1ª VARA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0000729-33.2012.8.18.0065

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 11004), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Réu:** LUIS DIOLINDO DE SOUSA, JOAQUIM DIOLINDO DOS SANTOS, JOANA PEREIRA GONDIM, FRANCISCO DIOLINDO DE SOUSA, DEUSIMAR MARTINS DE SOUSA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, nos termos do artigo 702, §8º do Código de Processo Civil, REJEITO os embargos monitórios e DOU POR CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL para determinar aos réus o pagamento da importância do valor definido na inicial, corrigida monetariamente [INPC] e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento de cada prestação. Sucumbente, condeno a ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. PRI. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

**12.225. DESPACHO - 1ª VARA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0000967-52.2012.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 11004), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Réu:** MANOEL ALVES SOBRINHO, LUIS DIOLINDO DE SOUSA, JOSE DÁRCIO DIOLINDO FELIPE

**Advogado(s):**

DESPACHO: Tendo em vista o decurso do prazo, levanto a suspensão do processo. Sobre os embargos apresentados, diga o exequente em até 15 dias. PEDRO II, data do sistema DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PEDRO II

**12.226. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0003283-64.2017.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** FÁBIO DA COSTA BARROS

**Advogado(s):** MUNIR AOUN(OAB/PERNAMBUCO Nº 15305)

**DESPACHO:** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/04/2022, às 09:00 horas, , a qual em razão do regime diferenciado de trabalho imposto pela atual pandemia relacionada ao coronavírus, será realizada por videoconferência, como, inclusive, orientam as Resoluções 313 e 314/2020 e a Recomendação nº 62/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo.

A audiência via videoconferência será realizada por recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

Intimem-se o Ministério Público, a parte e a defesa para que forneçam, até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência o e-mail ou contato telefônico para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, bem como número de telefone celular disponível para eventual contato que usarão no dia da audiência, facultada a presença na sala de audiência.

**12.227. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE**

**Processo nº** 0000375-91.2019.8.18.0152

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor do fato:** EGIDIO TELES PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de janeiro de 2022

THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA

Oficial de Gabinete - 1599

**12.228. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE**

**Processo nº** 0000198-93.2020.8.18.0152

**Classe:** Termo Circunstanciado

**VITIMA:** FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8396), JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10496), GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 15606)

**Autor do fato:** JAIRANE RIBEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de janeiro de 2022

THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA

Oficial de Gabinete - 1599

**12.229. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE**

**Processo nº** 0000236-76.2018.8.18.0152

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ONOFRE

**Advogado(s):** JEREMIAS DIAS SOBREIRA(OAB/PIAÚI Nº 16472)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

ROCINI DE MOURA SANTOS

Analista Judicial - 409563-4

## 12.230. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000300-52.2019.8.18.0152

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor do fato:** MIGUEL CARNEIRO CORREIA, FRANCISCO JANIO DE SOUSA, MARCELO RUY COELHO

**Advogado(s):** FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUI Nº 3129), HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5967)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA

Oficial de Gabinete - 1599

## 12.231. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000118-32.2020.8.18.0152

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor do fato:** JOSÉ DIEGO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA

Oficial de Gabinete - 1599

## 12.232. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000390-60.2019.8.18.0152

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor do fato:** MARIA BETANHA DE LIMA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA

Oficial de Gabinete - 1599

## 12.233. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000163-36.2020.8.18.0152

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** EDVAN KLEBER DOS SANTOS DANTAS, JOSÉ JOAO DE MOURA, EDSON FRANCISCO BEZERRA

**Advogado(s):**

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

ROCINI DE MOURA SANTOS

Analista Judicial - 409563-4

## 12.234. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000292-75.2019.8.18.0152

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor do fato:** EGLÂNDIO LOPES DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PICOS, 17 de janeiro de 2022 THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA Oficial de Gabinete - 1599

## 12.235. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000152-07.2020.8.18.0152

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor do fato:** JOELSON DAMASCENO SILVA, MARILENE DE JESUS SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA

Oficial de Gabinete - 1599

## 12.236. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000237-61.2018.8.18.0152

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JOSÉ LOPES GONÇALVES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

ROCINI DE MOURA SANTOS

Analista Judicial - 409563-4

## 12.237. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000267-62.2019.8.18.0152

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor do fato:** MARCOS VINICIUS FERREIRA LIMA

**Advogado(s):**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA  
Oficial de Gabinete - 1599

## 12.238. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000266-48.2017.8.18.0152  
**Classe:** Termo Circunstanciado  
**Autor:** SANDOVAL PEREIRA DOS SANTOS  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PICOS, 17 de janeiro de 2022 .THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA Oficial de Gabinete - 1599

## 12.239. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000215-37.2017.8.18.0152  
**Classe:** Termo Circunstanciado  
**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** LUCÍDIO DE SOUSA PEREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

ROCINI DE MOURA SANTOS

Analista Judicial - 409563-4

## 12.240. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000001-41.2020.8.18.0152  
**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor do fato:** JAILSON MARTINS FELIX

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA

Oficial de Gabinete - 1599

## 12.241. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000238-12.2019.8.18.0152  
**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor do fato:** FRANCISCO MANOEL DA SILVA

**Advogado(s):** ÁQUILA GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 15287)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PICOS, 17 de janeiro de 2022 THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA Oficial de Gabinete - 1599

## 12.242. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000096-08.2019.8.18.0152

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:**

**Advogado(s):** LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS(OAB/PIAUI Nº 9277)

**Autor do fato:** FRANCISCO SEVERIANO DE SOUSA

**Advogado(s):** PAULO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 12500)

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 17 de janeiro de 2022

ROCINI DE MOURA SANTOS

Analista Judicial - 409563-4

## 12.243. ATO ORDINATÓRIO - JECC PIRACURUCA - SEDE

**Processo nº** 0000106-16.2018.8.18.0143

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):** WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3364)

**Autor do fato:** MARCONDES MARTINS DA SILVA JUNIOR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2022

DANIEL DE FREITAS TAPETY RAULINO

Analista Judicial - 28618

## 12.244. ATO ORDINATÓRIO - JECC PIRACURUCA - SEDE

**Processo nº** 0000077-78.2009.8.18.0143

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RAIMNUNDO NONATO DA SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO GE CAPITAL S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2022

DANIEL DE FREITAS TAPETY RAULINO

Analista Judicial - 28618

## 12.245. ATO ORDINATÓRIO - JECC PIRACURUCA - SEDE

**Processo nº** 0000078-53.2015.8.18.0143

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 4ª DELEGACIA REGIONAL DE PIRIPIRI / DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRACURUCA PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** MARIANA DO NASCIMENTO FROTA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2022

MARIA DO CARMO DE CARVALHO BRITO

Oficial de Gabinete - 2192

## 12.246. ATO ORDINATÓRIO - JECC PIRACURUCA - SEDE

**Processo nº** 0000018-46.2016.8.18.0143

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 4ª DELEGACIA REGIONAL DE PIRIPIRI / DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRACURUCA PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** MANOEL EDILBERTO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2022

MARIA DO CARMO DE CARVALHO BRITO

Oficial de Gabinete - 2192

## 12.247. ATO ORDINATÓRIO - JECC PIRACURUCA - SEDE

**Processo nº** 0000049-66.2016.8.18.0143

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 4ª DELEGACIA REGIONAL DE PIRIPIRI / DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRACURUCA PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** WESLEY OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2022

MARIA DO CARMO DE CARVALHO BRITO

Oficial de Gabinete - 2192

## 12.248. ATO ORDINATÓRIO - JECC PIRACURUCA - SEDE

**Processo nº** 0000103-95.2017.8.18.0143

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** MARIA DO SOCORRO MACHADO DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2022

MARIA DO CARMO DE CARVALHO BRITO

Oficial de Gabinete - 2192

## 12.249. ATO ORDINATÓRIO - JECC PIRACURUCA - SEDE

**Processo nº** 0000107-35.2017.8.18.0143

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 4ª DELEGACIA REGIONAL DE PIRIPIRI / DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRACURUCA PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JOSEAN DE JESUS BRITO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2022

MARIA DO CARMO DE CARVALHO BRITO

Oficial de Gabinete - 2192

## 12.250. ATO ORDINATÓRIO - JECC PIRACURUCA - SEDE

**Processo nº** 0000088-92.2018.8.18.0143

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 4ª DELEGACIA REGIONAL DE PIRIPIRI / DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRACURUCA PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** LEANDRO ARAGÃO ARAUJO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2022

MARIA DO CARMO DE CARVALHO BRITO

Oficial de Gabinete - 2192

## 12.251. ATO ORDINATÓRIO - JECC PIRACURUCA - SEDE

**Processo nº** 0000097-54.2018.8.18.0143

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 4ª DELEGACIA REGIONAL DE PIRIPIRI / DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRACURUCA PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** FLAVIO LUIZ LOPES

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2022

MARIA DO CARMO DE CARVALHO BRITO

Oficial de Gabinete - 2192

## 12.252. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº** 0000318-34.2019.8.18.0068

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCINALDO FERREIRA MORAIS

**Advogado(s):**

Considerando PARECER do Ministério Público de não propositura do Acordo de Não Persecução Penal, bem como consta defesa escrita do acusado e decisão recebendo a denúncia nos autos, DESIGNO para o dia 19/04/2022, às 16h, para a realização de audiência de instrução, interrogatório e julgamento.

A audiência será realizada pelo Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/free>), razão pela qual as partes devem informar nos autos, até 48 horas antes da audiência, e-mail a fim de que seja enviado o convite.

## 12.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº** 0000127-13.2012.8.18.0107

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

**Advogado(s):** HILLANA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 6544)

**Réu:** ANTONIA MARIA VAZ

**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAÚI Nº 896/75)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do E. TJPI.

Prazo: 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se.

## 12.254. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº** 0000277-67.2019.8.18.0068

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):** CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAÚI Nº 12848)

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA, REGINALDO SILVA

**Advogado(s):** VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

Considerando PARECER do Ministério Público de não propositura do Acordo de Não Persecução Penal, bem como consta defesa escrita do acusado e decisão recebendo a denúncia nos autos, DESIGNO para o dia 19/04/2022, às 15h, para a realização de audiência de instrução, interrogatório e julgamento

## 12.255. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº** 0000100-69.2020.8.18.0068

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MARCIEL DOS SANTOS

**Advogado(s):** VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

Considerando PARECER do Ministério Público de não propositura do Acordo de Não Persecução Penal, bem como consta defesa escrita do acusado e decisão recebendo a denúncia nos autos, DESIGNO para o dia 19/04/2022, às 14h, para a realização de audiência de instrução,

interrogatório e julgamento.

A audiência será realizada pelo Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/free>), razão pela qual as partes devem informar nos autos, até 48 horas antes da audiência, e-mail a fim de que seja enviado o convite.

## 12.256. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000148-98.2018.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** HUGO LEONARDO PINTO DA SILVA, LUCAS MENDES DOS SANTOS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**ANA PAULA DE CASTRO SANTANA**

**Oficial de Gabinete - 30580**

## 12.257. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000036-32.2018.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** JANICE SOARES DOS SANTOS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**ANA PAULA DE CASTRO SANTANA**

**Oficial de Gabinete - 30580**

## 12.258. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000141-09.2018.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** RIAN PAES LANDIM RIBEIRO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**ANA PAULA DE CASTRO SANTANA**

**Oficial de Gabinete - 30580**

## 12.259. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000036-18.2007.8.18.0132

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** SOLIMAR COSTA DE OLIVEIRA

**Réu:** LUIZ WELLINGTON PEREIRA DO NASCIMENTO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**ANA PAULA DE CASTRO SANTANA**

**Oficial de Gabinete - 30580**

## 12.260. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000081-36.2018.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** ELEILSON ROSENO DE SOUSA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**RAFAEL PROBO FARIAS**

**Diretor(a) de Secretaria - 30464**

## 12.261. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000033-09.2020.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

**Autor do fato:** CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**ANA PAULA DE CASTRO SANTANA**

**Oficial de Gabinete - 30580**

## 12.262. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000040-35.2019.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** MARINEIDE VENTURA DOS SANTOS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**RAFAEL PROBO FARIAS**

**Diretor(a) de Secretaria - 30464**

## 12.263. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000185-62.2017.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** TAYLANIA DAS NEVES BRITO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**ANA PAULA DE CASTRO SANTANA**

**Oficial de Gabinete - 30580**

## 12.264. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000051-64.2019.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** JORDANE ROCHA DE AQUINO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**RAFAEL PROBO FARIAS**

**Diretor(a) de Secretaria - 30464**

## 12.265. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000160-78.2019.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** JEREMIAS DA COSTA CHAGAS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**ANA PAULA DE CASTRO SANTANA**

**Oficial de Gabinete - 30580**

## 12.266. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000146-94.2019.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** EDUARDO LIMA DE NEGREIROS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**RAFAEL PROBO FARIAS**

**Diretor(a) de Secretaria - 30464**

## 12.267. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000029-06.2019.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** ROGERIO LOPES DOS SANTOS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**ANA PAULA DE CASTRO SANTANA**

**Oficial de Gabinete - 30580**

## 12.268. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000073-59.2018.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**RAFAEL PROBO FARIAS**

**Diretor(a) de Secretaria - 30464**

## 12.269. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000089-76.2019.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** PAULO MARQUES DE BRITO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**RAFAEL PROBO FARIAS**

**Diretor(a) de Secretaria - 30464**

## 12.270. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JECC São Raimundo Nonato - Sede DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº** 0000067-18.2019.8.18.0132

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Autor do fato:** JUPACY FERREIRA DE SOUSA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de janeiro de 2022

**RAFAEL PROBO FARIAS**

**Diretor(a) de Secretaria - 30464**

## 12.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000121-24.2020.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** 18ª DRPC - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000162-57.2018.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES

**Advogado(s):**

**Requerido:** WESLEY ANDRADE DIAS DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000018-15.2020.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOHANDERSON DOS SANTOS VELOSO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000057-46.2019.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE SIMPLICIO MENDES/PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** KESSY JONNYS LEAL ROCHA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000051-49.2013.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** CLAUDIO RODRIGUES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000011-23.2020.8.18.0108

**Classe:** Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso Criminal

**Autor:** IRENE RAIMUNDA DE SOUSA, JOSÉ HERMES DA COSTA

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000035-51.2020.8.18.0108

**Classe:** Pedido de Prisão Preventiva

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** JAILSON HORTÊNCIO DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000056-61.2019.8.18.0108

**Classe:** Inquérito Policial

**Requerente:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE SIMPLICIO MENDES/PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MENDES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000127-63.2019.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** CAIO TELES DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000037-21.2020.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES

**Advogado(s):**

**Requerido:** DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** RODRIGO SOARES LACERDA(OAB/PIAUI Nº 14742)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000096-43.2019.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES

**Advogado(s):**

**Réu:** KESSY JONNYS LEAL ROCHA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES****Processo nº** 0000113-79.2019.8.18.0108**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** MARCIEL BORGES GONÇALVES**Advogado(s):** GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10710)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES****Processo nº** 0000012-42.2019.8.18.0108**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Indiciante:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** ASSENO DE SOUSA COSTA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES****Processo nº** 0000140-04.2014.8.18.0087**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** EVANDRO PEREIRA DAMASCENO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

**12.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES****Processo nº** 0000599-37.2017.8.18.0075**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Autor:****Advogado(s):****Réu:** JOELSON JOSÉ DE CARVALHO SILVA**Advogado(s):** WILIAN DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 15224)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000003-12.2020.8.18.0087

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JURANDIR NERES SANTIAGO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000310-07.2017.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** PAULO RICARDO FERREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000544-91.2014.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** KELLY ADRIANA LIMA MASSANEIRO, MARCIENE COELHO RODRIGUES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000235-60.2020.8.18.0075

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000571-05.2020.8.18.0030

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ITALO DA SILVA MARQUES

**Advogado(s):**

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000214-21.2019.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSIVALDO PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000166-28.2020.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** MIGUEL MAURIZ GOMES FILHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000165-14.2018.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCIVANIO SANTANA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000529-54.2016.8.18.0075

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JOCIEL RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000124-76.2020.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** INOCÊNCIO ALENCAR DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000953-62.2017.8.18.0075

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO MOACIR DE LIMA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000373-66.2016.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** GILBERTO ALVES MORAIS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000209-72.2014.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** AVANILSON DE SOUSA SILVA, RUAN JÚNIOR ALVES DA ROCHA, EDILSON DE SOUSA CAMPOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000209-33.2018.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO PAULO DE FRANÇA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000326-34.2012.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - REP.. FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000107-74.2019.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI(OAB/PIAUI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000500-72.2014.8.18.0075

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ERINALDO POSSIANO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

## 12.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000171-50.2020.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** GILVAN DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000102-18.2020.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** 18ª DRPC - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CÍVIL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.

**Advogado(s):**

**Réu:** VALDIR BUENOS AIRES SOBRINHO

**Advogado(s):** WILIAN DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 15224)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000325-96.2018.8.18.0056

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO INÁCIO MOREIRA DA SILVA, VULGO "MALCIM DE IZABEL"

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000002-39.2015.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RENATO DE SOUSA PRIMO

**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000037-38.2013.8.18.0117

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ., ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO

**Advogado(s):**

**Denunciado:** JORGE DE ARAÚJO COSTA E OUTROS, ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA, ADAILTON BATISTA DE LIMA, ADÃO LIRA LEAL

**Advogado(s):** NÁDIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10546), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000397-65.2014.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, WELLIGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, RONALDO SOUSA SANTOS

**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857/08), KLEYTON VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12022), KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 9217)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000095-07.2014.8.18.0117

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** OSVALDO LOPES DE MORAES JUNIOR

**Advogado(s):** GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUI Nº 11210), JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10496)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000558-41.2015.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOCEILTON RODRIGUES BARBOSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000069-96.2018.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ADRIANO VELOSO DOS PASSOS

**Advogado(s):** MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUI Nº 6594)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000032-29.2015.8.18.0090

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

**Advogado(s):**

**Requerido:** VALBÉRIO PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000027-18.2016.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**  
**Autor do fato:** PABLO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000063-19.2019.8.18.0087

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** MARIA JOVINIANA DAMASCENO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000302-28.2016.8.18.0087

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:** O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** ANTONIO MARCOS VINICIUS DA SILVA COSTA ALENCAR, EMERSON MARTINHO DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000007-49.2020.8.18.0087

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JUSCELINO DE LIMA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000560-79.2013.8.18.0075

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** DAVID RIBEIRO DA SILVA, CÉLIO RODRIGUES DE SOUSA, MARCIA VIEIRA PASSOS, MARCIA VIEIRA PASSOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000748-83.2018.8.18.0047

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** FÁTIMA FLORÊNCIO DE MACEDO DAMASCENO

**Advogado(s):** JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229), LARISSA MARTINS ELVAS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 11033)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000954-47.2017.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCIEL VIEIRA PEREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000507-93.2016.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI, EDSON DA SILVA LEMOS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

**Requerido:** LUSIVALDO DA CONCEIÇÃO VIEIRA

**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000001-42.2020.8.18.0087

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ ANTONIO SANTANA SOUZA DE CARVALHO

**Advogado(s):** FABILSON ARAUJO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16120)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 12.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000171-21.2018.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** JULIO NETO CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000374-51.2016.8.18.0075

**Classe:** Inquérito Policial

**Requerente:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO FERREIRA GOMES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000278-97.2017.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Requerido:** WELTON ALVES BATISTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000196-61.2019.8.18.0087

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** DANIEL DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000001-76.2020.8.18.0108

**Classe:** Inquérito Policial

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES

**Advogado(s):**

**Requerido:** CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA DIAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000048-23.2018.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** IVANI ALVES DA SILVA CARMO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000217-39.2020.8.18.0075

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** GEONE TEIXEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000049-69.2019.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE SIMPLICIO MENDES/PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MARCELINO TOMAZ DA SILVA

**Advogado(s):** CARLOS ROBERTO NUNES DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 18514), FABIO MARQUES DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 9548)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial

## 12.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000029-78.2019.8.18.0108

**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** JUSCÉLIO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial

## 12.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000154-80.2018.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

**Advogado(s):** IARA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 16845), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 7073), ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUI Nº 8352), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2677), RÔMULO IVO ARAÚJO LUZ(OAB/PIAUI Nº 16846)

**Requerido:** ÍTALO DANIEL VIEIRA DE ARAÚJO

**Advogado(s):** FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6914), JAYRO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 16469), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5763)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento

Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial

## 12.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000113-50.2017.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** AGAMENON SERGIO PEREIRA BASTOS FILHO

**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial

## 12.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000026-94.2017.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** PATRICIA ALICE DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial

## 12.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000018-20.2017.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Indiciante:** JUSTIÇA PÚBLICA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MAÍLSON PEREIRA TELES

**Advogado(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº )

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial

## 12.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000123-36.2013.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** PATRICIA ALICE DA SILVA SANTOS, KESSY JONNYS LEAL, VALDECIR RAFAEL RIBEIRO JÚNIOR

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUI Nº ), DIEGO MELO AZEVEDO REGO(OAB/PIAUI Nº 10799)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial

## 12.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000122-75.2018.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Requerente:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSÉ DA PAZ EVARISTO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento

Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.  
SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial

## 12.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000029-80.2019.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** WESLEY FERREIRA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000294-23.2019.8.18.0030

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** HUMBERTO ALVES

**Advogado(s):** WILIAN DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 15224)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000002-97.2019.8.18.0075

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** JAILSON SOARES AMORIM

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000050-22.2020.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** 18ª DRPC - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO NAZARO DE SANTANA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000453-64.2015.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES

**Advogado(s):**

**Requerido:** NELSON RIBEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de janeiro de 2022

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

28554

PORTARIA DA CORREGEDORIA - CEAS

## 12.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000545-94.2019.8.18.0077

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RENAN ARAÚJO CATUREBA

**Advogado(s):** LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 12.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000094-02.2001.8.18.0077

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** APARE-AGROPECUÁRIA, PARTICIPAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA, RIVALDO ALLAIN FILHO

**Advogado(s):** CLEODON FONSECA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16222), PABLO PARENTES FORTES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3972), ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242), SILVIO GUILLEN LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 59913)

**Réu:** AGROPECUÁRIA TUCUM LTDA, TARSO RONALDO RENER, ANTONIO JOSÉ GUADANIN, CORNELIO ADRIANO SANDERS, CG3 AGRO LTDA

**Advogado(s):** SILVANA DUTRA TORRES KEMPER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 47501), JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 9724)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000136-41.2007.8.18.0077

**Classe:** Reclamação

**Reclamante:** AURORA ALVES DE SANTANA

**Advogado(s):** ALZIMÍDIO PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4140), EVARDO BARROS DE DEUS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4103)

**Reclamado:** MUNICÍPIO DE URUÇUI-PI

**Advogado(s):** LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno dos presentes autos advindos do TJPI, com acórdão, sendo que o protocolo de cumprimento de sentença, se assim entender, deverá ser na plataforma PJe.

URUÇUI, 17 de janeiro de 2022

HORÁCIO COELHO FERREIRA

Secretário(a) - 410340-8

**12.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ****Processo nº** 0000136-41.2007.8.18.0077**Classe:** Reclamação**Reclamante:** AURORA ALVES DE SANTANA**Advogado(s):** EVARDO BARROS DE DEUS NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4103), ALZIMIDIO PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 4140)**Reclamado:** MUNICIPIO DE URUÇUÍ-PI**Advogado(s):** LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno dos presentes autos advindos do TJPI, com acórdão, sendo que o protocolo de cumprimento de sentença, se assim entender, deverá ser na plataforma PJe.

URUÇUÍ, 17 de janeiro de 2022

HORÁCIO COELHO FERREIRA

Secretário Judicial

**13. OUTROS****13.1. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO Nº:** 0845920-22.2021.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)**ASSUNTO(S):** [Obrigação de Fazer / Não Fazer]**REQUERENTE:** ANTONIO SANTOS DA SILVA**REQUERIDO:** EQUATORIAL PIAUÍ

(...) 3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de acordo ID 23071044, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.5. Sem custas. 6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 11 de janeiro de 2022. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

**13.2. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO Nº:** 0845508-91.2021.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)**ASSUNTO(S):** [Obrigação de Fazer / Não Fazer]**REQUERENTE:** ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES**REQUERIDO:** PIAUI-SECRETARIA DE JUSTICA

(...) 3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de acordo ID 23032940, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.5. Sem custas. 6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 11 de janeiro de 2022. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução.**

**13.3. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO Nº:** 0840694-36.2021.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)**ASSUNTO(S):** [Fixação]**REQUERENTE:** S. V. DOS S.**REQUERIDO:** D. S. DA C.

(...) 4. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo ID 21994542, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 5. Assim, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 07 de janeiro de 2022. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

**13.4. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO Nº:** 0840703-95.2021.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)**ASSUNTO(S):** [Dissolução]**REQUERENTE:** L. S. DA S.**REQUERIDO:** P. E. M. DA S.

(...) 6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 21996844, com resguardo inserto na LDi 34, § 4º, por se tratar de documento assinado perante a Defensoria Pública, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, "b". 7. Sem custas. 8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-

PI, 07 de janeiro de 2022. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

### 13.5. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0845289-78.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Interpretação / Revisão de Contrato, Obrigação de Fazer / Não Fazer]

**REQUERENTE:** ADRIANA MARIA DA SILVA CARVALHO, VINICIUS LEMOS DE CARVALHO

(...) 3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto ID 23007659, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais exigíveis ao seu registro. 4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do CPC 354 c/c o CPC 487 III, "b". 5. Sem custas. 6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENÇIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. **teresina-PI, 07 de janeiro de 2022. Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

### 13.6. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0840689-14.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Dissolução]

**REQUERENTE:** L. D. C. P.

**REQUERIDO:** L. F. S. C.

(...) 6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 21994501, com resguardo inserto na LDi 34, § 4º, por se tratar de documento assinado perante a Defensoria Pública, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, "b". 7. Sem custas. 8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENÇIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. **teresina-PI, 07 de janeiro de 2022. Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

### 13.7. 0801051-30.2018.8.18.0026 – APELAÇÃO CÍVEL

**0801051-30.2018.8.18.0026 - APELAÇÃO CÍVEL**

**ORIGEM:** CAMPO MAIOR / 2ª VARA

**APELANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**ADVOGADO:** JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2.338)

**APELADO:** FRANCISCO CARDOSO MACHADO

**ADVOGADOS:** ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/PI Nº 15.343) E OUTROS

**RELATOR:** JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

**EMENTA**

**PROCESSO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. TRANSFERÊNCIA DE VALORES NÃO DEMONSTRADO. SÚMULA Nº 18 DO TJPI. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERIZADA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE. DANO MORAL INDENIZÁVEL. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE.** 1. Trata-se de relação regulada pelas normas consumeristas, constando às partes, respectivamente, a caracterização de consumidor e fornecedor, nos termos dos arts. 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor. No caso, a instituição financeira pretende ter reconhecido a validade e regularidade da suposta contratação realizada entre as partes. 2. Atualmente, a doutrina e jurisprudência deste TJPI se consolidou, no sentido de que o contrato de mútuo se concretiza pela efetiva entrega da coisa. Súmula nº 18 do TJPI. 3. Na hipótese, por se tratar de Ação declaratória de inexistência contratual, em que aduz o autor inexistência da contratação válida de empréstimo, objeto da lide, entendo que não possa ser deste exigido a prova de fato que alega ser negativo, cabendo, portanto, ao réu provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor, perfazendo-se na situação sub examine com o comprovante de transferência do valor do contrato. 4. Inexistindo comprovante válido do repasse do suposto valor contratado ao recorrido(a), o mútuo não fora concretizado, pois o réu não se desincumbiu do seu ônus probatório, devendo ser mantida a declaração de inexistência do negócio jurídico. 5. Nesta senda, a restituição em dobro dos valores indevidamente descontados é medida que se impõe nos termos do art. 42, parágrafo único do CDC, posto que o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 6. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram a recorrente adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 7. O arbitramento do valor, por sua vez, deverá levar em conta todas as circunstâncias do caso, razão pela qual, com base nos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, entendo que o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é ideal, eis que atende às orientações da espécie, não sendo infima e nem exorbitante, sob pena de se haver desvirtuada a natureza do instituto do dano moral. 8. Recurso conhecido e parcialmente provido.

**ACÓRDÃO**

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação interposta, e no mérito dar-lhe parcial provimento, para modificar a sentença, somente, para minorar o valor arbitrado na origem e fixar o pagamento de indenização no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**

### 13.8. 0800401-80.2018.8.18.0026 – Apelação Cível

**0800401-80.2018.8.18.0026 - Apelação Cível**

**Origem:** Campo Maior / 2ª Vara

**Apelante:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado:** Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

**Apelado:** FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA

**Advogados:** Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

**Relator:** Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

## EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PESSOA IDOSA E ANALFABETA. INSTRUMENTO QUE NÃO DISPÕE DE ASSINATURA DA REQUERENTE. IMPRESSÃO DIGITAL QUE NÃO SE CONFUNDE COM ASSINATURA A ROGO. AUSÊNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS EXIGIDAS. CONTRATAÇÃO NULA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM SUA FORMA SIMPLES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ. VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE. DANO MORAL INDENIZÁVEL. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** 1. Para o correto deslinde da questão, deve-se analisar se os descontos realizados em benefício previdenciário da parte autora encontram-se lastreados em contrato firmado entre as partes e se foram adotadas as cautelas necessárias na formalização do negócio jurídico. 2. Conquanto o banco tenha demonstrado a existência de um instrumento no qual conste a aposição da digital da requerente, tal documento é insuficiente para o reconhecimento da validade jurídica do ajuste. 3. O simples registro da marca dactilar não se confunde com a assinatura a rogo, pois esta demanda que um terceiro, de confiança da parte analfabeta e dotado de poderes devidamente outorgados, coloque sua própria assinatura, na condição de representante daquela. 4. Nesse sentido, em razão da ausência de participação da terceira pessoa estranha ao contrato, no caso o assinante a rogo, revela-se inválido o negócio jurídico, pois está em desconformidade com as exigências legais. Sendo assim, o contrato é nulo, uma vez que não observou a forma prescrita em lei. 5. Diante da nulidade do ajuste, e ainda considerando a ausência da prova de má-fé ou culpa, a devolução deve ser feita na forma simples, com a restituição dos valores efetivamente descontados da parte autora. 6. O ilegítimo desfalque em verbas de natureza alimentar configura também dano moral *in re ipsa*, restando o banco condenado a ressarcir os prejuízos de ordem extrapatrimoniais, aqui fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 7. Recurso conhecido e parcialmente provido.

## ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, apenas para minorar o valor da indenização na origem e fixar o pagamento no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, devendo ser mantida a sentença de primeiro grau em todos os seus demais termos. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção**

13.9. 0800964-20.2019.8.18.0065 – APELAÇÃO CÍVEL

0800964-20.2019.8.18.0065 - APELAÇÃO CÍVEL

ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

APELADO: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8.732)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

## EMENTA

**PROCESSO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. TRANSFERÊNCIA DE VALORES NÃO DEMONSTRADO. SÚMULA Nº 18 DO TJPI. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERIZADA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE. DANO MORAL INDENIZÁVEL.** 1. Trata-se de relação regulada pelas normas consumeristas, consoante às partes, respectivamente, a caracterização de consumidor e fornecedor, nos termos dos arts. 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor. No caso, a instituição financeira pretende ter reconhecido a validade e regularidade da suposta contratação realizada entre as partes. 2. Atualmente, a doutrina e jurisprudência deste TJPI se consolidou, no sentido de que o contrato de mútuo se concretiza pela efetiva entrega da coisa. Súmula nº 18 do TJPI. 3. Na hipótese, por se tratar de Ação declaratória de inexistência contratual, em que aduz o autor inexistência da contratação válida de empréstimo, objeto da lide, entendo que não possa ser deste exigido a prova de fato que alega ser negativo, cabendo, portanto, ao réu provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor, perfazendo-se na situação sub examine como o comprovante de transferência do valor do contrato. 4. Inexistindo comprovante válido do repasse do suposto valor contratado ao recorrido(a), o mútuo não fora concretizado, pois o réu não se desincumbiu do seu ônus probatório, devendo ser mantida a declaração de inexistência do negócio jurídico. 5. Nesta senda, a restituição em dobro dos valores indevidamente descontados é medida que se impõe nos termos do art. 42, parágrafo único do CDC, posto que o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 6. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram ao recorrente adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 7. O arbitramento do valor, por sua vez, deverá levar em conta todas as circunstâncias do caso, razão pela qual, com base nos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, entendo razoável o valor arbitrado. 8. Recurso conhecido e improvido.

## ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**

13.10. 0800527-61.2018.8.18.0049 – APELAÇÃO CÍVEL

0800527-61.2018.8.18.0049 - APELAÇÃO CÍVEL

ORIGEM: ELESBÃO VELOSO / VARA ÚNICA

APELANTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PI Nº 18.573)

APELADA: EVA MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS

ADVOGADO: RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA (OAB/PI Nº 15.024)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

## EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PESSOA IDOSA E ANALFABETA. INSTRUMENTO QUE NÃO DISPÕE DE ASSINATURA DA REQUERENTE. IMPRESSÃO DIGITAL QUE NÃO SE CONFUNDE COM ASSINATURA A ROGO. AUSÊNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS EXIGIDAS. CONTRATAÇÃO NULA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM SUA FORMA SIMPLES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ. VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE. DANO MORAL INDENIZÁVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.** 1. Para o correto deslinde da questão, deve-se analisar se os descontos realizados em benefício previdenciário da parte autora encontram-se lastreados em contrato firmado entre as partes e se foram adotadas as cautelas necessárias na formalização do negócio jurídico. 2. Conquanto o banco tenha demonstrado a existência de um instrumento no qual conste a aposição da digital da requerente, tal documento é insuficiente para o reconhecimento da validade jurídica do ajuste. 3. O simples registro da marca dactilar não se confunde com a assinatura a rogo, pois esta demanda que um terceiro, de confiança da parte analfabeta e dotado de poderes devidamente outorgados, coloque sua própria assinatura, na condição de representante daquela. 4. Nesse sentido, em razão da ausência da terceira pessoa estranha ao contrato, no caso o assinante a rogo, revela-se inválido o negócio jurídico, pois está em desconformidade com as exigências legais. Sendo assim, o contrato é nulo, uma vez que não observou a forma prescrita em lei. 5. Diante da nulidade do ajuste, e ainda considerando a ausência da prova de má-fé ou

culpa, a devolução deve ser feita na forma simples, com a restituição dos valores efetivamente descontados da parte autora. 6. O ilegítimo desfalque em verbas de natureza alimentar configura também dano moral *in re ipsa*, restando o banco condenado a ressarcir os prejuízos de ordem extrapatrimoniais, aqui fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 7. Recurso conhecido e improvido.

## ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvido do recurso, mantendo a sentença de primeiro grau, devendo ser declarado nulo o contrato firmado entre as partes; condenado o apelante a restituir de forma simples os valores descontados indevidamente (juros e correção monetária nos termos estabelecidos no acórdão), bem como ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais (juros e correção monetária nos termos estabelecidos no acórdão). Sem parecer Ministerial.**

13.11. 0800223-56.2018.8.18.0051 – APELAÇÃO CÍVEL

**0800223-56.2018.8.18.0051 - APELAÇÃO CÍVEL**

**ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA**

**APELANTE: FRANCISCA ANTÔNIA DE BRITO**

**ADVOGADO: JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO (OAB/PI Nº 17.587)**

**APELADO: BANCO CIFRA S/A**

**ADVOGADA: MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8.203)**

**RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA**

## EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. PRESCRIÇÃO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. PROCEDENTE.** 1. Hipótese de contrato bancário que se configura a aplicação do CDC, como norma especial. 2. Consoante com o Código de Defesa do Consumidor aplica-se o disposto no Enunciado 297 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, que leva a incidência do artigo 27 do Código supramencionado e, ainda, tratando-se de obrigação de trato sucessivo (contrato de empréstimo consignado), onde a violação do direito ocorre de forma contínua, mês a mês, o termo inicial da prescrição é a data correspondente ao vencimento da última parcela e não ao da primeira. 3. Recurso conhecido e não provido, mantendo a sentença em todos os seus termos. Sem parecer ministerial.

## ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, e no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença vergastada em todos os seus termos. Sem parecer ministerial.**

13.12. 0801064-64.2019.8.18.0100 – Apelação Cível

**0801064-64.2019.8.18.0100 - Apelação Cível**

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Apelante: MARCELINA DE SOUSA COSTA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

## EMENTA

**PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. DESCONTOS DE RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL (RMC). DEMANDAS IDÊNTICAS. LITISPENDÊNCIA CONFIGURADA. DISTRIBUIÇÃO COMO CRITÉRIO PARA VERIFICAR A PREVENÇÃO. CORRETA A SENTENÇA QUE EXTINGUIU A PRESENTE DEMANDA. DEMONSTRADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.** 1. A litispendência é um dos instrumentos mais importantes para a estabilidade e efetividade do Sistema Jurídico e do Estado Democrático de Direito. Sem a litispendência, todo o sistema judiciário se afundaria em repetições e contrassensos. 2. Fixada a partir do artigo 337 do Código de Processo Civil, a litispendência é o instrumento que evita que causas idênticas sejam analisadas simultaneamente. 3. Constatado que a presente demanda tem as mesmas partes, pedido e causa de pedir do Proc. nº 0800303-33.2019.8.18.0100, este distribuído anteriormente, impõe-se o reconhecimento da litispendência. 4. Presentes as hipóteses contidas no art. 80 do CPC/15, impõe-se a manutenção da condenação por litigância de má-fé. 5. Recurso conhecido e improvido. Sem parecer ministerial.

## ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso apelatório, e no mérito negar-lhe provimento, para manter na íntegra a sentença do magistrado de origem. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**

13.13. 0817753-34.2017.8.18.0140 – Embargos de Declaração na Apelação Cível

**0817753-34.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Embargante: LEÔNIO GOMIDE SOARES E OUTROS

Advogado: Jairo Oliveira Cavalcante (OAB/PI nº 3.307)

Embargada: LIANA CHAIB

Advogados: Nivaldo Avelino de Castro (OAB/PI nº 2.556)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

## Ementa

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - SUPOSTO *ERROR IN JUDICANDO* - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO.** Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de contradição, insurgem-se, na realidade, contra suposto *error in judicando*, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatada que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, nega-se provimento ao recurso.

## ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo improvimento dos presentes embargos de declaração.**

13.14. 0755091-27.2021.8.18.0000 – Agravo de Instrumento

**0755091-27.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Oeiras / 2ª Vara

Agravante: SORENE DE JESUS MOREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6.150)

Agravado: ERONDIM DE SOUSA PEREIRA

Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

## EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALEGAÇÃO DE FRAUDE - EMBARGOS DE TERCEIRO - ADQUIRENTE DE BOA-FÉ - PROTEÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Havendo a comprovação por parte do comprador que teria adquirido o bem de forma lícita e teria contraído dívida para o adimplemento do mesmo, consoante financiamento bancário em aberto, a proteção do adquirente de boa-fé é medida que se impõem. Alegação de fraude em documentos deve ser apurado pelas vias ordinárias, com a devida instrução processual, não podendo, pendente de produção de provas, apontar categoricamente a existência de fraude.

## ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para determinar a suspensão da decisão que determinou a busca e apreensão do veículo automotor Toyota Hilux, CDSRVA4FD, ano/modelo 2016/2017, cor branca, PLACA PIW-9810, com a firma reconhecida em 02/12/2020, ficando a Agravante como fiel depositária, não podendo alienar, vender ou transferir o bem.**

13.15. 0759568-93.2021.8.18.0000 – Agravo de Instrumento

### 0759568-93.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogados: Gabriela Geron Scalão (OAB/SP nº 444.474) e outros

Agravado: KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogado: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

## EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - SEGURO GARANTIA - UTILIZAÇÃO COMO SALVAGUARDA PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - NÃO SE AMOLDA AO CONCEITO DE PAGAMENTO VOLUNTÁRIO - APLICABILIDADE DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 523, §1º, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO.

## ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sem manifestação ministerial.**

13.16. 0002497-88.2017.8.18.0074 – Apelação Cível

### 0002497-88.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: RAIMUNDA PEDRINA DOS SANTOS

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

## EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

## ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

13.17. 0002282-15.2017.8.18.0074 – Apelação Cível

### 0002282-15.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: JOSÉ REINALDO LEAL

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)

Apelado: BANCO BGN S/A

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

## EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

## ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

13.18. 0002136-71.2017.8.18.0074 – Apelação Cível

**0002136-71.2017.8.18.0074 - Apelação Cível**

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO**

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

13.19. 0001953-03.2017.8.18.0074 – Apelação Cível

**0001953-03.2017.8.18.0074 - Apelação Cível**

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: MARIA LUSIA FEITOSA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro

Apelado: BANCO BMG S/A

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO**

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

13.20. 0001899-37.2017.8.18.0074 – Apelação Cível

**0001899-37.2017.8.18.0074 - Apelação Cível**

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: MARIA LUSIA FEITOSA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro

Apelado: BANCO CIFRA S/A

Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB/PI nº 15.752)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO**

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao**

juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.

## 13.21. 0000854-95.2017.8.18.0074 – Apelação Cível

### 0000854-95.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: MARIA MINERVA DOS SANTOS

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

## 13.22. 0000554-36.2017.8.18.0074 – Apelação Cível

### 0000554-36.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: ANA MARCELINA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

## 13.23. 000496-33.2017.8.18.0074 – Apelação Cível

### 000496-33.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro

Apelado: BANCO CIFRA S/A

Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

**13.24. 0000160-29.2017.8.18.0074 – Apelação Cível****0000160-29.2017.8.18.0074 - Apelação Cível**

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro

Apelado: BANCO BMG S/A

Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE nº 32.766)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva****EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO**

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

**13.25. 0000119-62.2017.8.18.0074 – Apelação Cível****0000119-62.2017.8.18.0074 - Apelação Cível**

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: HONORINA BALBINA DE JESUS

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro

Apelada: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18.573)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva****EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO**

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

**13.26. 0000850-92.2016.8.18.0074 – Apelação Cível****0000850-92.2016.8.18.0074 - Apelação Cível**

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: MARIA DEZUITA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro

Apelado: BANCO BMG S/A

Advogada: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva****EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO**

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

**13.27. 0000696-40.2017.8.18.0074 – Apelação Cível**

**0000696-40.2017.8.18.0074 - Apelação Cível**

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva****EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É preciso perceber que a hipótese dos autos não se confunde com a aquela verificada na ação cautelar de exibição de documentos, em que é matéria sedimentada pelo STJ, que, no julgamento do REsp. 1.349.453/MS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento no sentido de que a ação cautelar de exibição de documentos "é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária". 2. No caso dos autos, não se trata de exibição de documentos, mas de ação declaratória de nulidade contratual, não havendo, portanto, o que se falar em necessidade de prévio requerimento administrativo. 3. Considerando que na presente hipótese trata-se de relação consumerista, é plenamente cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, em que legitima o d. Magistrado determinar à instituição financeira ré apresentar o instrumento contratual em questão. 4. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO**

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença vergastada, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada a devida instrução probatória do feito. Sem parecer ministerial.**

13.28. 0755117-25.2021.8.18.0000 – Agravo de Instrumento

**0755117-25.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Agravantes: BRAZÃO AVICULTURA E PECUÁRIA LTDA E OUTROS

Advogados: Joaquim Barbosa de Almeida Neto (OAB/PI nº 56) e outros

Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogados: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI nº 6.088), Fabrício Carvalho Amorim Leite

(OAB/PI nº 7.861) e outros

**Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva**

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO E MODIFICAÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DANO MORAL - COISA JULGADA - NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DEFINIDOS NO TÍTULO JUDICIAL EXECUTADO - ASTREINTES - IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIO - PRECEDENTES STJ - MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECÁLCULO COM BASE NO VALOR DA EXECUÇÃO - HONORÁRIOS - 10% (DEZ POR CENTO) EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE CONHECIMENTO E 10% (DEZ POR CENTO) PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. No cumprimento de sentença, os valores executados devem, obrigatoriamente, corresponder ao que foi determinado no título judicial. Este, no caso em tela, está coberto pelo manto da coisa julgada, que é descrita na forma adiante pelo CPC: "Art. 502. Denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso". O acórdão proferido no julgamento da Apelação Cível nº 07.002544-4 foi claro e objetivo em determinar que a indenização por dano moral deveria incidir sobre os valores, atualizados, da execução dos contratos descritos na ação. Não há outra interpretação a se dar ao comando dispositivo senão o da sua literalidade, sendo qualquer outro que pretenda o juízo *a quo* para esse fim, afrontoso ao título judicial executado, transitado em julgado. No cumprimento de sentença não cabe nova rediscussão de matérias que já foram discutidas e decididas, em definitivo, tanto por esta corte quanto pelo Superior Tribunal de Justiça. 2. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica acerca da impossibilidade de incidência de juros de mora sobre a multa diária aplicada em decorrência do descumprimento de decisão judicial, vez que, se assim o fosse, consubstanciar-se-ia em verdadeiro *bis in idem* (AgInt no AREsp 1813798/MS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 21/06/2021, DJe 01/07/2021). 3. No que diz respeito à multa por litigância de má-fé, são desnecessárias maiores dilações, tendo em vista que o seu cálculo deverá ser realizado com base no valor da execução, carecendo-se da realização de novos cálculos para a sua definição, vez que o laudo pericial homologado pelo Juízo *a quo* não respeitou os parâmetros definidos no acórdão executado. 4. Quanto à tese dos recorrentes de necessidade de aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, em razão de o agravado não ter realizado pagamento voluntário, após intimado pessoalmente para pagar o valor da condenação, em decorrência da decisão de id. 4188598, verifica-se que a referida multa se deu sob sustentáculo dos arts. 475-I e 475-J, do CPC/73, vigente à época. Ocorre que, tendo havido, posteriormente, a exclusão dos danos morais à pessoa jurídica, pelo STJ, os cálculos da execução sofreram acentuada alteração na sua constituição, estando, até o presente momento, ilíquidos, motivo pelo qual a referida multa não pode subsistir, sem prejuízo de nova decretação, após a definitiva liquidação, caso não ocorra o pagamento voluntário, nos termos do art. 523, §1º, do CPC (art. 475-J/CPC 73). 5. Não obstante careça o débito de liquidação para estabelecimento do *quantum* definitivo, os honorários fixados por pelo relator na decisão monocrática inicial não decorreram da multa prevista no art. 523, §1º, do CPC (art. 475-J/CPC73), mas sim do princípio da causalidade, perfeitamente aplicável na fase de liquidação de sentença, quando restar demonstrada litigiosidade efetiva no procedimento, como no caso. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido.

**ACÓRDÃO**

**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, para determinar que, nos cálculos do quantum devido aos agravantes, a indenização por dano moral incida sobre os valores, atualizados, da execução dos contratos descritos na ação, os quais são: Escritura Pública de Abertura de Crédito e Respectivo Aditivo, sob o nº 96.00601701/002; Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob o nº 05.343.422-A; Cédula de Crédito Pignoratício e Hipotecário, sob o nº 05.343.322 e Cédula de Crédito Industrial, sob o nº 9600001501, utilizando-se os mesmos parâmetros adotados pelo Banco do Nordeste do Brasil S. A. quando os executou, bem como os mesmos índices neles contidos, na base de 10% (dez por cento) para cada agravante, excetuada a pessoa jurídica, que fora excluída pelo STJ. Ademais, para que incida sobre o valor executado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação. Em relação à multa por litigância de má-fé e os honorários sucumbenciais deverão ser recalculados, com base no valor correto da execução, ressaltando-se que os honorários deverão incidir na base de 10% (dez por cento) em razão do processo de conhecimento e em mais 10% (dez por cento) para o cumprimento de sentença, calculados sobre a totalidade da condenação, em razão do princípio da causalidade, dada a litigiosidade na fase de liquidação.**

13.29. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1/2022, Livro D nº 3, Folha 10, Termo 1595

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **ANDERSON FERREIRA CALAÇA e EVERLANE ARAÚJO OLIVEIRA.**

ANDERSON FERREIRA CALAÇA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR(A), natural de BARRAS-PI, nascido(a) em 05 de Setembro de 1999, residente e domiciliado(a) LC MATA FRESCA, S/N, B-RURAL, MATIAS OLÍMPIO-PI, filho(a) de ELIEZER DAMASCENO CALAÇA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA.

EVERLANE ARAÚJO OLIVEIRA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de LUZILÂNDIA-PI, nascido(a) em 09 de Maio de 1999, residente e domiciliado(a) LC MATA FRESCA, ZONA RURAL, MATIAS OLÍMPIO-PI, filho(a) de MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA e EVA DA SILVA ARAÚJO.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

MATIAS OLÍMPIO, PI, 14 de Janeiro de 2022.

LEYLANE EMANUELLE ARAÚJO DE CARVALHO

OFICIALA

CARTÓRIO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MATIAS OLÍMPIO

Leylane Emanuelle Araújo de Carvalho

AVENIDA PEDRO FREITAS Nº 18 CENTRO

MATIAS OLÍMPIO-PI

## 13.30. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0840913-49.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

**REQUERENTE:** GARDENIA BRITO MONTE DA TRINIDADE

**REQUERIDO:** LATAM AIRLINES GROUP S/A

(...) 3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto inicial de ID 22046939, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.5. Sem custas. 6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 1º de dezembro de 2021. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

## 13.31. EDITAL DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0000790-33.2007.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)

**ASSUNTO(S):** [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

**EXEQUENTE:** ESTADO DO PIAUI

**EXECUTADO:** F.G.R. LIMA COMERCIO - ME

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, 309, Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI em face de F.G.R. LIMA COMERCIO - ME, CNPJ Nº 02.089.823/0001-60, ficando por este edital intimada a parte Executada, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, de todo teor do despacho a seguir transcrito: "**DESPACHO** Intime-se o Executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar e informar o recolhimento das parcelas em atraso, sob pena de rescisão do parcelamento. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA-PI, 15 de junho de 2021. **Dr. João Henrique Sousa Gomes-Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e átrio do Fórum. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos dezessete dias de janeiro de 2022 (17/01/2022). Eu, Maura Rejane Moreira Freitas, Analista Judicial- Oficial Judiciário, o subscrevi.

DIOCLECIO SOUSA DA SILVA

Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.32. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0840176-46.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Agência e Distribuição]

**REQUERENTE:** DATAMERICA LTDA - ME

**REQUERIDO:** JAMES TAYLOR FERREIRA DANTAS

(...) 3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de termo ID 21828408, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.5. Sem custas. 6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 12 de novembro de 2021. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

## 13.33. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0840171-24.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Agência e Distribuição]

**REQUERENTE:** AGENCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A.

**REQUERIDO:** MARCONNI DA SILVA SOUSA

(...) 3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de termo ID 21827684, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.5. Sem custas. 6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS**

**DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 12 de novembro de 2021. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

## 13.34. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0842598-91.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

**REQUERENTE:** JOSE RIBAMAR PEREIRA LIMA

**REQUERIDO:** AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA

(...) 3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de acordo ID 22444128, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.5. Sem custas. 6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 07 de janeiro de 2022. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

## 13.35. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0840693-51.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Dissolução]

**REQUERENTE:** J. G. DA S.

**REQUERIDO:** T. G. DOS S JR

(...) 6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 21994523, com resguardo inserto na LDi 34, § 4º, por se tratar de documento assinado perante a Defensoria Pública, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, "b". 7. Sem custas. 8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 07 de janeiro de 2021. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

## 13.36. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0840599-06.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Dissolução]

**REQUERENTE:** F. M. DE S.

**REQUERIDO:** J. T. S. M.

(...) 6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 21961380, com resguardo inserto na LDi 34, § 4º, por se tratar de documento assinado perante a Defensoria Pública, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, "b". 7. Sem custas. 8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 07 de janeiro de 2022. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

## 13.37. EDITAIS DE PROCLAMAS

VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO, titular do 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL das Pessoas Naturais da cidade de BOM JESUS, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **JURANDIR SANTANA DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), COZINHEIRO(A)**, natural de BOM JESUS - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e MARIA AMÉLIA SANTANA QUIRINO; e **ROSINETE SANTANA BARBOSA, SOLTEIRA(O), DO LAR**, natural de BOM JESUS - PI, filha de OSVALDO SANTANA BARBOSA e MARIA ROSA DO LAGO SANTANA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO

Oficial(a)

**CARTÓRIO**

**1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL**

**Vicente Orlando Borges Piauilino**

**RUA DR. FRANCISCO DE ASSIS DUARTE ROCHA Nº 576-A CENTRO**

**BOM JESUS-PI**

## 13.38. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0839642-05.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

**REQUERENTE:** TATIANY MERCIA DOS SANTOS RIBEIRO

**REQUERIDO:** CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

(...) 3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto inicial de ID 21691322, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo**

**extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.5. Sem custas.6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.teresina-PI, 11 de novembro de 2021.**Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

## 13.39. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0839640-35.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

**REQUERENTE:** **JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO**

**REQUERIDO:** **SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA**

(...) 3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto inicial de ID 21690189, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.5. Sem custas.6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.teresina-PI, 11 de novembro de 2021.**Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

## 13.40. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0838465-06.2021.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Nomeação]

**REQUERENTE:** **MARGARIDA ALMEIDA DE AGUIAR, MARIA LUCIA PEREIRA DE BRITO, CATARINA PEREIRA DE BRITO**

Vistos, etc.Trata-se de Termo de decisão apoiada, proposta pelas partes acima nominadas, objetivando a nomeação de apoiadores.A pretensão dos requerentes, entretanto, reclama procedimento incompatível com as matérias afetas à competência deste CEJUSC, como disciplinado na Resolução CNJ 125/2010.Este Centro Judiciário embora seja competente para a homologação de transações extrajudiciais não se destina a conduzir processos que demandam a realização de estudos ou necessitem de qualquer espécie de dilação probatória.Desta feita, proceda-se a sua redistribuição para uma das Varas de Família e Sucessões desta Capital.Publique-se, Registre-se e Intime-se.**TERESINA-PI**, 9 de novembro de 2021.**DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) de Direito do(a) Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina .**

## 13.41. Portaria (Presidência) Nº 118/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 17 de janeiro de 2022

Portaria (Presidência) Nº 118/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 17 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo nº22.0.000002920-7;

**CONSIDERANDO** o parecer médico (2966426);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 10 (dez) dias de licença ao Desembargador **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, para tratamento de saúde, a contar do dia 12.01.2022, conforme atestado médico (2965629) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 12.01.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ